



03001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal



03-002

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

1.1.1. Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde-SAÚDE*





03-0003

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

##### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

##### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jonas Welter.

1.2.2. Marisa Pontin.

#### 2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **pregão**.

##### 2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato **eletrônico**.

#### 3. RESUMO DO OBJETO

3.1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço,	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66083	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - SX160/SX260/SX300/SX400 (APARELHO BIOQUÍMICA).	2	UN	1.396,67	2.793,34
2	66084	CÁLICE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: GRADUADO, CAPACIDADE: 200 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO. CÓDIGO BPS: BR0412624.	5000	UN	6,61	33.050,00
3	66085	CHECK DEVICE 500 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS.	2	UN	1.595,00	3.190,00
4	66086	CHECK DEVICE DE 1000 TESTES - MINE CUBE (10294) CÓDIGO DIE041106482EN.	1	UN	3.190,00	3.190,00
5	66087	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO,	400	PCT	0,86	344,00



085004

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Saúde

		PACOTE COM 10 UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0419390.				
6	66089	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION – BIVOLTS PERMUTION – REFIL.	5	UN	323,30	1.616,50
7	66088	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	10	UN	2.273,57	22.735,70
8	66091	CORANTE, TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. CÓDIGO BPS: BR0353661.	6	KIT	82,44	494,64
9	66090	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA FRASCO CONTENDO 500ML. CÓDIGO BPS: BR0327534	6	KIT	122,15	732,90
10	66092	CORANTE, TIPO: LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2%. FRASCO CONTENDO 500ML. CÓDIGO BPS: BR0327215.	20	FRAS	62,63	1.252,60
11	66094	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, ADESIVO ANIMADOS DE USO INFANTIL, CAIXA COM 500 UN.	100	CX	31,89	3.189,00
12	66093	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 500 UN. CÓDIGO BPS: BR0429067.	100	CX	29,68	2.968,00
13	66095	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARASITOLÓGICO, MATERIAL: FIBRA ALGODÃO, COMPONENTES: COM ALÇA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM CÁLCES. CÓDIGO BPS: BR0411018.	5000	UN	0,81	4.050,00
14	66096	FRASCO COLETOR, TIPO: PARA FEZES, MATERIAL: PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA	5000	UN	0,60	3.000,00





08005

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Saúde

		ROSQUEÁVEL, COMPONENTES: COM ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0439077.				
15	66097	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO. CÓDIGO BPS: BR0439115.	10000	UN	0,61	6.100,00
16	66098	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0445576.	10	UN	19,76	197,60
17	66099	IMPRESSORA ETIQUETADORA PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 100 BOBINA ADESIVA DE CÓDIGO DE BARRAS, COM 100 METROS E 50 TUBOS OU CARTUCHOS DE TINTAS ,COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA FORNECIDA.	1	UN	2.433,78	2.433,78
18	66100	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA LISA.	10000	UN	0,15	1.500,00
19	66101	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 MM. CÓDIGO BPS: BR0409642.	20000	UN	0,07	1.400,00
20	66108	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. CÓDIGO BPS: BR0433641.	5	UN	156,50	782,50
21	66102	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411743.	5	UN	163,01	815,05
22	66103	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. CÓDIGO BPS: BR0433641.	5	UN	145,70	728,50
23	66104	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES:	2	UN	169,37	338,74



0 006

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Saúde

		COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0424101.				
24	66105	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 250 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411016	5	UN	153,14	765,70
25	66106	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 50 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411017.	5	UN	147,70	738,50
26	66107	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 500 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0424823.	5	UN	124,30	621,50
27	66109	MISTURADOR, HOMOGENEIZADOR TIPO HORIZONTAL, AJUSTE MECÂNICO, ATÉ 30 RPM, CERCA DE 30 TUBOS, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, P/ HEMATOLOGIA. CÓDIGO BPS: BR0445241.	1	UN	1.576,67	1.576,67
28	66110	ÓLEO DE IMERSÃO PARA LAMINAS DE MICROSCÓPIO ÓPTICO 100 ML.	20	FRAS	18,06	361,20
29	66111	PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CÓDIGO BPS: BR0417047.	10000	UN	0,24	2.400,00
30	66112	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS. PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL. CÓDIGO BPS: BR0412677.	10	UN	54,68	546,80
31	66113	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0427479.	5000	UN	0,05	250,00
32	66114	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS:	10000	UN	0,03	300,00



0 0007  
B**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Saúde

		BR0427478.				
33	66120	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	10	KIT	58,25	R\$ 582,50
34	66116	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LÁTEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0343029.	200	KIT	67,79	R\$ 13.558,00
35	66115	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	100	KIT	80,60	R\$ 8.060,00
36	66121	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, (O KIT CONTENDO: ANTI A, ANTI B E ANTI D DEVERÃO SER DA MESMA MARCA) TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO, CARACTERÍSTICAS COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES: CONTROLE. CÓDIGO BPS: BR0337326.	50	KIT	126,41	R\$ 6.320,50
37	66117	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, APRESENTAÇÃO EM TIRAS TESTES. CÓDIGO BPS: BR0332730.	20000	TIRA	0,81	R\$ 16.200,00
38	66118	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	200	KIT	59,65	R\$ 11.930,00
39	66119	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO	30000	TIRA	0,28	R\$ 8.400,00



080008

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Saúde

		CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CÓDIGO BPS: BR 0339560.				
40	66122	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO CONTENDO 10 ML. CÓDIGO BPS: BR0280350.	50	UN	31,84	R\$ 1.592,00
41	66124	SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO CONTENDO 10 ML. CÓDIGO BPS: BR0280351.	50	UN	32,59	R\$ 1.629,50
42	66123	SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONALFRASCO CONTENDO 10 ML. CÓDIGO BPS: BR0280353.	50	UN	50,68	R\$ 2.534,00
43	66125	TERMÔMETRO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA, COM MARCAÇÃO MÁXIMA MÍNIMA E RESERT.	50	UN	64,67	R\$ 3.233,50
44	66126	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – DUO TESTE AG-IGG/IGM. A FORMA DE REALIZAÇÃO DO TESTE DEVE SER COM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNÇÃO CAPILAR.	2000	KIT	30,25	R\$ 60.500,00
45	66127	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL: SEM ORLA. CÓDIGO BPS: BR0412388.	50000	UN	0,26	R\$ 13.000,00
46	66128	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372352.	20000	UN	0,86	R\$ 17.200,00
47	66129	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	20000	UN	0,60	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						281.203,22

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO****5.1. Condições gerais:**

**5.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do





0 0000

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Saúde

Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

**5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

**5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

**5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

**5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

**5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 5.2. Condições específicas:

**5.2.1.** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do(s) produto(s).



01010  
B

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Saúde

5.2.2. A licitante vencedora do lote 02 deverá prestar assessoria científica, ficando responsável pela programação de todos os testes e ajustes de programações quando necessário e acompanhamento da calibração e controle durante o período de utilização dos reagentes.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste .

#### 6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Obriga-se a Contratada a:

- a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- b) Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade Contratante, bem como disponibilizando números de telefones para este contato;
- d) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando necessário.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **ADRIANE FÁTIMA ZIMMER**, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.





08/011

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Saúde

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois os itens constantes no Termo de Referência são destinados a atender a demanda de Exames Laboratoriais realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

No laboratório instalado na Secretaria Municipal de Saúde são realizados exames laboratoriais aos pacientes residentes no Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que buscam atendimento nas 14 (quatorze) unidades de saúde do Município, hospitais conveniados ao SUS e centros de referência de média e alta complexidade.

Almeja-se, portanto, promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

#### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos mediante **média** de preços obtidos em pesquisas de preços realizadas por esta Secretaria, conforme planilha final de preços que segue anexa a este Termo de Referência.

#### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

##### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

##### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Saúde

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas fornecedoras de produtos laboratoriais para este Município em Atas de Registros de Preços realizadas anteriormente, cadastradas no Banco de Preços do Município, conforme segue: ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S.A, BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA, ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA e PONTOCAP INFORMÁTICA.
- 11.3.3.2.** Foram utilizados valores de editais de pregões de materiais laboratoriais, realizados nos últimos 12 (doze) meses. Também foram utilizados valores de sites de domínio amplo, sendo considerados fretes e outras adequações de gramatura, volume, etc.
- 11.3.3.3.** Justifica-se a existência de apenas 01 (uma) proposta orçamentária para o item CHECK DEVICE TESTE MINICUBE APARELHO VHS, considerando que a empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi a única a apresentar proposta para este item. Cabe informar que em pregões realizados anteriormente por este Município, a empresa mencionada foi a única a apresentar proposta orçamentária e resultando vencedora neste item. Informamos ainda que a referida empresa é única representante comercial do aparelho de VHS MINI CUBE – DIESSE encontrada até então, sendo para serviços de manutenção e fornecimentos do CHECK DEVICE TESTE compatível com o aparelho.

### 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

**13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.





03 013

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Saúde

### 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Considerando o teor do ofício nº 29/2024, proveniente da Secretaria Municipal da Saúde, bem como o disposto no art. 51, § 2º, da LCM 14/2022 e as necessidades prementes da Secretaria demandante, principalmente em razão do aumento dos casos de dengue no Estado do Paraná, cabível a aplicação do prazo reduzido (pela metade) para para apresentação de propostas e lances em sessão a ser designada (4 dias úteis).

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação dos produtos, número do lote e do prazo de validade.**

15.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Adriane ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br).

15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital e neste Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

**Jonas Welter**

*Secretário Municipal de Saúde*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 29 / 01 / 24 :

  
**Adriane Fátima Zimmer**  
*Farmacêutica/Bioquímica*  
*Fiscal da Contratação*



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



03/014

OFÍCIO Nº 29/2024

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

**Assunto: Pregão Eletrônico n.º 49/2023**

**Senhor Secretário,**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a execução emergencial do processo licitatório pregão n.º 49/2023, contemplando lotes I, II e III, contemplando todos os reagentes químicos para a realização de exames laboratórios desta Secretaria.

Se faz necessário a tramitação do pregão com emergência, devido ao município de Capanema estar entre os 77 municípios do estado do Paraná, considerado pela SESA, Secretaria Estadual de Saúde, com sinal de alerta e risco iminente de epidemia de dengue.

De acordo com os dados epidemiológicos, Capanema possui 101 casos positivo de dengue, 374 casos notificados, considerando o ano epidemiológico, sendo contabilizado de agosto a agosto. Considerando somente o ano de 2024, o Município contabiliza 49 casos positivos e 76 notificados, tendo um aumento diário significativo.

Para as medidas cautelares e de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde já tomou as providências, realizando mutirão com a população, som de rua, alertando e orientando, assim como nos meios de comunicação.

Diante do risco que a população do município de Capanema está exposta, necessitamos urgentemente de insumos para realizar diagnóstico rápido e tratamento adequado aos pacientes.

No momento, a Secretaria Municipal de Saúde não possui insumos para realização de teste rápido para a dengue e nem para realização de exames de hemograma, sendo exames primordiais e necessário no diagnóstico e tratamento da doença.

Cabe informar que o laboratório do Município está a meses sem realizar os exames por falta de insumo.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Jonas Welter**  
Secretário Municipal de Saúde

JONAS WELTER  
Dec. 6.264/2017  
Sec. Municipal de Saúde

Prezado Senhor  
**Felipe Carvalho Romero**  
Secretário Municipal de Contratações Públicas



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0,015  
B



**De** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Mauro <mauro@blessbrasil.com.br>  
**Data** 2023-05-08 19:25

ORÇAMENTO - KIT TESTE DENGUE - CAPANEMA.docx (~238 KB)

Prezado Fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de KIT TESTE DENGUE, para realização de Pregão Eletrônico.

O orçamento deverá ser devolvido ao Município o mais breve possível, carimbado e assinado.

Gratos!

--

Att,  
Marisa Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

## RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0 0016  
8



**De** BLESS vendas <mauro@blessbrasil.com.br>  
**Para** 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa' <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Cópia** BLESS LICITAÇÃO <licitacao@blessbrasil.com.br>, 'BLESS HIGOR' <adm@blessbrasil.com.br>, 'BLESS HAMILTON' <diretoria@blessbrasil.com.br>  
**Data** 2023-04-18 16:40

BB - ORÇAMENTO - 2023 - LOTE 01.pdf(~78 KB) BB - ORÇAMENTO - 2023 - LOTE 02.pdf(~75 KB)

Marisa, boa tarde!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Fico a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

**bles**Brasil

**Mauro** Gerente Comercial  
16 3235-6130  
mauro@blessbrasil.com.br

**De:** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:34

**De:** mauro@blessbrasil.com.br

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

Prezado Fornecedor!

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de produtos para uso do laboratório da Secretaria Municipal de saúde de Capanema/PR, **processado pelo sistema Registro de Preços.**

O orçamento deverá retornar o mais breve possível, carimbado e assinado em todas as vias.

Agradeço antecipadamente.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde





BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA  
 R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606-DISTR.BONFIM PAULISTA  
 RIBEIRAO PRETO/SP CEP: 14110-000  
 CNPJ/CPF:44.587.313/0001-63 INSC. EST.:797.829.118.110  
 Tel:016) 3235-6130 Fax: Email:

08-017

Orçamento: 000712  
 Class. Fiscal: 6108 -VENDA MERC. RECEBER.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE  
 Razao Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Endereco: RUA AIMORES, 681  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: CAPANEMA  
 Cep: 85760-000  
 CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72  
 Tipo Frete: CIF  
 Cond.Pagto.: 005 - 30 DIAS

Emissao: 18/04/23  
 UF: PR  
 Telefone: 046 - 3552-1321  
 Inscr.Est.:

Duplicatas:  
 000712/ 17/05/23 312.249,10

CODIGO	DESCRICAO	NCM	Un.	QTDE	PRC.UNIT.	PRC.TOTAL	Aliq.IP	Aliq.ICMS	Valor IPI
010065	ACIDO URICO MONOREAGENTE - 2X100 ML PADRAO 1X4 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	120,40000	9.632,00	0,00	12,00	0,00
010052	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	206,83000	16.546,40	0,00	12,00	0,00
010050	TGO AST CINETICO R1=4X40/R2=4X10 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	206,83000	16.546,40	0,00	12,00	0,00
010019	COLESTEROL COLORIMETRICO - 04X250 ML PADRAO 4 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	544,15000	43.532,00	0,00	12,00	0,00
010024	CREATININA CINETICA - 02X250 ML PADRAO 4 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	153,47000	12.277,60	0,00	12,00	0,00
010030	POSFATASE ALCALINA - R1=2X40/R2=2X10 - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	60,00000	111,20000	6.672,00	0,00	12,00	0,00
010034	GAMA GT - R1=2X40/R2=2X10 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	60,00000	211,10000	12.666,00	0,00	12,00	0,00
010036	GLICOSE - 04X250 ML PADRAO 4 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	146,63000	11.730,40	0,00	12,00	0,00
010054	HDL COLESTEROL DIRETO - R1=1X90/R2=1X ML PADRAO 1 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	100,00000	676,62000	67.662,00	0,00	12,00	0,00
010054	TRIGLICERIDES - 05X100 ML PADRAO 4 ML BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	603,69000	48.295,20	0,00	12,00	0,00
010057	UREIA UV - R1=4X40/R2=4X10 ML PADRAO 4 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	236,75000	18.940,00	0,00	12,00	0,00
010025	CREATININA MONO - 10X15 ML PADRAO 4 M BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	80,00000	120,38000	9.630,40	0,00	12,00	0,00
010010	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL - LIOFILIZADO 5 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	70,00000	134,03000	9.382,10	0,00	12,00	0,00
010022	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORM NORMAL 5 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	100,00000	106,92000	10.692,00	0,00	12,00	0,00
010021	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGI - 5 ML - BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	40,00000	115,25000	4.610,00	0,00	12,00	0,00
015001	BIOFLUOL FLUIDO LIMPEZA 250 ML BIOTECNICA	3822.90.00	KIT	60,00000	223,91000	13.434,60	0,00	12,00	0,00

VALIDADE DA COTACAO: 30 DIAS  
 FRETE CIF  
 CONDICAO DE PAGAMENTO: 30 DIAS  
 LOTE 01 - REAGENTES COMPATIVELIS COM EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA SINNOWA SX-260

Valor Total .: 312.249,10

Valor Mercadorias .: 312.249,10  
 Valor Frete .: 0,00  
 Base ICMS .: 0,00  
 Base ICMS Retido .: 0,00  
 Valor IPI .: 0,00

Valor Desconto .: 0,00  
 Despesa .: 0,00  
 Valor ICMS .: 0,00  
 Valor ICMS Retido .: 0,00  
 Valor Total .: 312.249,10

Orçamento: 000712



## QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Endereço: Rua Curitiba - D-411/Santa Maria  
Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150  
CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783  
Telefone: (49)3322-3705  
E-mail:

Orçamento: 367

Data de Emissão: 14/04/23

02018

## DADOS DO CLIENTE

Cliente: FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CAPANEMA PR  
Endereço: RUA AIMORES Bairro: CENTRO  
Cep: 85760-000 Cidade: Capanema/PR  
CPF/CNPJ: 09.157.931/0001-72 Fone: (46)3552-1321  
IE: ISENTO

## ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor unit.	Total
1	1 - ACIDO URICO CAT- 451 200 ML ANALISA	UNID	80,00	95,0000	7.600,00
	2843 - ALT TGP PP CINET. UV 120 ML CAT.422 E ANALISA	KT	80,00	112,0000	8.960,00
3	2816 - AST TGO PP CINET. UV 120 ML CAT. 421 E ANALISA	KT	80,00	97,0000	7.760,00
4	2802 - COLESTEROL PP 500 ML CAT 460 E ANALISA	KT	80,00	190,0000	15.200,00
5	1399 - CREATININA PP 300TEST CAT.435 ANALISA	KT	80,00	76,0000	6.080,00
6	2078 - FOSFATASE ALCALINA PP 2X30 CAT.440 ANALISA	KT	60,00	64,0000	3.840,00
7	1405 - GAMA GT PP 60 ML CAT.461 ANALISA	KT	60,00	105,6900	6.341,40
8	1128 - GLICOSE PP.1000ML CAT 434-SE ANALISA	KT	80,00	115,0000	9.200,00
9	247 - HDL DIRETO PP 80 ML CAT.400 ANALISA	KT	100,00	344,0000	34.400,00
10	2794 - TRIGLICERIDES PP 500 ML CAT 459 E ANALISA	KT	80,00	432,0000	34.560,00
11	1550 - UREIA UV PP 4 X 50 ML CAT.416 ANALISA	KT	80,00	167,0000	13.360,00
12	1329 - CREATININA MONO 300ML CAT.110 ANALISA	KT	80,00	95,0000	7.600,00
13	2181 - CALIBRADOR 1 X 3 ML CAT.410M ANALISA	KT	70,00	91,0000	6.370,00
14	1508 - SORO CONTROLE BIOQ. N 5 ML CAT.497M ANALISA	KT	40,00	75,0000	3.000,00
15	1509 - SORO CONTROLE BIOQ. P 5 ML CAT.498M ANALISA	KT	60,00	84,0000	5.040,00
16	3151 - EBRACLEAN EBR 50ML EBRAM	UN	70,00	58,5000	4.095,00
17	3208 - EBRATON EBR 5 20 LTS EBRAM	FR	135,00	140,0000	18.900,00
18	3154 - EBRALYSE-A EBR 5 500ML EBRAM	UN	60,00	200,0000	12.000,00





QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Endereço: Rua Curitiba - D-411/Santa Maria

**Orçamento: 367**

Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150

CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783

**Data de Emissão: 14/04/23**

Telefone: (49)3322-3705

E-mail:

19	3153 - EBRALYSE-B EBR 5 500ML EBRAM	UN	60,00	685,0000	41.100,00
20	3152 - EBRALYSE-C EBR 5 1000ML EBRAM	KIT	60,00	485,0000	29.100,00
					<b>Total Produtos: 274.506,40</b>
					<b>TOTAL: 274.506,40</b>

*Documento sem valor fiscal*

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Condição de pagamento: 1X - 30 DIAS - DEPÓSITO BANCÁRIO

Previsão de entrega: À Combinar

Vendedor: ELIANE

Observação: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

## RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0100200



**De** Eliane <quimiolab@quimiolab.com.br>  
**Para** 'Administração Saúde - PM Capanema - Marisa' <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-04-14 14:34

Orçamento 367.pdf (~416 KB)

Boa tarde Marisa!

Segue anexo orçamento dos itens que trabalhamos, os nossos produtos vem em embalagem em ml menor do que o solicitado no descritivo.

Atenciosamente.

Eliane Rodrigues

Vendas e Licitações

Quimiolab Com. e Imp. de Prod. de Laboratório

CNPJ: 85.345.528/0001-55

Whatsapp (49)3322-3705

---

**De:** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 13:42

**Para:** quimiolab@quimiolab.com.br

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

Prezado Fornecedor!

Segue em anexo solicitação de orçamento para aquisição de produtos para uso do laboratório da Secretaria Municipal de saúde de Capanema/PR, **processado pelo sistema Registro de Preços**.

O orçamento deverá retornar o mais breve possível, carimbado e assinado em todas as vias.

Agradeço antecipadamente.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



08:021



QUIMIO LAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Endereço: Rua Curitiba - D-411/Santa Maria
Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150
CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783
Telefone: (49)3322-3705
E-mail:

Orçamento: 379

Data de Emissão: 24/04/23

DADOS DO CLIENTE

Table with client information: Cliente: FUNDO MUNIC DE SAUDE DE CAPANEMA PR, Endereço: RUA AIMORES, Bairro: CENTRO, Cep: 85760-000, Cidade: Capanema/PR, CPF/CNPJ: 09.157.931/0001-72, Fone: (46)3552-1321, IE: ISENTO

ITENS DO ORÇAMENTO

Main table with 7 columns: Item, Descrição, UND, Quantidade, Valor unit., Total. Contains 18 items with detailed descriptions and pricing.

Handwritten signature: Eliane R. de Paiva



QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

Endereço: Rua Curiliba - D-411/Santa Maria  
Cidade/UF: Chapeco-SC/89812-150  
CNPJ: 85.345.528/0001-55 IE: 252497783  
Telefone: (49)3322-3705  
E-mail:

**Orçamento: 379**

**Data de Emissão: 24/04/23**

19	ANALISA 3252 - PCR LATEX C/CONTROLE 2.5ML CAT.543E-(50/100 TESTE)	KT	200,00	58,0000	11.600,00
20	ANALISA 3057 - HCG STRIP TEST 25MUI 100 TESTES	KT	200,00	73,0000	14.600,00
21	BIOCON 2934 - URIGOLD 100 TIRAS - CAT 500	FR	300,00	36,0000	10.800,00
22	ANALISA 1054 - FR LATEX C/CONTROLE 2.5 ML CAT.542E (50/100 TESTE)	KT	50,00	40,0000	2.000,00
23	ANALISA 2775 - SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	FR	50,00	27,5000	1.375,00
24	EBRAM 2777 - SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM COD103	FR	50,00	49,9000	2.495,00
25	EBRAM 2776 - SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	FR	50,00	29,0000	1.450,00
26	EBRAM 3011 - TUBO VACUT. PLAST. C/GEL 3.5 ML	UN	20000,00	0,8100	16.200,00
27	FIRSTLAB 3559 - TUBO VACUT. PLAST. EDTA K2 4 ML	UN	20000,00	0,6000	12.000,00
28	FIRSTLAB 803 - TERMOMETRO MAX. E MIN. DIGITAL -20C + 70C 7665	UN	50,00	99,0000	4.950,00
29	INCOTERM 1410 - CALICE SED. PARASITOCLEAN 200 ML	UN	5000,00	6,3000	31.500,00
	J.PROLAB				

Total Produtos: 142.081,00

**TOTAL: 142.081,00**

Documento sem valor fiscal

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Condição de pagamento: 1X - 30 DIAS - DEPÓSITO BANCÁRIO

Previsão de entrega: À Combinar

Vendedor: ELIANE

*Eliane R. do Prado*

85345528/0001-55

QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO  
DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01  
CENTRO - CEP 89802-500

CHAPECÓ - SC



**PREGÃO Nº PR12/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado o(a) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Água Branca, CEP 85.604-240 Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor. JEAN PIERR CATTO, brasileiro, brasileiro, portador do CPF. Nº 026.863.009-73 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na rua Canjerana, 789 -Q36 L1- Bairro Santo Antonio, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. PR12/2022, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**Parágrafo Primeiro-** A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento materiais de laboratório para a Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS e os 27 (vinte e sete) municípios consorciados, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Associação Regional de Saúde do Sudoeste e de acordo com o edital;

**Parágrafo Segundo-** Descrição:

**1887 - CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
**(01.640.262/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
63	12299 - AZUL DE METILENO, 2% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA, 2ML, MANIPULADO ESTÉRIL, VIA DE ADMIN. INTRAVENOSA 404131 COTA PRINCIAL - MARCA CITOPHARMA	FR	7.500	8,50	63.750,00
<b>Total</b>					<b>63.750,00</b>

**2568 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
**(22.627.453/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	9134 - PONTEIRAS PARA SERINGA, COMPATÍVEL COM OS MAIS DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETAS	PCT	33.300	5,88	195.804,00



0 0024  
B  
ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitória Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

DISPONÍVEIS NO MERCADO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE, COR NATURAL, COM OU SEM BARREIRA (FILTRO), BICO DISPENSADOR COM DIÂMETRO IDEAL PARA PIPETAGEM, PONTEIRA 1 A 200?L, UNIVERSAL – AMARELO, CATMAT 429653. – MARCA FIRSTLAB					
<b>Total</b>					195.804,00

**3156 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA (12.021.151/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantid ade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	10128 - REAGENTE PARA PESQUISA E DOSAGEM SEMIQUANTITATIVA DE ANTIESTREPTOLISINA - O (ASO LÁTEX), KIT COMPLETO COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, CATMAT 333398 – MARCA VIDA	ML	90	15,40	1.386,00
9	10131 - REAGENTE PARA PESQUISA E DOSAGEM SEMIQUANTITATIVA DE PCR (PROTEÍNA C REATIVA) KIT COMPLETO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO, CATMAT 334072. – MARCA VIDA	ML	85	12,80	1.088,00
13	10140 - LÂMINA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 26MMX76MM PONTA LISA NÃO LAPIDADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, CATMAT 428779. – MARCA FIRSTLAB	CX	1.610	5,12	8.243,20
<b>Total</b>					10.717,20

**3159 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA  
(34.922.825/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantid ade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	12463 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH COM PROVA REVERSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPLACA COM POÇOS, APRESENTAÇÃO TESTE,	KIT	17	130,00	2.210,00



	COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, OUTROS COMPONENTES ANTI-D, ANTI-D, A1 E B, CONTROLE, APRESENTAÇÃO TESTE 1ML, CATMAT 382698. - MARCA IMUNOSCAN				
36	10124 - REAGENTE PARA DOSAGEM TOTAL DE COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, REAÇÃO DE PONTO FINAL FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, METODOLOGIA COLESTEROL OXIDASE, LIOFILIZADO, ACOMPANHA PADRÃO, SORO E OU PLASMA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, COM BULA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CATMAT 351623. - MARCA BIONALITICA	ML	90	5,00	450,00
43	3140 - LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA PARA MICROSCOPIA, TAMANHO APROXIMADO 25,4MMX76,4MM, COM 1,0MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COM PROTEÇÃO COM PAPEL SEDA ENTRE AS LÂMINAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CATMAT 409702. - MARCA NEOLAB	CX	40	5,75	230,00
56	10154 - PIPETAS DE WESTERGREEN PARA VHS UNIDADE, CATMAT 416525. - MARCA NEOPLAST	UNID	40	2,00	80,00
57	10095 - TAMPA PARA VEDAÇÃO, PLÁSTICA PARA TUBO PP, TIPO ROLHA DIÂMETRO 12MM, COR AMARELA, UNIDADE. - MARCA NJ	UNID	1.000	0,03	30,00
58	10018 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO, FUNDO REDONDO, TAMANHO/CAPACIDADE 15MMX100MM E COM CAPACIDADE PARA 7,5ML	UNID	1.000	0,26	260,00



# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitério Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

TRANSPARENTE, PARA EFETUAR REAÇÕES QUÍMICAS EM PEQUENA ESCALA, UNIDADE, CATMAT 409035. - MARCA NEOLAB					
<b>Total</b>					<b>3.260,00</b>

**3162 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**(71.957.310/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
75	12533 - TUBO DE COLETA A VÁCUO (COM GEL SEPARADOR) SEM ANTI-COAGULANTE, TAMANHO 4ML EM PLÁSTICO, TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CATMAT 372352. TAMANHO 4ML EM PLÁSTICO, TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CATMAT 372352. COTA RESERVADA - MARCA VACUETTE	CX	5.513	53,00	292.189,00
34	10092 - TUBO DE COLETA A VÁCUO (COM GEL SEPARADOR) SEM ANTI-COAGULANTE, TAMANHO 4ML EM PLÁSTICO, TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR E REVESTIDO POR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CATMAT 372352. - MARCA VACUETTE	CX	16.537	50,00	826.850,00
59	12468 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PET, TAMANHO 16MMX100MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR,	PCT	750	96,00	72.000,00



COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8.0ML COM TAMPAS DE BORRACHA SILICONIZADA, CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA E ROLHA AMARELA, SEM ARESTA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EM 2 RACKS COM 50 TUBOS, CATMAT 376832. -- MARCA VACUETTE					
<b>Total</b>					1.191.039,00

#### 4405 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA (07.944.100/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
48	8316 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8% INPM. (ALCOOL 96°GL) FRASCO COM 1000ML CATMAT 390766. -- MARCA SUPER VALE	UNID	220	7,90	1.738,00
<b>Total</b>					1.738,00

#### 4429 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA (20.352.354/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	12527 - PONTEIRAS PARA SERINGA, COMPATÍVEL COM OS MAIS DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETAS, DISPONÍVEIS NO MERCADO, FABRICADAS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE, COR NATURAL, COM OU SEM BARREIRA (FILTRO), BICO DISPENSADOR COM DIÂMETRO IDEAL PARA PIPETAGEM, PONTEIRA 1 A 200L, UNIVERSAL – AMARELO, CATMAT 429653. COTA RESERVADA – MARCA KASVI	PCT	11.100	5,89	65.379,00
72	12530 - PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA USO EM MICROPIPETAS DE COR AZUL, CAPACIDADE ATÉ 1000UL, UNIDADE, CATMAT 429653. COTA RESERVADA – MARCA KASVI	UNID	2.200	0,04	88,00
73	12531 - TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE COM 10 ÁREAS DE REAÇÃO,	TR	4.255	0,16	680,80



# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitória Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão - PR

	(INCLUINDO DENSIDADE E LEUCÓCITOS), CATMAT 365156. COTA RESERVADA - MARCA WAMA				
76	12534 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PET, TAMANHO 16MMX100MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8.0ML COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA E ROLHA AMARELA, SEM ARESTA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EM 2 RACKS COM 50 TUBOS, CATMAT 376832. COTA RESERVADA - MARCA FIRSTLAB	PCT	250	110,00	27.500,00
77	12535 - CORANTE, TIPO CORANTE DE GIEMSA, FRASCO COM 1ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 1ML, CATMAT 399068. COTA RESERVADA - MARCA RENYLAB	ML	1.250	1,00	1.250,00
2	10173 - TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL COM MEDIDOR INTERNO E EXTERNO, TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA FUNCIONA À BATERIA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CATMAT 272646. SUPERMEDY	UNID	39	59,50	2.320,50
8	10130 - REAGENTE PARA PESQUISA E DOSAGEM SEMIQUANTITATIVA DE FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX) KIT COMPLETO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO, CATMAT 333408. VIDA	ML	130	12,00	1.560,00
10	10112 - ESTANTE EM POLIPROPILENO 60 TUBOS DE 17MM - INDICADA PARA TUBOS TIPO PIPETAS FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), COM ORIFÍCIOS QUADRADOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CATMAT	UNID	30	11,89	356,70



	420831. -- MARCA LABOR IMPORT				
11	10109 - PIPETAS PASTEUR, FABRICADAS EM POLIETILENO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEIS TAMANHO 3ML NÃO ESTÉRIL, COMPRIMENTO 150MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CATMAT 410486. -- MARCA LABOR IMPORT	UNID	9.000	0,08	720,00
14	10142 - LAMÍNULA EM VIDRO PARA MICROSCOPIA 22MMX22MM PONTA LISA NÃO LAPIDADA, CAIXA COM 100 UNIDADES, CATMAT 409643. -- MARCA PRECISION GLASS	CX	3.050	3,09	9.424,50
15	7015 - RELÓGIO MINUTEIRO TIPO TIMER ANALÓGICO ATÉ 60 MINUTOS APARELHO COM A FUNÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CATMAT 330832. -- MARCA GLOBAL	UNID	11	35,00	385,00
18	10114 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO MÉTODO ENZIMÁTICO UV, APRESENTAÇÃO TESTE 1ML, CATMAT 331748. -- MARCA VIDA - 50ML	KIT	37	30,00	1.110,00
21	10122 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE 1ML, CATMAT 374652. -- MARCA VIDA - 100 ML	ML	78	88,00	6.864,00
24	5093 - MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO BRAÇADEIRA COM MANGUITO, COMPATÍVEL PARA GARROTE PNEUMÁTICO, TAMANHO ADULTO TIPO USO LAVÁVEL, UNIDADE, CATMAT 444443. -- MARCA GLOBAL	UNID	25	25,00	625,00



# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitério Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão - PR

25	8407 - MATERIAL PARA SISTEMA PNEUMÁTICO, TIPO BRAÇADEIRA COM MANGUITO, COMPATÍVEL PARA GARROTE PNEUMÁTICO, TAMANHO INFANTIL CONSTANDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DE MARCA, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA, TIPO USO LAVÁVEL, UNIDADE, CATMAT 443852. - MARCA GLOBAL	UNID	18	35,00	630,00
27	10155 - PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL, EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES TAMANHO APROXIMADO 6CMX8CM, CATMAT 412677. - MARCA GLOBAL	UNID	22	30,00	660,00
28	10171 - CORANTE TIPO HEMATOLÓGICO RÁPIDO Nº3, FRASCO 500ML REGISTRO ANVISA 10097010105, FRASCO 500ML, CATMAT 327536. - MARCA RENYLAB RMS 80002670	FR	22.503	16,00	360.048,00
29	10111 - PONTEIRAS DESCARTÁVEIS PARA USO EM MICROPIPETAS DE COR AZUL CAPACIDADE ATÉ 1000UL, UNIDADE, CATMAT 429653. - MARCA KASVI	UNID	6.600	0,03	198,00
30	10125 - REAGENTE MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA OU EM TUBO PARA PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA), FRASCO COM 10ML, CATMAT 280350. - MARCA IMUNOSCAN	KIT	32	16,99	543,68
31	10126 - REAGENTE MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA OU EM TUBO PARA PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA), FRASCO COM 10ML, CATMAT 280351.	KIT	32	18,00	576,00





# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

-- MARCA IMUNOSCAN					
32	10133 - TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE COM 10 ÁREAS DE REAÇÃO (INCLUINDO DENSIDADE E LEUCÓCITOS), CATMAT 365156. - MARCA WAMA	TR	12.765	0,16	2.042,40
35	10119 - REAGENTE UTILIZADO PARA DOSAGEM HDL COLESTEROL SEM DESPROTEINIZAÇÃO REAÇÃO ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA, CINÉTICA FAIXA DE LEITURA VISÍVEL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, ACOMPANHA PADRÃO, SORO, EXECUÇÃO APARELHO AUTOMATIZADO, KIT CONTENDO TESTES, BULA COM INSTRUÇÕES DE USO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CATMAT 331754. - MARCA VIDA	KIT	36	20,00	720,00
37	10116 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA CALORIMÉTRICO, DE REAÇÃO DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISÍVEL METODOLOGIA PICRATO ALCALINO SEM DESPROTEINIZAÇÃO, PRONTO PARA USO, ACOMPANHA PADRÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA E URINA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, CATMAT 333334 - MARCA BIOTECNICA - 100ML	KIT	60	32,00	1.920,00
38	10118 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, MÉTODO DETERMINAÇÃO POR ENSAIO CINÉTICO REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, MÉTODO DETERMINAÇÃO POR ENSAIO CINÉTICO,	KIT	90	29,89	2.690,10





# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

	MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL, TÉCNICA COLORIMÉTRICA, 405NM, VOLUME MÁXIMO DE NO MÍNIMO 02ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE PADRÃO, ROTULAGEM COM GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE - G6PD, REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, PLASMA, CATMAT 333480. – MARCA BIOTECNICA - 250 ML				
39	12465 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE AST, DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO, TÉCNICA COLORIMÉTRICA UV-340NM VOLUME MÁXIMO DE 150ML TAMPÃO, 2,5ML NADH, 2,5ML MDH/LDH, 2,5ML 2-OXO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 02 A 08C, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE PADRÃO, EXPRESS PLUS, REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM NÁO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 150ML, EMBALAGEM KIT QUATRO REAGENTES, CATMAT 331746 – MARCA VIDA	KIT	70	69,89	4.892,30
40	12466 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALT DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO, TÉCNICA UV-340NM VOLUME MÁXIMO DE TAMPÃO 150ML, NADH 2,5ML, LDH 2,5ML, 2-OXO 2,5ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C,	KIT	66	57,00	3.762,00



	COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE PADRÃO, EXPRESS PLUS, REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM NÃO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE: NENHUM, VOLUME TOTAL DO KIT 150ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, CATMAT 331747. - MARCA VIDA				
41	12467 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE URÉIA DETERMINAÇÃO POR REAÇÃO QUÍMICA, MÉTODO ENZIMÁTICO, MODO DE REAÇÃO PONTO FINAL TÉCNICA COLORIMÉTRICA, VOLUME MÁXIMO DE 500ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE PADRÃO, E TEM, REAGENTE PRINCIPAL LIOFILIZADO, RECONSTITUIÇÃO COM ÁGUA DESTILADA, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, ANTICOAGULANTE AUSENTE, VOLUME TOTAL DO KIT 500ML -C/ VOLUME FINAL DA REAÇÃO DE NO MÍNIMO 2ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT DOIS REAGENTES, PRESENÇA DE PADRÃO NECESSÁRIA, CATMAT 331749. - MARCA KATAL	KIT	50	78,00	3.900,00
42	10132 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE VDRL DETECÇÃO DE IMUNOGLOBULINA DE CLASSE IGG, POR FLOCULAÇÃO UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LÁTEX, LEITURA AGLUTINAÇÃO, EXECUÇÃO MANUAL, EM SORO OU LCR, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E SEMI	KIT	46	42,70	1.964,20





# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

	QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO, NEGATIVO, CATMAT 366227 – MARCA LABORCLIN - 250 TEST				
44	10156 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (VIDRARIA) 10MM UNIDADE, CATMAT 346433. J – MARCA PROLAB	UNID	26	2,89	75,14
45	10157 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (VIDRARIA) 15MM UNIDADE, CATMAT 346433. – MARCA JPROLAB	UNID	26	2,89	75,14
46	10158 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (VIDRARIA) 20MM UNIDADE, CATMAT 346433. – MARCA JPROLAB	UNID	26	2,89	75,14
47	10850 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA, EM PET, TAMANHO 13MMX75MM, VOLUME 3,5ML ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 3,5ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA E ROLHA AMARELA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EM 2 RACKS COM 50 TUBOS, CATMAT 386264. – MARCA FIRSTLAB	UNID	180	82,90	14.922,00
49	10150 - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, 50UL, VOLUME FIXO POSSUI PISTÃO MACIO EM AÇO INOX. O QUE PROPORCIONA FACILIDADE NO MANUSEIO E MÍNIMA RESISTÊNCIA NA OPERAÇÃO ERGONÔMICA, EVITA FADIGA NOS DEDOS COM USO CONTÍNUO, POIS ALÉM DE SUA MACIEZ A MESMA PODE SER APOIADA SOB OS DEDOS DE AMBAS AS MÃOS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, EJETA	UNID	2	80,00	160,00



	<p>PONTEIRAS DE MODO SUAVE EVITANDO CONTAMINAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO PRECISO GARANTINDO PRECISÃO NO LÍQUIDO PIPETADO, PIPETAGEM EM DOIS ESTÁGIOS, O QUE PERMITE REALIZAR A PIPETAGEM REVERSA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, CADA PIPETA TEM SEU NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL E RELATÓRIO DE CALIBRAÇÕES PRÓPRIAS, CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DIN 12650 &amp; EM ISO 8655, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CATMAT 408636. – MARCA PEGUEPET</p>				
50	<p>10146 - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL 5UL, VOLUME FIXO, POSSUI PISTÃO MACIO EM AÇO INOX O QUE PROPORCIONA FACILIDADE NO MANUSEIO E MÍNIMA RESISTÊNCIA NA OPERAÇÃO ERGONÔMICA, EVITA FADIGA NOS DEDOS COM USO CONTÍNUO, ALÉM DE SUA MACIEZ A MESMA PODE SER APOIADA SOB OS DEDOS DE AMBAS AS MÃOS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, EJETA PONTEIRAS DE MODO SUAVE EVITANDO CONTAMINAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO PRECISO GARANTINDO PRECISÃO NO LÍQUIDO PIPETADO, PIPETAGEM EM DOIS ESTÁGIOS, O QUE PERMITE REALIZAR A PIPETAGEM REVERSA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, CADA PIPETA TEM SEU NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL E RELATÓRIO DE</p>	UNID	2	80,00	160,00





# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitério Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

	CALIBRAÇÕES PRÓPRIAS, CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DIN 12650 & EM ISO 8655, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – CATMAT 411742. – MARCA PEGUEPET				
51	10145 - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 100,0 - 1000,0 UL POSSUI PISTÃO MACIO EM AÇO INOX O QUE PROPORCIONA FACILIDADE NO MANUSEIO E MÍNIMA RESISTÊNCIA NA OPERAÇÃO ERGONÔMICA, EVITA FADIGA NOS DEDOS COM USO CONTÍNUO, ALÉM DE SUA MACIEZ A MESMA PODE SER APOIADA SOB OS DEDOS DE AMBAS AS MÃOS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS; EJETA PONTEIRAS DE MODO SUAVE EVITANDO CONTAMINAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO É PRECISO E GARANTE PRECISÃO NO LÍQUIDO PIPETADO, PIPETAGEM EM DOIS ESTÁGIOS, O QUE PERMITE REALIZAR A PIPETAGEM REVERSA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, CADA PIPETA TEM SEU NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL E RELATÓRIO DE CALIBRAÇÕES PRÓPRIAS, ACOMPANHA UM KIT DE FERRAMENTAS E UM SUPRIMENTO PADRÃO TESTES DE ROTINA E RE- CALIBRAÇÃO, CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DIN 12650 & EM ISO 8655, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CATMAT 411743. – MARCA PEGUEPET	UNID	4	123,89	495,56

TE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 -03 00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sct.atlands.net/636c2387b8148>



52	10143 - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 10,0 - 100,0 UL POSSUI PISTÃO MACIO EM AÇO INOX O QUE PROPORCIONA FACILIDADE NO MANUSEIO E MÍNIMA RESISTÊNCIA NA OPERAÇÃO ERGONÔMICA, EVITA FADIGA NOS DEDOS COM USO CONTÍNUO, ALÉM DE SUA MACIEZ A MESMA PODE SER APOIADA SOB OS DEDOS DE AMBAS AS MÃOS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS; EJETA PONTEIRAS DE MODO SUAVE EVITANDO CONTAMINAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO É PRECISO E GARANTE PRECISÃO NO LÍQUIDO PIPETADO, PIPETAGEM EM DOIS ESTÁGIOS, O QUE PERMITE REALIZAR A PIPETAGEM REVERSA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, CADA PIPETA TEM SEU NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL E RELATÓRIO DE CALIBRAÇÕES PRÓPRIAS, ACOMPANHA UM KIT DE FERRAMENTAS E UM SUPRIMENTO PADRÃO TESTES DE ROTINA E RE-CALIBRAÇÃO, CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DIN 12650 & EM ISO 8655, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CATMAT 416314. - MARCA PEGUEPET	UNID	4	123,89	495,56
53	10144 - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL DE 20,0 - 200,0 UL POSSUI PISTÃO MACIO EM AÇO INOX O QUE PROPORCIONA FACILIDADE NO MANUSEIO E MÍNIMA RESISTÊNCIA NA OPERAÇÃO ERGONÔMICA, EVITA FADIGA NOS DEDOS COM USO	UNID	2	123,89	247,78





# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão - PR

	CONTÍNUO, ALÉM DE SUA MACIEZ A MESMA PODE SER APOIADA SOB OS DEDOS DE AMBAS AS MÃOS, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS; EJETA PONTEIRAS DE MODO SUAVE EVITANDO CONTAMINAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO VOLUME SELECIONADO É PRECISO E GARANTE PRECISÃO NO LÍQUIDO PIPETADO, PIPETAGEM EM DOIS ESTÁGIOS, O QUE PERMITE REALIZAR A PIPETAGEM REVERSA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE, CADA PIPETA TEM SEU NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL E RELATÓRIO DE CALIBRAÇÕES PRÓPRIAS, ACOMPANHA UM KIT DE FERRAMENTAS E UM SUPRIMENTO PADRÃO TESTES DE ROTINA E RE-CALIBRAÇÃO, CÓDIGO DE CORES PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DIN 12650 & EM ISO 8655, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CATMAT 416315. - MARCA PEGUEPET				
60	9892 - EDTA TRISÓDICO, FRASCO COM 20ML CATMAT 432427. - MARCA VIDA	FR	2	7,50	15,00
61	10153 - ÓLEO DE IMERSÃO, COMPOSIÇÃO BÁLSAMO DO CANADÁ SINTÉTICO USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, CATMAT 334384. - MARCA RENYLAB	FR	1	14,90	14,90
62	10164 - CORANTE, TIPO CORANTE DE GIEMSA, FRASCO COM 1ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 1ML, CATMAT 399068. - MARCA RENYLAB	ML	3.750	0,25	937,50
64	12464 - TUBO PARA LABORATÓRIO, TIPO	PCT	10	42,00	420,00

	CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 12ML COM ROLHA, SEM GRADUAÇÃO, DIÂMETRO 15MM, ALTURA 110MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CATMAT 409719. -- MARCA Cral				
65	10169 - CORANTE TIPO HEMATOLÓGICO RÁPIDO Nº1, FRASCO 500ML REGISTRO ANVISA 10097010105, FRASCO 500ML, CATMAT 327536. RENYLAB RMS 80002670	FR	3	14,00	42,00
66	10170 - CORANTE TIPO HEMATOLÓGICO RÁPIDO Nº2, FRASCO 500ML REGISTRO ANVISA 10097010105, FRASCO 500ML, CATMAT 327536. RENYLAB RMS 80002670	FR	3	15,00	45,00
<b>Total</b>					<b>640.990,90</b>

**4431 - MAICON MARTINS LACERDA 38870461882 (33.986.314/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
67	12525 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, TAMPA ROXA, TAMPA ROXA, 13MMX75MM 4,0ML PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA, TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO POR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CATMAT 372340. COTA RESERVADA -- MARCA GT GROUP	CX	2.567	34,60	88.818,20
3	3161 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3, TAMPA ROXA, 13MMX75MM 4,0ML COTA RESERVADA PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA, TAMPA COM	CX	7.703	34,60	266.523,80





# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitória Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

	VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, PRODUTO DISPOSTO EM BANDEJA DE ISOPOR, REVESTIDO POR PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, CATMAT 372340. – MARCA GT GROUP				
5	10099 - TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMPA BRANCA COM ROSCA DE SEGURANÇA, 13MMX75MM, SEM ADITIVO, TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, EMBALAGEM COM 4ML, CATMAT 372350. – MARCA NEOVACCUM NEOALAB	UNID	600	0,48	288,00
6	10100 - TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMPA BRANCA COM ROSCA DE SEGURANÇA, 13XMM100MM SEM ADITIVO, TAMPA COM VEDAÇÃO PERFEITA PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CENTRIFUGAÇÃO, EMBALAGEM COM 6ML, CATMAT 372351. – MARCA NEOVACCUM NEOALAB	UNID	5.600	0,64	3.584,00
26	10160 - ADAPTADOR PADRÃO PARA AGULHA DE COLETA A VÁCUO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA REGISTRO ANVISA 10379860084, CATMAT 344012. – MARCA Cral	UNID	10.056	0,25	2.514,00
<b>Total</b>					<b>361.728,00</b>

#### 4434 - P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (29.754.676/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
74	12532 - AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25MMX7MM, 22G, ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CATMAT 439807. COTA RESERVADA – MARCA Injex	UNID	8.025	0,17	1.364,25
33	10107 - AGULHA PARA	UNID	24.075	0,21	5.055,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 - 0330-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atenda.net/tp63bc387b81>

COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25MMX7MM, 22G, ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CATMAT 439807. -- MARCA Injex					
<b>Total</b>					<b>6.420,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 2.475.447,10 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**

**Parágrafo Terceiro**- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura;

**Parágrafo Segundo** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

**Parágrafo Terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues das 08:00 ao 12:00 e da 13:00 às 17:00 em dias úteis, parceladamente, de acordo com as solicitações, no ALMOXARIFADO, localizado na sede da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, na cidade de Francisco Beltrão – Paraná;

**Parágrafo Segundo** - A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do momento do recebimento da autorização de compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas;

**Parágrafo Terceiro** - Os prazos de que tratam o parágrafo anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**Parágrafo Quarto** - As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

a) **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;





# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

**Parágrafo Segundo** - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado;

**Parágrafo Quarto** - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia;

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Associação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Sexto** - A empresa CONTRATADA fica obrigada a realizar a entrega dos produtos com a validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento);

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo Segundo** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**Parágrafo Terceiro** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo Quarto** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

**Parágrafo Quinto** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**Parágrafo Sexto** - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**Parágrafo Sétimo** - Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa;



**Parágrafo Oitavo** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo Nono** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ou sublocar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de Ata;

**Parágrafo Décimo** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Devendo ser entregue com prazo de validade equivalente a no mínimo 85% de sua validade, contados da data de fabricação. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos pelo Setor de Compras da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

**Parágrafo Segundo** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta ata de registro de preços e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**Parágrafo Terceiro** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissão nomeada pela Resolução 112/2021;

**Parágrafo Quarto** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**Parágrafo Segundo** - Entregar juntamente com a Nota Fiscal as CND – Certidão Negativas de Débitos, quais sejam: Certidão Negativa de Débito da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento dar-se-á por depósito em conta bancária Pessoa Jurídica;

**Parágrafo Quarto** - Critérios para emissão da nota fiscal:

a) O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Associação Regional de Saúde do Sudoeste, CNPJ sob nº 00333678-0001.96;**





# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitorio Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

b) Endereço: Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº501, Água Branca. CEP 85.601-838 – Francisco Beltrão-PR.

c) A modalidade e o número da Licitação;

d) O número da Ata, número do pedido de fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

e) Número do item e descrição do produto:

f) A descrição do produto na nota fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

g) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

h) O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA;

i) O nome do Município Solicitante;

**Parágrafo Quinto** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação;

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Associação Regional de Saúde do Sudoeste sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
49	1.2007	10.302.1.2.5	3.3.90.30.00	001
<b>DEMANDA DOS MUNICÍPIOS</b>				
54	1.4010	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
55	1.4011	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
56	1.4012	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
57	1.4013	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
58	1.4014	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
59	1.4015	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
60	1.4016	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
61	1.4017	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
62	1.4018	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
63	1.4019	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
64	1.4020	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
65	1.4021	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
66	1.4022	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
67	1.4023	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
68	1.4024	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
69	1.4025	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
70	1.4026	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
71	1.4027	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
72	1.4028	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
73	1.4029	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
74	1.4030	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
75	1.4031	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
76	1.4032	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
77	1.4033	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
78	1.4034	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
79	1.4035	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001





80	1.4036	10.302.1.2.5	3.3.90.32.00	001
----	--------	--------------	--------------	-----

a) Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza;

**Parágrafo Oitavo** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados;

**Parágrafo Nono** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Décimo** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pela comissão especial nomeada pela Resolução 112/2021 de 29 de novembro de 2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração;

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;

**Parágrafo Terceiro** - A empresa detentora da ata facilitará a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da contratante;

**Parágrafo Quarto** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar a não prorrogação desta ata de registro de preços ou a revisão das condições ora estipuladas;

**Parágrafo Quinto** - Em qualquer hipótese é assegurado a empresa detentora da ata amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, bem como Regulamento Interno da ARSS;

**Parágrafo Sexto** - Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;

**Parágrafo Sétimo** - Reportar-se ao fiscal quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

## CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único** - Não será admitida a subcontratação do objeto do presente procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;





# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Associação, suspender a execução dos serviços;
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Associação;
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela ARSS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Associação Regional de Saúde do Sudoeste;

**Parágrafo Terceiro** - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à ARSS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido;

**Parágrafo Quarto** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo;

**Parágrafo Quinto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no DIOEMS e no Jornal de Beltrão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Segundo** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**Parágrafo Terceiro** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item registrado na ata de registro de preços;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a ARSS, pelo prazo de até cinco anos;

**Parágrafo Quarto** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**Parágrafo Quinto** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**Parágrafo Sexto** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**Parágrafo Sétimo** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

**Parágrafo Oitavo** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**Parágrafo Nono** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ARSS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**Parágrafo Décimo** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**Parágrafo Único** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitória Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

**Parágrafo Único** - Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento:**

**Parágrafo Segundo** - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitações da Associação Regional de Saúde do Sudoeste a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior;

**Parágrafo Terceiro** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

**Parágrafo Quarto** - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

**Parágrafo Quinto** - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 12/2022**;

**Parágrafo Sexto** - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Jean Pierr Catto, Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
**JEAN PIERR CATTO**

**Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste**



# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

---

**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 71.957.310/0001-47

PEDRO ARTHUR BASSO Assinado de forma digital por  
PEDRO ARTHUR BASSO  
PROCHNOW:01460479 PROCHNOW:01460479076  
076 Dados: 2023.01.10 16:22:53 -03'00'

---

**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
CNPJ: 07.944.100/0001-15

---

**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**  
CNPJ: 20.352.354/0001-02

---

**MAICON MARTINS LACERDA 38870461882**  
CNPJ: 33.986.314/0001-64

---

**P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ: 29.754.676/0001-52

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/RG/Assinado digitalmente por: \_\_\_\_\_  
**ARSS** **JEAN PIERRE CATTO**  
026.863.009-73  
Presidente da Associação  
Regional de Saúde do  
Sudoeste  
09/01/2023 11:24:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p63bc2387b8148>





0 0050 0200 0  
5  
**ARSS**

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 71.957.310/0001-47

**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
CNPJ: 07.944.100/0001-15

**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**  
CNPJ: 20.352.354/0001-02

**MAICON MARTINS LACERDA 38870461882**  
CNPJ: 33.986.314/0001-64

**GIOVANA GALLI**  
CORREA:04603452900

Assinado de forma digital por  
GIOVANA GALLI  
CORREA:04603452900  
Dados: 2023.01.10 16:21:08 -03'00'

**P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ: 29.754.676/0001-52

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/RG/Assinado digitalmente por: \_\_\_\_\_

**ARSS**  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL  
DE SAÚDE DO SUDOESTE

**JEAN PIERRE CATTO**  
026.863.009-73  
Presidente da Associação  
Regional de Saúde do  
Sudoeste  
09/01/2023 11:24:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 -03:00 -03  
RA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pt/3bc2387b8148>



# ARSS

0800514800  
**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão - PR

---

**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 71.957.310/0001-47

---

**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**  
CNPJ: 07.944.100/0001-15

---

**GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**  
CNPJ: 20.352.354/0001-02

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**MAICON MARTINS LACERDA**  
Data: 11/01/2023 09:07:11-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**MAICON MARTINS LACERDA 38870461882**  
CNPJ: 33.986.314/0001-64

---

**P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ: 29.754.676/0001-52

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/RG/Assinado digitalmente por: \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

**ARSS JEAN PIERRE CATTO**  
026.863.009-73  
Presidente da Associação  
Regional de Saúde do  
Sudoeste  
09/01/2023 11:24:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24:03-0300-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp63bc238708148>





01052

# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

## Assinaturas

<hr/> <b>INDIANARA MAFRA DE LIMA</b> Pregoeiro	<hr/> <b>TANIA DANIELI FILIPPINI</b> Apoio
<hr/> <b>EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS</b> Apoio	<hr/> <b>ABRAAO DA SILVA</b> Apoio

---

**CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ: 01.640.262/0001-83

---

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

---

**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 12.021.151/0001-05

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA  
**LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**  
 LABORAT:34922825000185

---

**LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**  
CNPJ: 34.922.825/0001-85

NESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 - 03:00 - 03  
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.atendia.net/p/338718148>



# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

850010  
09/053

RODRIGO ARAUJO  
FORNAZIERO:255163308  
74

Assinado de forma digital por  
RODRIGO ARAUJO  
FORNAZIERO:25516330874  
Dados: 2023.01.10 16:24:04 -03'00'

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 71.957.310/0001-47

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
CNPJ: 07.944.100/0001-15

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA  
CNPJ: 20.352.354/0001-02

MAICON MARTINS LACERDA 38870461882  
CNPJ: 33.986.314/0001-64

P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 29.754.676/0001-52

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome/RG/Assinado digitalmente por: \_\_\_\_\_

**ARSS** JEAN PIERRE CATTO  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL  
DE SAÚDE DO SUDOESTE  
026.863.009-73  
Presidente da Associação  
Regional de Saúde do  
Sudoeste  
09/01/2023 11:24:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atanda.net/p63hc:36788148>.







# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vítório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

08-055

Assinaturas

<hr/> <p>INDIANARA MAFRA DE LIMA Pregoeiro</p>	<hr/> <p>TANIA DANIELI FILIPPINI Apoio</p>
<hr/> <p>EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS Apoio</p>	<hr/> <p>ABRAAO DA SILVA Apoio</p>

---

**CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ: 01.640.262/0001-83

---

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

---

**LEANDRO FRANCISCO** Assinado de forma digital por LEANDRO  
**TREVIZAN:01734425954** FRANCISCO TREVIZAN:01734425954  
Dados: 2023.01.10 13:43:19 -03'00'

---

**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: 12.021.151/0001-05

---

**LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**  
CNPJ: 34.922.825/0001-85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/01/2023 11:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atanda.net/tp63kc2387b8148>





0 0056  
6800 0

# ARSS

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão – PR

## Assinaturas

<hr/> <p>INDIANARA MAFRA DE LIMA Pregoeiro</p>	<hr/> <p>TANIA DANIELI FILIPPINI Apoio</p>
<hr/> <p>EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS Apoio</p>	<hr/> <p>ABRAAO DA SILVA Apoio</p>

**JOSE JORGE**

**ATTALLA:52430715600**

Assinado de forma digital por JOSE

JORGE ATTALLA:52430715600

Dados: 2023.01.10 16:54:35 -03'00'

**CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ: 01.640.262/0001-83

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ: 22.627.453/0001-85

**DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 12.021.151/0001-05

**LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**

CNPJ: 34.922.825/0001-85



# ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE  
CNPJ 00.333.678/0001-96 – Fone (046)3520-0918  
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, bairro Água Branca  
CEP 85.601-838 - Francisco Beltrão - PR

08203 0  
08.0057

## Assinaturas

<hr/> <p>INDIANARA MAFRA DE LIMA Pregoeiro</p>	<hr/> <p>TANIA DANIELI FILIPPINI Apoio</p>
<hr/> <p>EDNA APARECIDA SANTOS MORAIS Apoio</p>	<hr/> <p>ABRAAO DA SILVA Apoio</p>

CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ: 01.640.262/0001-83

CARLOS RENATO  
TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por  
CARLOS RENATO  
TEDARDI:82229228900  
Dados: 2023.01.10 16:13:38 -03'00'

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 12.021.151/0001-05

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA  
CNPJ: 34.922.825/0001-85







≡

03/05/20

# Produtos Licitação



0 0059



Categoria  Reset Show  per page Search: CALICE

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Copo p/ Sedimentação 200ML		<ul style="list-style-type: none"><li>• Cálice Em plastico</li><li>• Com base</li></ul>	· PARASITOLOGIA, · PLÁSTICOS	R\$7,50	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Copo p/ Sedimentação de Vidro 125ML		<b>Cálice de vidro com base fixa</b>	· VIDRARIAS	R\$45,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 2 products (987 in total)



0200 0  
0 0060  
B

≡



# Produtos Licitação





Categoria  Reset Show  per page Search: COLETOR UNISSEX

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Coletor 100ML Infantil Unissex CX 100UNID	CLTUNIV	<b>CX 100 UNID</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coletor de Urina Pediátrico</li><li>• Adesivo Dupla face Antialérgico</li><li>• Estéril, Embalado Individualmente</li><li>• Graduado</li><li>• Com campo para identificação do paciente no coletor</li></ul>	• PLÁSTICOS, • URINÁLISE	R\$85,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Coletor 100ML Infantil Unissex PCT 10UNID		<b>PCT 10 UNID</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coletor de Urina Pediátrico</li><li>• Adesivo Dupla face Antialérgico</li><li>• Não Estéril</li><li>• Graduado</li><li>• Com campo para identificação do paciente no coletor</li></ul>	• PLÁSTICOS, • URINÁLISE	R\$5,90	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Coletor 100ML Infantil Unissex UNID		<b>UNID</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coletor de Urina Pediátrico</li><li>• Adesivo Dupla face Antialérgico</li><li>• Estéril, Embalado Individualmente</li><li>• Graduado</li><li>• Com campo para identificação do paciente no coletor</li></ul>	• PLÁSTICOS, • URINÁLISE	R\$0,85	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 3 products (987 in total)







≡ 0 1062  
3

# Produtos Licitação

10/01/2010 - 10/01/2010

10/01/2010 - 10/01/2010

10/01/2010 - 10/01/2010



0 0063


 Categoria 

↶ Reset

 Show  per page

Search: DENGUE DUO

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Dengue Duo NS1 IgG/IgM em Pack (Kit 20 testes)		<b>KIT 20 Testes</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Método Imunocromatografico</li> </ul>	· TESTES RÁPIDOS	R\$1.000,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Dengue Duo NS1-IgG/IgM em Pack (Teste)		<b>UNID</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Método Imunocromatografico</li> </ul>	· TESTES RÁPIDOS	R\$50,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

 Show  per page 2 products (987 in total)





8800 U.  
= 0 6-064

## Produtos Licitação





Categoria  Reset Show  per page Search: COLUNA 1800

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Coluna Nova p/ Deionizador 1800		<ul style="list-style-type: none"><li>Vasão de Resina 50L/H</li></ul>	· DIVERSOS	R\$950,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Coluna Regenerada p/ Deionizador 1800		<ul style="list-style-type: none"><li>Vasão de Resina 50L/H</li><li>a base de troca</li></ul>	· DIVERSOS	R\$280,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 2 products (987 in total)



030816  
3

≡



# Produtos Licitação

PRODUTOS LICITAÇÃO

PRODUTOS LICITAÇÃO

PRODUTOS LICITAÇÃO



08067



Categoria  Show  per page Search: LUGOL

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Lugol Concentrado 5%/10%Ki Fr 500ML	620509	<b>FR 500ML</b>	· DIVERSOS, Sem categoria	R\$90,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lugol Forte P/ Parasitologia 1%/2%Ki	620512	<b>FR 500ML</b>	· DIVERSOS, Sem categoria	R\$50,19	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lugol Fraco P/ Gram 0,3%/0,7%Ki	620511	<b>FR 500ML</b>	Sem categoria	R\$19,83	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 3 products (987 in total)





≡

780000  
0,0084  
β

# Produtos Licitação





03 00677


 Categoria   Show  per page Search: CURATIVO ADESIVO

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Curativo Adesivo Adulto	COPE500U	<b>CX 500 UNID</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bandagem para uso após punção venosa</li> <li>Hipo-alérgico, Formato anatômico</li> <li>Estéril, embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno.</li> <li>Almofada absorvente de fibra de viscose e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico.</li> </ul>	· DIVERSOS	R\$35,00	<input type="button" value="-"/> <input type="text" value="1"/> <input type="button" value="+"/> Add to cart
	Curativo Adesivo Adulto	COPE500R	<b>CX 500 UNID</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bandagem para uso após punção venosa</li> <li>Hipo-alérgico, Formato anatômico</li> <li>Não Estéril   Em Rolo</li> <li>Composição: fibra de viscose, falso tecido entrelaçado com massa adesiva, papel com filme plástico.</li> </ul>	· DIVERSOS	R\$32,00	<input type="button" value="-"/> <input type="text" value="1"/> <input type="button" value="+"/> Add to cart
	Curativo Adesivo Infantil	COPE500I	<b>CX 500 UNID</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bandagem para uso após punção venosa</li> <li>Hipo-alérgico, Formato anatômico</li> <li>embalados individualmente em envelope com sistema de abertura em pétala e esterilizados por Óxido de Etileno.</li> <li>Almofada absorvente de fibra de viscose e polietileno, filme laminado de PE e massa adesiva, papel com filme plástico.</li> </ul>	· DIVERSOS	R\$48,00	<input type="button" value="-"/> <input type="text" value="1"/> <input type="button" value="+"/> Add to cart
	Curativo Adesivo Infantil	COPE500IR	<b>CX 500 UNID</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Bandagem para uso após punção venosa</li> <li>Hipo-alérgico, Formato anatômico</li> <li>Não Estéril   Em Rolo</li> <li>Composição: fibra de viscose, falso tecido entrelaçado com massa adesiva, papel com filme plástico.</li> </ul>	· DIVERSOS	R\$35,00	<input type="button" value="-"/> <input type="text" value="1"/> <input type="button" value="+"/> Add to cart

 Show  per page 4 products (987 in total)

1809-6

≡

03:070



# Produtos Licitação





Categoria  Reset Show  per page Search: PARASITO

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Filtros Para Exame Parasitológico (Parasitofiltro)	PARASITOFILTRO-R580	<b>PCT 100 UNI</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Filtros Para Exame Parasitológico</li> </ul>	· PLÁSTICOS	R\$141,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lugol Forte P/ Parasitologia 1%/2%Ki	620512	<b>FR 500ML</b>	· DIVERSOS, Sem categoria	R\$50,19	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Mini Filtro P/ Exame Parasitológico (Miniparasitofiltro) CX 500UNID		<ul style="list-style-type: none"> <li>Mini Filtro Para Exame Parasitológico</li> </ul>	· PLÁSTICOS	<u>R\$450,00</u>	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 3 products (987 in total)





≡

1405/0  
0 6072  
B

# Produtos Licitação





Categoria  Reset Show  per page Search: garrote

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Garrote Adulto Reutilizável	GRA	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Composição: Cinto de Nylon, Livre de Látex com Trava em ABS</b></li></ul>	· DIVERSOS	R\$24,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Garrote Descartável em Rolo	GRL36	<b>CX 25 Tiras</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2,5CMx36CM</li><li>• Livre de Látex e sem Talco</li><li>• Composição: Poliisopreno sintético</li></ul>	· PLÁSTICOS	R\$42,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Garrote Descartável em Rolo	GRL46	<b>CX 25 Tiras</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2,5CMx46CM</li><li>• Livre de Látex e sem Talco</li><li>• Composição: Poliisopreno sintético</li></ul>	· DIVERSOS	R\$48,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Garrote Infantil Reutilizável	GRI	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Composição: Cinto de Nylon, Livre de Látex com Trava em ABS</b></li></ul>	· DIVERSOS	R\$22,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 4 products (987 in total)

03074

≡



# Produtos Licitação



060075

Categoria 

↶ Reset

Show 

per page

Search: lamínula



Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Câmara de Neubauer Melhorada Espelhada		<b>Características:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenho da malha: Neubauer/Newbauer;</li> <li>• Malha espelhada;</li> <li>• Profundidade: 0,100 mm;</li> <li>• Resolução: 0,0025 mm<sup>2</sup>;</li> <li>• Volume: 0,1 µL;</li> <li>• Acompanha 2 Lamínulas;</li> </ul>	· VIDRARIAS	R\$480,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lamínula 22X22MM		<b>CX 100 UNID</b>	· VIDRARIAS	R\$12,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lamínula 24X24MM		<b>CX 100 UNID</b>	· VIDRARIAS	R\$16,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lamínula 24x32MM		<b>24X32MM   CX 100 UNID</b>	· VIDRARIAS	R\$15,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Lamínula p/ Câmara de Neubauer		<b>CX 50UNID</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 20X26MM</li> <li>• Newbauer</li> </ul>	· VIDRARIAS	R\$29,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show 

per page

5 products (987 in total)

25/03/0

08076






# Produtos Licitação



0 077


 Categoria  Reset Show  per page Search: MICROPIPETA 500

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Micropipeta Volume Fixo	PEGUE5000F	<b>5000UL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Micropipeta mecânica monocanal</li> <li>• Com dispensador de ponteiros</li> <li>• Visor com sistema de numeração digital</li> <li>• Feita em plástico ABS resistente.</li> <li>• Parte inferior podendo ser autoclavada a 121 graus por um período de 15 minutos.</li> <li>• A micropipeta ja vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração</li> <li>• Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa</li> </ul>	EQUIPAMENTOS	R\$150,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Micropipeta Volume Fixo	PEGUE500F	<b>500UL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Micropipeta mecânica monocanal</li> <li>• Com dispensador de ponteiros</li> <li>• Visor com sistema de numeração digital</li> <li>• Feita em plástico ABS resistente.</li> <li>• Parte inferior podendo ser autoclavada a 121 graus por um período de 15 minutos.</li> <li>• A micropipeta ja vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração</li> <li>• Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa</li> </ul>	EQUIPAMENTOS	R\$150,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Micropipeta Volume Variável	PEGUE5000V	<b>1000-5000UL</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divisão 100UL</li> <li>• Micropipeta mecânica monocanal</li> <li>• Com dispensador de ponteiros</li> </ul>	EQUIPAMENTOS	R\$250,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart



08:078

www.acl.com.br



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Feita em plástico ABS resistente.</li><li>• Parte inferior podendo ser autoclavada a 121 graus por um período de 15 minutos.</li><li>• A micropipeta ja vem calibrada pelo próprio fabricante. Acompanha certificado de calibração</li><li>• Botão com dois estágios de operação permitindo pipetagem reversa</li></ul>			
--	--	---	--	--	--

Show  per page 3 products (987 in total)

Vertical text on the left margin, possibly a page number or reference code.



080077



≡









Categoria  Reset Show  per page Search: REUMATOIDE

Image	Name	SKU	Summary	Categories	Price	Buy
	Fator Reumatóide (Artri Látex)	550109	<b>KIT 50/100 TESTES FR 2ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO</b>	· IMUNOLOGIA	R\$74,76	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Fator Reumatóide (Artri Látex)	550192	<b>KIT 100/200 TESTES FR 4ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO</b>	· IMUNOLOGIA	R\$132,00	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Fator Reumatóide (Artri Látex)	550193	<b>REAGENTE 50/100 TESTES FR 2ML</b>	· IMUNOLOGIA	R\$125,88	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart
	Fator Reumatóide Turbidimetria	1770330	<b>KIT 1X30ML + 1X10ML</b>	· BIOQUÍMICA	R\$657,95	- <input type="text" value="1"/> + Add to cart

Show  per page 4 products (987 in total)



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde

00082  
B



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Apoio Diagnóstico - Ambulatório

Atividades: Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Patologia Clínica

Ambiente: Área para classificação e distribuição de amostras

Equipamento: Impressora de Código de Barras

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 1.828,00

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

# SIGEM





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 32/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG 450996**, através da servidora **Mariane Aparecida Martinello** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 324/2022, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresa de qualquer porte, objetivando a aquisição de reagentes abaixo especificados, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Protocolo n.º 597/2023, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**menor preço por lote**", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

**1.2.1** - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023.

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

**1.6** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná, nº 1605, Samburgaro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3213 1905, e-mail: [licitacaoaude3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacaoaude3@patobranco.pr.gov.br).

**2. OBJETO**

**2.1** Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de laboratório, com ou sem fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar desta Licitação, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto da presente Licitação, desde que, satisfaça as exigências deste Edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**3.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**3.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** - NÃO poderão participar da presente Licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**3.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e



084



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando o fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO**

2.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de laboratório, com ou sem fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e no item 3 do presente termo de referência:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL	TOTAL
<b>LOTE 01 – COLETA</b>						
1	1	4.000	Unid	Adaptador, coleta sangue à vácuo, para encaixe em tubos, rosqueado para agulha de coleta, plástico	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
1	2	60.000	Unid	Agulha para coleta múltipla de sangue, a vácuo - tamanho aproximado de 25x8mm (variação de no máximo 2mm), com cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos, evitando contaminações. Com câmara para visualização imediata do retorno sanguíneo. Deverá garantir totalmente as normas de biossegurança. A agulha deverá vir em embalagem individual, procedência tipo e data de esterilização, validade, número de lote, registro.	R\$ 2,25	R\$ 135.000,00
1	3	40.000	Unid	Tubo plástico, volume entre 3,5 a 4 ml, com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
1	4	40.000	Unid	Tubo plástico, volume entre 3,5 a 4 ml, com edta-k3, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável	R\$ 0,72	R\$ 28.800,00
1	5	15.000	Unid	Tubo plástico volume entre 3,5 a 4 ml, com fluoreto de sódio, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
1	6	30.000	Unid	Tubo plástico, volume entre 5 a 6 ml, com ativador de coágulo e gel separador, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
1	7	5.000	Unid	Tubo plástico, volume entre 5 e 6ml, com gel separador, com EDTA K2 preparador de plasma, coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável.	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
1	8	2.000	Unid	Seringa para gasometria com heparina liofilizada balanceada em proporção de 50UI de heparina por mL de sangue, aspiração mínima de 1,5mL, conexão Luer-Lok. Deve acompanhar tampa adaptável no bico da seringa com fins de vedação de ar. 2000 unidades.	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
<b>LOTE 02 – IMUNOFLUORESCÊNCIA</b>						
2	1	20.000	Unid	Imunoensaio de Fluorescência para detecção quantitativa de HbA1C humana em amostras de sangue total venoso ou capilar, validado pelo NGPS.	R\$ 10,28	R\$ 205.600,00
2	2	5.000	Unid	Imunoensaio de Fluorescência para a determinação quantitativa dos níveis de B-hCG em amostras de soro humano e sangue total.	R\$ 18,11	R\$ 90.550,00
<b>LOTE 03 – URINALISE</b>						



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

03/08/2015  
B

3	1	200	Cx	Fitas reativas para análise bioquímica da urina, com densidade, mínimo de 11 parâmetros, compatível com analisador semi-automatizado. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
<b>LOTES 04 A 74: CONSUMÍVEIS, INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS</b>						
4	1	5.000	Unid	Kit para teste rápido, imunocromatográfico, para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes. Testes em forma de placas embalados individualmente. Sensibilidade de 100 ng/ml.	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
5	1	10.000	Unid	Kit para teste rápido, imunocromatográfico para determinação simultânea de antígeno Dengue NS1 e anticorpos IgG/IgM de dengue, para ser usado com sangue total venoso ou capilar, com especificidade e sensibilidade superior a 90%.	R\$ 17,26	R\$ 172.600,00
6	1	5.000	Unid	Alça bacteriológica, plástico, com haste flexível, calibrada, 1 MCL, estéril, descartável, embalagem individual	R\$ 0,18	R\$ 900,00
7	1	4	Unid	Álcool Isopropílico – Frasco com 1 litro.	R\$ 43,35	R\$ 173,40
8	1	3.000	Unid	Coletor de urina infantil unissex, estéril, embalado individualmente, capacidade para até 100 ml.	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
9	1	20.000	Unid	Coletor universal 80ml com pá, branco opaco, estéril.	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
10	1	6.000	Unid	Filtro laboratório, parasitológico, fibra algodão, descartável, p/ encaixe em tubos cônicos.	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
11	1	20	Unid	Copo plástico para diluir fezes tipo funil - 100ml.	R\$ 5,60	R\$ 112,00
12	1	2	Unid	Coluna para deionizador regenerada.	R\$144,42	R\$ 288,84
13	1	10	Unid	Corante Azul de gabbet para coloração de ziehl gabbet Frasco com 500ml.	R\$ 36,00	R\$ 360,00
14	1	10	Unid	Corante Azul de metileno concentrado (corante para método de ziehl-neelsen ) Frasco com 500ml.	R\$ 22,45	R\$ 224,50
15	1	10	Unid	Corante de fucsina fenicada (corante para método de gram) Frasco com 500ml.	R\$ 15,15	R\$ 151,50
16	1	10	Unid	Corante de Lugol fraco 1% (para método de gram) 500ml.	R\$ 40,95	R\$ 409,50
17	1	2	Unid	Corante lugol forte 2% - Frasco com 500ml.	R\$ 62,95	R\$ 125,90
18	1	10	Unid	Corante de Violeta Genciana fenicada (para método de gram) Frasco com 500ml.	R\$ 37,78	R\$ 377,80
19	1	5	Unid	Kit de corantes hematológicos panótico rápido, líquido, frascos separados contendo, 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas. Frasco com 500ml.	R\$ 50,48	R\$ 252,40
20	1	10	Unid	Corante de Giemsa – Frasco com 500ml	R\$ 44,48	R\$ 444,80
21	1	30	Unid	Corante May-Grunwald – Frasco com 500ml.	R\$ 37,18	R\$ 1.115,40
22	1	30	Unid	Descorante de álcool acetona (Descorante p/ método de gram). Frasco com 500ml.	R\$ 25,85	R\$ 775,50
23	1	10	Unid	Fucsina de gabbet para coloração de ziehl gabbet - Frasco com 500ml.	R\$ 47,97	R\$ 479,70
24	1	10	Unid	Fucsina fenicada de ziehl neelsen (corante para método de ziehl-neelsen) - Frasco com 500ml	R\$ 71,23	R\$ 712,30
25	1	12	Unid	Solução decolorante de álcool ácido (para método de ziehl-neelsen). Frasco com 1000ml.	R\$ 29,67	R\$ 356,04
26	1	4	Unid	Cronômetro, digital, funções início, parada e reset, memória, relógio e, lcd triplo com 22 dígitos, 5,5 x 3,5 mm, 110 g, 80 x 57 x 18 mm, 9 h, 59 min e 59,99 s, 1/100 s, 1/1.000 min e 1/100.000 h.	R\$111,68	R\$ 446,72
27	1	600	Cx	Curativo anti-séptico redondo na cor bege, embalagem plástica contínua com 500 unidades.	R\$ 25,24	R\$ 15.144,00
28	1	2.000	Unid	Dextrose sabores diversos, 75g, garrafa PET sem gás.	R\$ 5,72	R\$ 11.440,00
29	1	10	Unid	Escova cilíndrica crina 15mm de diâmetro.	R\$ 10,12	R\$ 101,20
30	1	10	Unid	Escova cilíndrica crina 8mm de diâmetro.	R\$ 11,82	R\$ 118,20
31	1	200	Unid	Meio de cultura sólido nutritivo Agar TSA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

				(Tryptic Soy Agar) apresentado em placas de 90mm de diâmetro prontas para uso. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.		
32	1	10	Unid	Estante tubo ensaio, plástico, para tubos até 20 mm, até 60 unidades, identificação alfanumérica	R\$ 22,21	R\$ 222,10
33	1	10	Unid	Estante universal para 50 tubos, alfanumérica, com sistema de ventosas que se ajustam a qualquer modelo de tubo, permitindo sua inclinação a qualquer ângulo, sem deixá-lo cair. Fabricada em polipropileno (PP).	R\$ 34,42	R\$ 344,20
34	1	10	Unid	Garrote em tecido elástico antialérgico, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, com auto-trava confeccionada em plástico rígido tipo ABS. Modelo adulto.	R\$ 15,29	R\$ 152,90
35	1	5	Unid	Garrote em tecido elástico antialérgico, medindo aproximadamente 38 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, com auto-trava confeccionada em plástico rígido tipo ABS. Modelo Pediátrico.	R\$ 17,13	R\$ 85,65
36	1	200	Pct	Kit urina tubo PP para rotina em automação com tampa pressão interna não estéril. Pacote com 100 unidades.	R\$ 72,93	R\$ 14.586,00
37	1	10	Unid	Lâmina laboratório, acrílico, extensora para esfregaço, cerca de 75 x 25 mm	R\$ 5,31	R\$ 53,10
38	1	30	Cx	Lâmina K-cell, feita de plástico, p/ sedimentos urinários, com 10 áreas. Caixa com 100 unidades.	R\$ 773,33	R\$ 23.199,90
39	1	100	Cx	Lâmina laboratório, vidro, medidas de 75 x 25 mm, borda fosca. Caixa com 50 unidades.	R\$ 8,21	R\$ 821,00
40	1	60	Cx	Lamínula, vidro, medidas aproximadas de 24 x 24 mm, caixa com 50 unidades.	R\$ 3,84	R\$ 230,40
41	1	10	Unid	Lâmpadas para microscópio de halogênio 6v/20w.	R\$ 49,46	R\$ 494,60
42	1	5	Unid	Lápis dermográfico, vermelho.	R\$ 15,91	R\$ 79,55
43	1	5	Unid	Lápis dermográfico, preto.	R\$ 15,80	R\$ 79,00
44	1	2	Unid	Micropipeta Monocanal volume fixo autoclavável 10 µl calibrada e com certificado de calibração.	R\$ 182,90	R\$ 365,80
45	1	2	Unid	Micropipeta Monocanal volume variável 100-1000 µl autoclavável calibrada e com certificado de calibração.	R\$ 266,14	R\$ 532,28
46	1	2	Unid	Micropipeta Monocanal volume variável 20-200 µl autoclavável calibrada e com certificado de calibração.	R\$ 342,50	R\$ 685,00
47	1	10.000	Unid	Microtubo, polipropileno, 2 ml, graduado, tampa pressão chata ou de rosca, fundo cônico, apirogênico, livre de dnase e rnase.	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
48	1	10	Unid	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³	R\$ 17,63	R\$ 176,30
49	1	10	Unid	Pipeta, volumétrica, 1 ml, vidro, esgotamento total.	R\$ 15,43	R\$ 154,30
50	1	10	Unid	Pipeta, volumétrica, 10 ml, vidro, esgotamento total.	R\$ 18,03	R\$ 180,30
51	1	10	Unid	Pipeta, volumétrica, 2 ml, vidro, esgotamento total.	R\$ 13,35	R\$ 133,50
52	1	10	Unid	Pipeta, volumétrica, 5 ml, vidro, esgotamento total.	R\$ 16,69	R\$ 166,90
53	1	1	Unid	Pipetador, automático, até 100 ml, digital, com filtro hidrófobo, botão dispensação, válvula anti refluxo, com carregador e suporte, autoclavável.	R\$ 1.167,50	R\$ 1.167,50
54	1	10	Unid	Placa de Kline/VDRL com 12 escavações (vidro).	R\$ 51,73	R\$ 517,30
55	1	5	Pct	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 1000 mcl, descartável. Embalagem com 1000 unidades.	R\$ 37,35	R\$ 186,75
56	1	20	Pct	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 200 mcl, descartável. Embalagem com 1000 unidades.	R\$ 30,64	R\$ 612,80
57	1	100	Unid	Porta lâmina, polipropileno, até 3 lâminas, tampa rosqueável, com divisórias.	R\$ 1,95	R\$ 195,00





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

0 087  
B

58	1	5	Unid	Proveta graduada de 25 ml, vidro, com orla e bico.	R\$ 15,08	R\$ 75,40
59	1	4	Unid	Proveta, vidro, graduada, 1000 ml, base em plástico.	R\$ 99,20	R\$ 396,80
60	1	2	Unid	Proveta graduada de 50 ml, vidro, com orla e bico.	R\$ 16,53	R\$ 33,06
61	1	2	Unid	Suporte para Micropipetas em acrílico para no mínimo 5 micropipetas monocanais.	R\$ 155,81	R\$ 311,62
62	1	80	Cx	Swab, haste em madeira, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	R\$ 36,67	R\$ 2.933,60
63	1	20	Cx	Swab, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. Caixa com 100 unidades.	R\$ 33,88	R\$ 677,60
64	1	5	Unid	Timer Tipo Relógio Despertador em plástico rígido, com timer de 0 a 60 segundos.	R\$ 37,06	R\$ 185,30
65	1	10	Cx	Tubo laboratório, capilar, vidro, cerca de 1,5 x 75 mm. Caixa com 500 unidades.	R\$ 30,32	R\$ 303,20
66	1	500	Unid	Tubo laboratório, ensaio, vidro, fundo redondo, cerca de 10 x 75 mm, sem orla.	R\$ 0,42	R\$ 210,00
67	1	500	Unid	Tubo laboratório, ensaio, vidro, fundo redondo, cerca de 15 x 100 mm, sem orla.	R\$ 1,06	R\$ 530,00
68	1	4	Pct	Tubos descartáveis 13x75mm em acrílico, vol. 5ml pacote com 500 unidades.	R\$ 170,85	R\$ 683,40
69	1	100	Unid	VDRL (RPR) pronto para uso mínimo 5ml para 250 testes.	R\$ 50,90	R\$ 5.090,00
70	1	6.000	Unid	Pipeta, pasteur, graduada, 3 ml, plástico, escala 0,5 em 0,5 ml, descartável.	R\$ 0,15	R\$ 900,00
71	1	20.000	Unid	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, qualitativo de BETA HCG, imunocromatografia, teste.	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
72	1	100.000	Unid	Kit para detecção qualitativa de vírus SARS-CoV-2 por método imunocromatográfico, em amostras de SWAB (uma haste longa e estéril com algodão na ponta) da nasofaringe. Deve ser possível o armazenamento em temperatura ambiente (Ideal: 02' a 30' C) e ter tempo de reação de até 20 minutos. Produto descartável, não necessitando qualquer equipamento acessório para análise de seu resultado (a menos que seja fornecido sem custo adicional) e estar registrado regularmente na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Validade Mínima: 24 meses. Teste deve ter especificidade e sensibilidade superior a 90%.	R\$ 13,32	R\$1.332.000,00
73	1	5	Unid	Caixa para armazenamento tipo maleta para lâminas padrão no tamanho 26 x 76 mm. Fabricada em polipropileno rígido; A tampa deve ser fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snap cap"; capacidade para 100 lâminas.	R\$ 56,33	R\$ 281,65
74	1	5.000	Unid	Tubo à vácuo para VHS 8 x 100 ou 8 x 120 mm, para uso em estante de acrílico. Contém anticoagulante citrato de sódio, aspiração até 1,8 ml. Validade, número de lote, registro no MS. Caso o tubete necessite de estante específica para o modelo, esta deve ser fornecida sem custo adicional em quantidade proporcional aos pedidos.	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
<b>LOTE 75 A 88- ANÁLISE AMBIENTAL DA ÁGUA</b>						
75	1	100	Unid	Placa para Contagem Total (TC) de microrganismos, método Compact Dry.	R\$ 7,69	R\$ 769,00
76	1	100	Unid	Placa para E.coli/Coliforme, método Compact Dry.	R\$ 8,76	R\$ 876,00
77	1	100	Unid	Placa para bolores e leveduras, método rápido, Compact Dry.	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
78	1	100	Unid	Placa para Staphylococcus aureus, método Compact Dry.	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
79	1	100	Unid	Placa para Enterobactérias (ETB), método Compact Dry.	R\$ 4,70	R\$ 470,00





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde

80	1	100	Unid	Placa para Bacillus cereus, método Compact Dry.	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
81	1	100	Unid	Placa para Listeria monocytogenes, para alimentos, método Compact Dry.	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
82	1	1	Fras	Listeria monocytogenes: caldo base Half-frase, método Compact Dry, frasco com 500 gramas.	R\$ 533,51	R\$ 533,51
83	1	1	Cx	Placa para Salmonella spp, caixa com 50 unidades.	R\$ 429,31	R\$ 429,31
84	1	1	Fras	Caldo de enriquecimento para Salmonella spp, frasco com 500 gramas.	R\$ 343,65	R\$ 343,65
85	1	1	Fras	Suplemento de enriquecimento para Salmonella spp, frasco com 500 gramas.	R\$ 412,54	R\$ 412,54
86	1	1	Cx	Disco de confirmação para resultados presuntivos positivos para Salmonella spp, caixa com 5 unidades.	R\$ 523,75	R\$ 523,75
87	1	1	Fras	Água peptonada tamponada, frasco 500g.	R\$ 261,24	R\$ 261,24
88	1	1	Cx	Coliformes totais e E. coli para água, caixa com 20 unidades.	R\$ 33,33	R\$ 33,33
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.250.764,79</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto a fim de viabilizar os exames realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, considerando que procedimentos laboratoriais envolvem transformações físicas e químicas das amostras e portanto necessitam de diferentes tipos de reagentes e consumíveis, além da necessidade de fornecimento de equipamentos em regime de comodato uma vez que o Município não possui todos os utilizados na rotina Laboratorial

**3.2. Lote 01 – Coleta:** Os itens deste lote destinam-se à coleta de sangue, especificamente. O agrupamento dos itens deve-se ao fato de que um visualizador venoso por luz infravermelha deve ser disponibilizado em comodato pela empresa que fornecerá os itens de coleta. Os itens não necessariamente precisam ser da mesma marca, porém, a aquisição dos materiais será realizada mediante fornecimento do visualizador com respectivo treinamento. Diariamente, são realizadas centenas de coletas de sangue, sendo que dezenas de usuários possuem acesso venoso de difícil visualização a olho nu, gerando dor e desconforto ao paciente, expondo o mesmo ao risco de infecções e traumas mecânicos, prejudicando a qualidade das amostras e assim, comprometendo o resultado dos exames. Sabe-se que aproximadamente 70% dos erros de diagnóstico laboratorial são pré-analíticos, e um dos fatores determinantes para isso é a hemólise por punção traumática. Quando hemolisadas, as amostras são descartadas por inadequações e o usuário deve retornar para coleta. Além disso, nesses casos, há a necessidade de mais de um profissional para a localização venosa manual e o tempo utilizado para o atendimento é pelo menos 3 vezes maior que nos demais. Dessa forma, é fundamental que se disponibilize um visualizador de veias para a adequada coleta em pacientes com acesso venoso difícil.

**3.3. Lote 02 – Imunofluorescência:** Para atender a demanda de exames do Laboratório Municipal, faz-se necessário a aquisição de reagentes laboratoriais com fornecimento de **equipamento em comodato** de imunofluorescência do tipo *point of care*. Essa metodologia permite que sejam realizados exames de forma mais rápida e com qualidade. A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários para a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através desta metodologia, o corpo clínico da Secretaria terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

**3.4. Lote 03 – Urinálise:** Levando em consideração que o Município não possui equipamentos para serem utilizados na realização de exames de urinálise, a empresa que fornece as fitas reagentes para análise de urina deverá fornecer em regime de comodato um analisador semi-automático para tiras de análise química da urina. Esse tipo de modalidade se apresenta vantajosa para a administração uma vez que não é necessário adquirir um equipamento para essa finalidade e nem arcar com custos de manutenção do mesmo.

**3.5. Lotes 04 a 74: Consumíveis, insumos e materiais diversos:** A aquisição dos itens tem por objetivo viabilizar a coleta e processamento das amostras biológicas em todas as fases até a obtenção do resultado final dos ensaios, necessitando de diversos reagentes, insumos e materiais.

**3.6. Lote 75 a 88– Análise Ambiental da Água:** Os insumos solicitados são imprescindíveis para a realização de análises de amostras de água dos estabelecimentos e alimentos produzidos pelas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 1 de 108

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 006/2023**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Menor Preço por Grupo/Lote**

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, o Senhor Nilson José Rodrigues, torna público que, às 8h do dia 16 de maio de 2023 na Sala de Licitações desta Prefeitura, realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para escolha de propostas mais vantajosas para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de laboratório que serão destinados à manutenção da Secretaria de Saúde deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Grupo/Lote para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2023, de 11 de janeiro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 140/2023, de 27 de abril de 2023. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Municipal nº 863/2010 e pelos decretos federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019 e decretos municipais nº 572/2020 e nº 055/2019 e Medida Provisória nº 1.167/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 16 de maio de 2023

**HORÁRIO:** 8h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 983485

**1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1 – O Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 7h30 às 13h30, e nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br) e <https://sai.io.org.br/ba/correntina/site>.

1.2 – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão divulgadas no Sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicadas no Sítio <https://sai.io.org.br/ba/correntina/site>, ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-los para obtenção das informações desejadas.

1.3 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, sito à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa – Correntina – Bahia – Celular/Whatsapp (77) 99844-5433 – E-mail: [licita@correntina.ba.gov.br](mailto:licita@correntina.ba.gov.br), as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.

**2 – DO OBJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 39 de 108

**8.1.1** – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**8.1.2** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.1.3** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.1.4** – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

**8.1.5** – Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

**8.1.6** – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.7** – Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

**8.1.8** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**9.1 – Os custos unitários e globais estimados para a presente contratação são os abaixo indicados:**

**GRUPO 1**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
001	Água desionizada, aspecto físico: líquido límpido, incolor, inodoro, fórmula química: h <sub>2</sub> o, peso molecular: 18,01 g/mol, grau de pureza: grau ultrapuro, característica adicional: p, hplc, ic, icp-ms, ivf e cultura de tecidos, número de referência química: cas 7732-18-5; Embalagem com 5000 ml.	50	unid	R\$ 37,17	R\$ 1.858,50
002	Curativo, material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscosa antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico. Blod Stop.	20	cx	R\$ 40,67	R\$ 813,40
003	Câmara contagem, tipo: neubauer, material: vidro, profundidade: profundidade cerca de 0,1 mm, característica adicional: espelhada.	3	unid	R\$ 635,00	R\$ 1.905,00
004	Cronômetro esportivo de mão Composição/material: emborrachado, resistente a água, alimentação uma bateria, com memória p/100 voltas.	4	unid	R\$ 117,78	R\$ 471,12
005	Estante para Tubos 15x16mm de Bioquímica( Plástico).	20	unid	R\$ 29,39	R\$ 587,80
006	Lâmina Extensora em Acrílico.	5	unid	R\$ 13,07	R\$ 65,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Estado da Bahia

0909 6  
091

Página 40 de 108

007	Lâminas Ponta Fosca cx.c/50 uni.	60	cx	R\$ 13,91	R\$ 834,60
008	Lamínulas 24 x 24mm: Caixa: Caixa 1000 unid.	20	cx	R\$ 14,00	R\$ 280,00
009	Lâmpada p/microscopia 20 w.	10	unid	R\$ 44,89	R\$ 448,90
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 7.264,67</b>

**GRUPO 2**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
010	Micro pipeta vol. Fixo 20 microlitros c/dispensador.	1	unid	R\$ 167,22	R\$ 167,22
011	Micro pipeta vol. Fixo 200 microlitros c/dispensador.	1	unid	R\$ 192,22	R\$ 192,22
012	Micro pipeta vol. Fixo 50 microlitros c/dispensador.	1	unid	R\$ 192,22	R\$ 192,22
013	Micro pipeta vol. Fixo 10 microlitros c/dispensador.	4	unid	R\$ 192,22	R\$ 768,88
014	Micro pipeta vol. Fixo 100 microlitros c/dispensador.	1	unid	R\$ 192,22	R\$ 192,22
015	Micro pipeta vol. Fixo 25 microlitros c/dispensador.	1	unid	R\$ 192,22	R\$ 192,22
016	Micropipeta vol. Variável 10 microlitros a 100 microlitros c/dispensador.	8	unid	R\$ 343,44	R\$ 2.747,52
017	Micropipeta vol. Variável 100 microlitros a 1000 microlitros c/dispensador.	7	unid	R\$ 343,44	R\$ 2.404,08
018	Microtubo p/centrifugação tipo eppendorf. Vol. 2,0ml.	8	unid	R\$ 127,22	R\$ 1.017,76
019	Óculos para Proteção de Laboratório.	10	unid	R\$ 31,78	R\$ 317,80
020	Óleo Imersão 100ml.	5	unid	R\$ 38,50	R\$ 192,50
021	Papel de filtro 50.	5	cx	R\$ 62,89	R\$ 314,45
022	Pêra de borracha.	5	unid	R\$ 32,91	R\$ 164,55
023	Pipetas graduadas de Vidro 10 ml.	10	cx	R\$ 10,06	R\$ 100,60
024	Ponteira tipo universal plástica descartável (AMARELA) vol.0 - 200ul pct.com 1000 unids.	10	pct	R\$ 36,74	R\$ 367,40
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 9.331,64</b>

**GRUPO 3**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
025	Ribbon Cera 74m x 110mm Especificações Técnicas: • Ribbon/Fita de Cera • Largura: 110 mm • Metros: 91 m • Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm) Compatível com as impressora ElginL42.	18	unid	R\$ 169,33	R\$ 3.047,94





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
Estado da Bahia

Página 41 de 108

026	Rolos Etiqueta 5x2,1 Cm Couche - Adesiva: Etiqueta Adesiva em Papel Couche de Alta Qualidade para Impressoras Térmicas, NECESSÁRIO O USO DE RIBBON (Cera).Aplicação em Diversos Usos como Identificação de Produtos, Códigos de Barras, Prontuários,Endereçamento Entre Outros.Especificações Técnicas: • Rolo de Etiqueta Adesiva 5x2,1cm • Material: Papel Couche Adesivo • Largura Etiqueta: 5 cm • Altura Etiqueta: 2,1cm• Metragem: 31 metros • Etiquetas Por Rolo: 3.600 etiquetas • Diâmetro Interno Tubo: 1”(25,4mm) • Fabricante: ADEgraf • Sem Serrilha/Picote Impressoras Compatíveis: Elgin L42.	18	unid	R\$ 482,22	R\$ 8.679,96
027	Solução bloqueadora de Odores p/Exames Parasitológicos: solução concentrada de 1-2-3 Propanetricarboxylic Acid, 2 Hydroxy Copper Sodium Salt (1.2.1) Tetrahydrate que reageespecificamente com 3 Metil 1 H Indole (*) inibindo sua característica de odor ruim. Frascos com 500 ml.	10	unid	R\$ 317,22	R\$ 3.172,20
028	Suporte para micropitetas.	2	unid	R\$ 192,89	R\$ 385,78
029	Taças para fezes (cálices de plástico com pé).	20	unid	R\$ 7,21	R\$ 144,20
030	Tampa c/ aletas p/tubos 12x75mm.	6000	unid	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
031	Tubo de ensaio 12x75( plástico).	4.000	unid	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
032	Tubo de ensaio bioquímica 15x16 mm sem tampa (vidro).	3000	unid	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
033	Tubos Capilares sem Heparina.	25	unid	R\$ 13,13	R\$ 328,25
034	Tubos de Ensaio para bioquímica 12 x 75 mm(vidro).	4000	unid	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
035	Tubos Graduados para Urina.	1000	unid	R\$ 0,53	R\$ 530,00
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 21.908,33</b>

**GRUPO 4**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
036	SOLUÇÃO DILUENTE EBRATON-EBR5 para contagem e classificação de células sanguíneas em analisador hematológico MODELO EB 5600, ORIGINAL. Galão com 20 Litros. Rendimento medio de 518 teste. Marca: EBRAM.	50	GL	R\$ 538,33	R\$ 26.916,50
037	Detergente Enzimático CONCENTRADO EBRACLEAN-EBR específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos MODELO EB 5600. ORIGINAL. Apresentação frasco 50 (cincoenta) ML.	15	KIT	R\$ 215,29	R\$ 3.229,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Estado da Bahia

Página 42 de 108

	Rendimento de 13 shutdown. Marca: EBRAM.				
038	EBRACONTROL CONTROLE (3 Níveis)/KIT COM 3 Frascos de 3(três) ML cada, Controle Hematológico 5 PARTES, utilizado para monitorar a determinação dos valores das células sanguíneas nos analisadores hematológicos MODELO EB 5600 capacitados para realizar o diferencial celular de sanguíneas. Depende do controle interno do laboratório. Marca: EBRAM.	1		R\$ 2.512,11	R\$ 2.512,11
			KIT		
039	Hemolisante EBRALYSE A-EBR5 para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina em analisador Hematológico MODELO EB 5600., ORIGINAL. Apresentação frasco 500 (quinhentos) ML. Rendimento médio de 1000 testes. Marca: EBRAM.	25	FR	R\$ 520,27	R\$ 13.006,75
040	Hemolisante EBRALYSE B-EBR5 para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina em analisador Hematológico MODELO EB 5600 , ORIGINAL. Apresentação frasco 500 (quinhentos) ML. Rendimento médio de 1000 testes. Marca: EBRAM.	25	FR	R\$ 2.284,00	R\$ 57.100,00
041	Hemolisante EBRALYSE C-EBR5 para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina em analisador Hematológico MODELO EB 5600, ORIGINAL. Apresentação frasco 1000 (mil) ML. Rendimento médio de 900 testes. Marca: EBRAM.	25	FR	R\$ 1.813,67	R\$ 45.341,75
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 148.106,46</b>

GRUPO 5

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
042	Aslo: Teste imunológico qualitativo e semiquantitativo para determinação de antiestreptolisina "O" em soro, através da aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com Estreptolisina O.Método: Latex. Kit - 100 testes, Látex sensibilizado 2,5mL Controle positivo 0,5mL Controle negativo 0,7mL Lâminas para teste (reutilizáveis) 5 unidades Hastes para homogeneização 100 unidades.	20	Kit	R\$ 89,81	R\$ 1.796,20
043	Albumina Bovina: a 22% é obtida a partir de plasma bovino, sendo especialmente preparada para ser usada como meio de suspensão em diferentes testes imunohematológicos. -Permite revelar anticorpos IgG ligados às hemácias, os quais de outra forma, somente seriam detectados na fase da Antiglobulina.	10	vidro	R\$ 51,67	R\$ 516,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

044	Anicogulantes Fluoreto: Solução de EDTA e Fluoreto de Potássio para adicionar ao sangue no momento da coleta, tornando-o incoagulável, impedindo fenômenos de glicólise e permitindo o uso do plasma na quantificação da glicose. Apresentação 1 x 500 ml.	10	vidro	R\$ 81,30	R\$ 813,00
045	Anti- HCV: Sistema para determinação rápida e qualitativa de anticorpos IgG específicos contra o vírus da hepatite C (HCV) em soro ou sangue total.Método: imunocromatografia.	5	Kit	R\$ 145,67	R\$ 728,35
046	Anticoagulantes Edta: Solução de EDTA para adicionar ao sangue no momento da coleta, tornando-o incoagulável e permitindo o uso de hemácias ou plasma para fins diversos. Apresentação 1 x 500 ml.	10	vidro	R\$ 80,63	R\$ 806,30
047	Anticoagulantes Heparina 500ml.	1	vidro	R\$ 145,30	R\$ 145,30
048	b-hCG- ou Teste de Gravidez ,é um teste imunocromatográfico rápido, para detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana $\beta$ ( $\beta$ -hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez. O $\beta$ -hCG possui sensibilidade de 10 m UI/mL. O teste utiliza uma combinação de anticorpos monoclonais e policlonais para detectar seletivamente o $\beta$ -hCG. O Teste de Gravidez não sofre interferências cruzadas com outros hormônios glicoprotéicos estruturalmente relacionados como FSH, LH e TSH, em níveis fisiológicos altos.	30	Kit	R\$ 82,78	R\$ 2.483,40
049	Chagas: Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos anti-Trypanosoma cruzi no soro humano por hemaglutinação indireta.Apresentação do kit:1: Suspensão de hemácias sensibilizadas com componentes do trypanosoma cruzi(1x2,4 ml) 2: Solução diluente(1x40 ml) ; 3: 2-Mercaptoetanol (0,5 ml) 4:Soro controle positivo (1 ml); 5: Soro controle negativo (1ml) 6: Placa de microtitulação descartável com fundo em "V" (1x96 cavidades); 7: Instruções para uso Método: hemoaglutinação indireta.	12	Kit	R\$ 327,11	R\$ 3.925,32
050	Citrato trissódico anidro.	1	Fr	R\$ 88,74	R\$ 88,74
051	Conjunto p/coloração de Ziehl Neelsen: Caixa com 1 Azul de Metileno Concentrado (Ziehl) c/ 500 mL ;1Descorante para BAAR c/ 500 mL ;1Fucsina Fenicada de Ziehl Neelsen c/ 500 ml.	10	Kit	R\$ 78,50	R\$ 785,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Estado da Bahia

0 095  
B

052	Corante rápido de hematológico (Panótico) Descrição: • Kit de Corante Rápido Hematologia. • Corante panótico para a coloração diferencial dos elementos figurados do sangue. • Apresentação: – 1 frasco com 500ml de Instant Prov I – 1 f rasco com 500ml de Instant Prov II – 1 frasco com 500ml de Instant Prov III.	15	kit	R\$ 60,08	R\$ 901,20
053	Dengue Duo(IGG/IGM)Ns1 Ag: Detecta desde do primeiro dia após ainfecção ate oestagio final da doença.Deteccão do antígenoNS1: Deteccão da infecção antes da soro conversão.NS1 Ag detectável no soro no primeiro dia apos o inicio da febre ate o dia 9. Anticorpos IgG/IgM não são detectáveis antes dos dias 3 e 4 Detectando Anticorpos: Não detectável uma vez que os anticorpos IgG anti-NS1 são produzidos.Diferenciação de dengue primaria e secundaria por deteccão especifica de IgG/IgM Metodo: imunocromatografía.	20	Kit	R\$ 745,89	R\$ 14.917,80
054	Descorante p/ BAAR: Frasco com 500 ml.	8	Lt	R\$ 37,52	R\$ 300,16
055	Fator Reumatóide: Sistema para determinação qualitativa e semi-quantitativa, em lâmina, dos fatores reumatóides no soro. Kit contendo látex sensibilizado 2,5ml, controle positivo 1ml, controle negativo 1ml, lâmina para teste (reutilizável), bastões plásticos. Mínimo de 12 meses de validade.	25	Kit	R\$ 80,56	R\$ 2.014,00
056	HBSAg: Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro.	30	Kit	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
057	Kit para determinação qualitativa de anticorpos anti-hiv1 e anti-hiv2: por método imunocromatográfico, usando uma combinação de proteínas recombinantes dos vírus hiv 1 e 2 imobilizadas na membrana para identificação seletiva dos anticorpos anti-hiv em amostras de soro, plasma ou sangue total. Kit contendo placa-teste: 20 unidades, solução diluente: 3ml. Mínimo de 12 meses de validade.	40	Kit	R\$ 154,78	R\$ 6.191,20
058	Líquido de Turk: Líquido para contagem global de leucócitos, Volume: Frasco c/ 500 ml.	20	unid	R\$ 33,28	R\$ 665,60
059	Lugol forte: Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. Frasco c/ 500 ml.	2	unid	R\$ 74,44	R\$ 148,88
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 40.467,15</b>

GRUPO 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 45 de 108

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
060	PCR: Sistema para determinação qualitativa e semi-quantitativa, em lâmina, da proteínas e reativa no soro. Kit contendo látex sensibilizado 2,5ml, controle positivo 1ml, controle negativo 1ml lâmina para teste (reutilizável), bastões plásticos. Mínimo de 12 meses de validade.	25	Kit	R\$ 81,37	R\$ 2.034,25
061	Reagente para TP.	2	kits	R\$ 210,00	R\$ 420,00
062	Reagente para TTPA.	2	kits	R\$ 206,00	R\$ 412,00
063	Sangue oculto em fezes: Kit para determinação qualitativa do sangue oculto em fezes humanas. kit contendo placa-teste: 20 unidades coletor de amostra: 20 x 2ml. Mínimo de 12 meses de validade.	10	Kit	R\$ 140,78	R\$ 1.407,80
064	Sífilis: método imunocromatografia.	4	kits	R\$ 172,43	R\$ 689,72
065	Soro Anti-A.	15	Fr	R\$ 42,44	R\$ 636,60
066	Soro Anti-B.	15	Fr	R\$ 42,44	R\$ 636,60
067	Soro Anti-D.	15	Fr	R\$ 60,00	R\$ 900,00
068	Soro Coombs.	10	Fr	R\$ 55,22	R\$ 552,20
069	Teste para Troponina: Metodo imunocromatografico para determinação rapida qualitativa de cTnl(Troponina I Cardíaca Humana.	10	kit	R\$ 168,51	R\$ 1.685,10
070	Tira reagente para uroanalise: contendo no minimo 10 parametros. Embalagem: caixa com 100 tiras, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saúde. Mínimo de 12 meses de validade.	100	cx	R\$ 52,63	R\$ 5.263,00
071	Toxoplasmose: Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos anti-Toxoplasma gondii no soro humano por hemaglutinação indireta. Apresentação do kit: 1. Suspensão de hemácias sensibilizadas com componentes do Toxoplasma gondii (2,4ml) 2. Solução diluente (1x 40ml) 3. 2-Mercaptoetanol (1 x 0,5ml) 4. Soro controle positivo (1x 1ml) 5. Soro controle negativo (1 x 1ml) 6. Placas de microtitulação descartáveis com fundo em "V" (1x96 cavidades) 7. Instruções para uso Método: Hemoaglutinação indireta.	6	Kit	R\$ 627,11	R\$ 3.762,66
072	Covid -19 IGG/IGM Bio: Determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para virus COVID-19 Método: Imunocromatografia.	15.000	unid	R\$ 29,17	R\$ 437.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA  
Estado da Bahia

0 21007 0  
3

Página 46 de 108

073	VDRL:Sistema imunológico com a finalidade de detectar sfilis no soro. Frasco contendo antígeno para vdrl em suspensão. Contém: cardiopina 0,44 µmol/l,lecitina 3,12 µmol/l e colesterol 23,2 µmol/l em tampão fosfato 10 mmol/l ph 6,0. Mínimo de 12 meses de validade.	20	Kit	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 457.509,93</b>

GRUPO 7

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
074	Amilase: Sistema para determinação de α-Amilase no soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos, METODOLOGIA:Cinético de 02 pontos (CNPJ).	10	Kit	R\$ 411,49	R\$ 4.114,90
075	ALT/GPT liquiforme método cinetico.	40	Kit	R\$ 148,10	R\$ 5.924,00
076	AST/GOT liquiforme método cinetico.	40	Kit	R\$ 148,10	R\$ 5.924,00
077	Biocontrol P: Soro controle liofilizado contendo analitos incorporados em matriz humana. Aplicável a vários tipos de analisadores automáticos e semi-automáticos de bioquímica. Parâmetros: Vide certificado de análise.	5	kit	R\$ 163,18	R\$ 815,90
078	Capacidade ligadora de ferro automação: Método para determinação quantitativa da Capacidade Latente Ligadora de Ferro em amostras de soro ou plasma. Método Automatizado.	12	kit	R\$ 522,87	R\$ 6.274,44
079	Calibradores de teste analítico em metodologias automatizados (Calibrador multiparametros para bioquímica).	5	Kit	R\$ 177,00	R\$ 885,00
080	CK- NAC (cinético): Sistema cinético para determinação da Creatina Quinase (CK) no soro ou plasma. REAGENTES - Reagente 1: Tampão Imidazol 125mmol/L pH 6,7, Glucose 25mmol/L, N-Acetil-L-Cisteína 25mmol/L, NADP 2,5mmol/L, Hexoquinase > ou = 6.800U/L. Reagente 2:Fosfato de Creatina 250mmol/L, ADP 15mmol/L, AMP 25mmol/L, Adenosina-5-Pentafosfato 103mmol/L, Glucose-6-Fosfato de Hidrogenase > ou = 8.800U/L.	15	Kit	R\$ 290,67	R\$ 4.360,05
081	CK-Mb (cinetico): Sistema cinetico para determinação de ckmb no soro ou plasma. Metodologia cinetico-uv.	15	Kit	R\$ 630,11	R\$ 9.451,65





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 47 de 108

082	Cloretos Colorimétrico: Sistema colorimétrico para determinação dos cloretos no soro, plasma (heparina), liquor e urina. Reagentes - Reagente de cor (1 x 100 ml): contém por litro: Sulfocianeto de Mercúrio 1,4mmol, Nitrato Férrico 2,5mmol, Óxido Amarelo de Mercúrio 0,13mmol e Ácido Nítrico 50,5mmol. Contém ainda estabilizantes e detergente não iônico. Solução padrão 100mmol/L (1 x 3 ml): Cloreto de Sódio 100mmol/L em meio protéico.	4	Kit	R\$ 101,67	R\$ 406,68
083	Colesterol HDL: Sistema para determinação do colesterol HDL no soro. K071-1 Kit contendo 1 Reagente Poliânion - 60 mL, 1 Reagente - Reagente Enzimático - 20 mL e Reagente - Calibrador - 2 mL.	30	Kit	R\$ 64,07	R\$ 1.922,10
084	Colesterol: Sistema para determinação enzimática do colesterol total no soro ou plasma. 1 reagente de cor de 500ml e 1 solução padrão 200mg/dl 3ml. Mínimo de 12 meses de validade.	25	Kit	R\$ 320,24	R\$ 8.006,00
085	Creatinina Fosfattransferase (CPK) Sistema colorimétrico para determinação de Creatina fosfotransferase no soro. Apresentação: Substrato 1 x 13,5mL, ATP-Glutation (flaconetes) 10 x 21 mg, Solução padrão 130U.I./L 1 x 5mL, Ácido Ascórbico 1 x 2g Reagente molibdato 1 x 40mL, Solução alcalina 1 x 20 mL.	10	Kit	R\$ 101,33	R\$ 1.013,30
086	Creatinina: Sistema colorimétrico para quantificação da creatinina no soro e urina. Apresentação: Reagente pícrico 1 x 50mL, Solução alcalina 1 x 10mL, Solução padrão creatinina 5mg/dL 1 x 3mL, Solução padrão creatinina 50mg/dL 1 x 3mL, Reagente túngstico 1 x 15mL. Método: Cinético e ponto final.	35	Kit	R\$ 86,46	R\$ 3.026,10
087	Desidrogenase Láctica (DLH)-Uv : Sistema cinético para determinação de desidrogenase lactica(DLH) no soro ou plasma.	15	kits	R\$ 102,97	R\$ 1.544,55
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 53.668,67</b>

**GRUPO 8**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
088	Ferritina: Método para determinação quantitativa da Ferritina, em sistemas fotométricos. Método Automatizado.	12	kit	R\$ 970,51	R\$ 11.646,12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

8800 0  
030099

Página 48 de 108

089	Fosfatase Alcalina: Sistema cinético para determinação de Fosfatase Alcalina (FALC) no soro ou plasma. Reagentes: Tampão: Dietanolamina 1,25mmol/L. Contém Azida Sódica 0,1%. Substrato : p-Nitrofenilfosfato 50mmol/L. Contém Azida Sódica 0,1%. Apresentação: Tampão 5 x 16mL, Substrato 5 x 4mL Método: Cinético.	10	Kit	R\$ 99,21	R\$ 992,10
090	Fosfato UV: Sistema para determinação de fosfato no soro, plasma ou urina. Reagentes: Reagente molibdato: Ácido Sulfúrico 360mmol/L, Cloreto de Sódio 154 mmol/L, Molibdato de Amônio 0,9 mmol/L.Solução Padrão 5mg/dL: Padrão de Fósforo 5mg/dL Método: Fosfomolibilato, ponto final.	2	Kit	R\$ 146,84	R\$ 293,68
091	Gama GT: Sistema cinético para determinação de $\gamma$ -GT no soro ou plasma.Reagente 1 (5 x 8mL) : Glicilglicina 165mmol/L, pH 8,2. Reagente 2 (5 x 2mL) : $\gamma$ -Glutamil-3-carboxi-4-nitroanilida 5,0mmol/L. Metodo: Cinetico.	10	kit	R\$ 181,28	R\$ 1.812,80
092	Glicose enzimática:S istema para determinação enzimática da glicose no soro, plasma e demais líquidos biológicos. Kit contendo 01 frascos com 500ml de reagente de cor,01 frasco com 3,0ml de solução padrão. Mínimo de 12 meses de validade.	40	Kit	R\$ 103,11	R\$ 4.124,40
093	Hemoglobina Glicada Automação: Sistema para determinação da hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue total e papa de hemácias. Método automatizado.	10	kits	R\$ 721,51	R\$ 7.215,10
094	Lipase Automação: Determinação Quantitativa de Lipase Reagente Nº1 - Tampão Reagente - 2 x 15 mL Reagente Nº2 - Substrato - 2 x 10 ml.	8	kits	R\$ 781,77	R\$ 6.254,16
095	Potássio: Sistema colorimétrico para determinação do potássio no soro, urina e outros líquidos biológicos. REAGENTES:Precipitante: Ácido Tricloroacético 0,3M. Tetrafenilborato: Tetrafenilborato de Sódio 0,18M. Hidróxido de sódio: Hidróxido de sódio 2M.Solução Padrão 5mmol/L:solução equivalente a 5mmol/L de Potássio dentro da metodologia adotada.Apresentação: Precipitante1 x 60mL ;Tetrafenilborato1 x 100mL Hidróxido de Sódio1 x 100mL ;SoluçãoPadrão 5mmol/L1 x 5mL Método:Enzimático.	10	kits	R\$ 439,46	R\$ 4.394,60
096	Proteínas Totais: Sistema colorimétrico para determinação de proteínas totais no soro e outros líquidos biológicos (pleural, ascítico, pericardico e sinovial) Método: Colorimétrico-Permite revelar anticorpos IgG ligados às hemácias, os quais de outra forma, somente seriam detectados na fase daAntiglobulina.	5	Kit	R\$ 82,33	R\$ 411,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 49 de 108

097	Bilirrubina direta Automação: Método para determinação da Bilirrubina Total em amostras de soro ou plasma APRESENTAÇÃO K106-1 Reagente N°1 - Tampão - 40 mL Reagente N°2 - Reagente de cor - 10 ml.	10	Kit	R\$ 140,44	R\$ 1.404,40
098	Bilirrubina Total Automação: Método para determinação da Bilirrubina Total em amostras de soro ou plasma APRESENTAÇÃO K106-1 Reagente N°1 - Tampão - 40 mL Reagente N°2 - Reagente de cor - 10 ml.	10	Kit	R\$ 140,44	R\$ 1.404,40
099	Sódio enzimatico: Sistema para determinação quantitativa do ion sodio em amostras de soro, por reação enzimatica, em modo cinetico.	6	kit	R\$ 522,90	R\$ 3.137,40
100	Soro Controle Não-Patológico.	10	unid	R\$ 169,66	R\$ 1.696,60
101	Soro Controle Patológico.	10	unid	R\$ 169,66	R\$ 1.696,60
102	Transaminases: Sistema colorimétrico para dosagem de transaminases no soro, plasma e líquido. Apresentação: Substrato TGP (1 x 26mL) : solução 0,2M de L-alanina, 0,002M Alfa Cetoglutarato, tampão de fosfatos 0,1M pH7,4.Substrato TGO (1 x 28mL) : solução 0,2M de L-aspartato, 0,002M Alfa Cetoglutarato, tampão de fosfatos 0,1M pH 7,4.Solução padrão( 1 x 5mL ) : solução de Piruvato de Sódio estabilizado.Reagente de cor (1 x 60mL) : solução 0,001M de 2,4 Dinitrofenilhidrazina.Hidróxido de Sódio (1 x 20mL): solução concentrada de Hidróxido de Sódio 12,4M. Método: Colorimétrico.	30	Kit	R\$ 243,24	R\$ 7.297,20
103	Triglicérides: Sistema enzimatico para determinação dos triglicérides no plasma ou soro. Kit contendo 2 reagentes de cor de 250ml e 1 solução padrão de 3ml. Mínimo de 12 meses de validade.	30	Kit	R\$ 428,35	R\$ 12.850,50
104	Uratos: Sistema para determinação enzimática do ácido úrico, no soro plasma ou urina. Kit contendo reagente de cor 2 x 80ml, solução padrão 3ml. Mínimo de 12 meses de validade.	25	Kit	R\$ 123,11	R\$ 3.077,75
105	Uréia: Sistema enzimático para dosagem da ureia no soro, plasma e urina Reagentes Urease: cada frasco contém um mínimo de 6.000 U.I de Urease e estabilizantes em solução de Glicerol 0,5M.Reagente 1: mistura de Salicilato de Sódio 60mmol, Nitroprussiato de Sódio 3,4mmol e EDTA dissódico 1,35mmol, sob forma de pó. Reagente2: contém Hipoclorito de Sódio 0,120mol/L e Hidróxido de Sódio 3,75mol/L.Solução padrão 80mg/dL: solução de Ureia 80mg/dL Método: Enzimatico.	30	kit	R\$ 188,33	R\$ 5.649,90
<b>Valor do grupo</b>					<b>R\$ 75.359,36</b>

## RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

0 101010



**De** Miranda Vasconcelos, Ana Carolina <anacarina.mvasconcelos@abbott.com>  
**Para** admsaude@capanema.pr.gov.br <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Cópia** Novaes, Pollyanna G <pollyanna.novaes@abbott.com>, Oliveira Pimentel, Erica <erica.oliveirapimentel@abbott.com>, Dantas, Izabella <izabella.dantas@abbott.com>, Radesca, Bruna <bruna.radesca@abbott.com>, Mascarenhas, Davi <davi.deassis@abbott.com>  
**Data** 2023-05-10 11:08

Orçamento.pdf (~548 KB) Procuração.pdf (~1,8 MB) Procuração.pdf (~1,8 MB)

Prezados bom dia!

Segue orçamento confirme solicitado.

Att.,



<b>Ana Carolina Vasconcelos</b> Adecco S/A Full Bid Analyst A serviço da Abbott RDx	Rua dos Pinheiros, 498 13º andar Pinheiros - São Paulo SP, 05422-001	Office: +55 11 2131-5175 Cel +55 31-98327-3145 <a href="mailto:anacarina.mvasconcelos@abbott.com">anacarina.mvasconcelos@abbott.com</a>
--	---	---

**De:** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa [<mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 8 de maio de 2023 19:22

**Para:** contato

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CAPANEMA

Prezado Fornecedor!

Segue solicitação de orçamento para aquisição de KIT TESTE DENGUE, para realização de Pregão Eletrônico.

O orçamento deverá ser devolvido ao Município o mais breve possível, carimbado e assinado.

Gratos!

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde





03/102

Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.  
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500  
ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava  
88.316-701, Itajaí/SC  
T: +55 31 2122-2934

AO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/ PR  
CNPJ: 05.149.091/0001-45  
E-mail: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

Ref.: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social : Abbott Diagnósticos Rápidos S/A;  
CNPJ : 50.248.780/0013-03;  
Inscrição Estadual : 260255793;  
Inscrição Municipal : 319997;  
Endereço : Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 3/Parte 3X/Sala 3N  
Bairro : Itaipava;  
Cidade : Itajaí/SC;  
CEP : 88.316-701;  
Telefones : (31) 2122-2934  
Dados Bancários : Banco: Banco do Brasil 001 / Agência: 3348-0 / C/C: 6160-3 / Praça PGT: SP;  
E-mail : [licitacao.br@abbott.com](mailto:licitacao.br@abbott.com);

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>BIOLINE Dengue Duo</b> Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa e simultânea do antígeno NS1 do vírus da Dengue quanto dos anticorpos IgM e IgG contra o vírus da Dengue em sangue total, soro ou plasma. Apresentação: kit c/ 25 cassetes (não fracionável). <u>Totalizando 80 (oitenta) kits para atendimento ao quantitativo total licitado.</u> Cód.: 11FK46 Marca: Abbott Fabricante: Abbott Diagnostics Korea INC. Procedência: Estrangeira - Coréia do Sul Registro no MS: 10071770730	Testes	2.000	R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos)	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete reais)
<b>Valor total da proposta: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete reais)</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA**

3 (três) meses a contar de sua apresentação.

08103  
b



Abbott Diagnósticos Rápidos S.A.  
Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500  
ARMZ 3, Parte 3X, Sala 3N, Itaipava  
88.316-701, Itajaí/SC  
T: +55 31 2122-2934

**PRAZO DE ENTREGA**

Até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria responsável.

**LOCAL DE ENTREGA**

Conforme endereço informado na Nota de Empenho atrelado ao Município de Capanema, em dias úteis e horário comercial.

**PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal devidamente conferidos e aprovados.

**DECLARAÇÃO**

**Proposta apenas para composição de estimativa de preços. Informamos que somente será possível o atendimento via dispensa de licitação, mediante oficialização prévia.**

Itajaí/SC, 10 de maio de 2023.

POLLYANNA  
GOMES  
NOVAES:0657  
4735610

Assinado de forma digital por  
POLLYANNA GOMES  
NOVAES:06574735610  
Data: 2023.05.10 11:06:55 -03'00'

**Pollyanna Gomes Novaes**

C.I: MG-10.148.013 SSP/MG – CPF: 065.747.356-10  
Gerente de Licitações e Contratos Privados  
**Abbott Diagnósticos Rápidos S/A**



(11) 2281-8755

3 0101  
Acessar Cadastre-Se

Busca

1 - R\$ 1.450,00

	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal	x	R\$	
	Para 30 Tubos Com Presilha de Fibra de Nylon	1	1.450,00	x

**Sub-total** R\$ 1.450,00

**Total** R\$ 1.450,00

Exibir carrinho

Finalizar pedido

MENU

PRINCIPAL

DEPARTAMENTOS

INFORMAÇÕES

ENTRE EM CONTATO



Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos Com Presilha de Fibra de Nylon

## Departamentos

Agitador de Bolsa de Sangue Para Plaquetas

Agitador de Kline

Aglutinoscópio

Agregômetros

Analizador Bioquímico Semi - Automático Bioplus

Analizador Hematológico

Anatomia Patológica

Arquivo Lâminas e Cassetes

Autoclave Vertical e Horizontal

Balanças

Banco de Sangue

Bandeja Para Coletor Urina/Fezes

Bandeja Para Leitura de Lâminas



9.02.105  
Banco Maria Universal / Banho Seco/Incubadora

Barriletes

Bomba a vácuo

Braçadeira Para Coleta de Sangue e Aplicação de injeção

Cadeiras e Poltronas Para Coleta de Material

Caixas Térmica

Câmara Asséptica

Câmara de Makler e Howard Para Esperma

Câmara de Suta Para Sedimentação Gavitacional de Líquor

Câmara Germinadora Com Fotoperíodo

Capela de Exaustão de Gás

Centrifuga Para Micro Hematócritos / Centrifuga para Microplacas de PCR

Centrifugas Importadas Para Separação de Líquidos

Centrifugas Para: Sorologia / Bioquímica / PRF / Imuno-Hematologica/ Citológica / Micro Hematócritos e outros

Chuveiro Lava Olhos

Cito Coloração e Hemato Coloração Método Manual

Coagulação / Coagulômetros

Coleta de Material

Coloração de Lâminas para Hematologia / Citologia

Conduvímetros

Contador de Colonias

Contador Hematológico Para Hemograma

Contadores Diferenciais

Cuba e Fonte Para Eletroforese

Descongelador de Bolsa de Sangue

Destilador/Deionizador e Purificador de Água

Destruidor de Agulhas

Dispensador de Líquidos - Vários Volumes

Divã

Eletroforese/Cuba/Fonte /Fitade Acetato de Celulose

Eliminador de Agulhas

Escorredor de Vidraria

Esfregaço Extensor Hematológico

Espectrofotômetros

Estante Para Micropipetas

Estantes Para Tubos

Esterilizador Infravermelho para alças de inoculação

Estufas Esterilização e Secagem e Cultura Bacteriológica

Faixa de Volume

Fonte Para Eletroforese

Forno Muffa

Fotômetros de Chama

Garrotes

Gosometria

Homogeneizadores

Incubadora B.O.D

Incubadora Para Plasma e Gel

Íons Seletivos

Jarra de Anaerobiose

Lâminas Preparadas

Lavador de Pipetas Automático

Leitor de Tira de Urina

Leitora de Elisa

Meios de Cultura

Mesa Ginecologica / Divã

Micropipeta Multicanal

Micropipetas Monocanal Automatica

Microscópio Biológicos

Microtubos Centrifugação

Multicanal volumes disponíveis

Óculos de Proteção

Padrão e Solução de Odor

pHMETRO

Plasma Gel / Blocos térmicos com resfriamento

Plásticos Para Laboratórios

Poltrona Coleta de SAngue/Hemodiálise/Descanço

0 6107 0

Rack Soroteca

Refratômetros

Relógios Marcadores

Suporte e Bandejas Para Lâminas

Termômetro Infravermelho Corporal

Termômetros

Tubo a Vácuo

Tubos Capilar Para Hematócrito

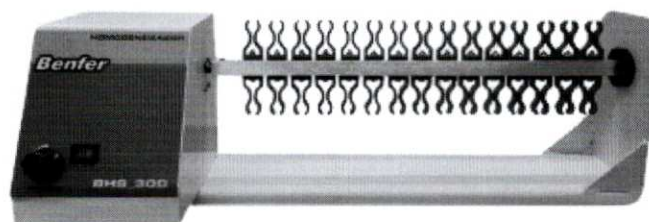
Venoscópio - Visualizador de Veias

Veterinária

VHS Westergreen

Vidraria em Geral

# Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos Com Presilha de Fibra de Nylon



**Modelo:** 060

**Disponibilidade:** 3/10 dias

**R\$ 1.450,00**

Qtd

COMPRAR

♥ Lista de desejos

⇌ Comparar



**Parcelamento - PagSeguro**

2x de R\$ 725,00 sem juros  
 3x de R\$ 483,33 sem juros  
 4x de R\$ 362,50 sem juros  
 5x de R\$ 312,02 com juros  
 6x de R\$ 263,16 com juros  
 7x de R\$ 228,28 com juros

8x de R\$ 202,14 com juros  
 9x de R\$ 181,83 com juros  
 10x de R\$ 165,59 com juros  
 11x de R\$ 152,32 com juros  
 12x de R\$ 141,27 com juros  
 Juros de 2,49% ao mês  
 Parcela mínima de R\$ 5,00

**Descrição**

**Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos  
 Com Presilha de Fibra de Nylon**

Permite manter as soluções em suspensão homogênea, lavar precipitados, preparar suspensões e dissolver as amostras que reagem lentamente.

As presilhas injetadas em Fibra de Nylon que permitem colocar e remover frascos ou tubos com o aparelho em funcionamento, sem riscos, de danificar as etiquetas e códigos de barras.

Tem capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm.

Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM.  
 Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis.

Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM);  
 Sistema de Presilhas injetadas em Fibra de Nylon de alta resistência

Homogeneizador horizontal com movimento de 360°  
 Botão "Stop" para retirar o tubo

Chave Liga/Desliga . Motor DC anti-ruído silencioso. Consumo de 45 Watts  
 Capacidade de 30 tubos de até 15 mm  
 Sistema de Presilhas em Fibra de Nylon de alta resistência

Fabricação Chapa de aço e Disco de PVC  
 Pintura em epóxi  
 Voltagem 110 ou 220v selecionável ( 50/60Hz )  
 Peso 4 kg

**Registro na ANVISA: N° 82097500003**

Fotos meramente ilustrativa

**PEDIDO MÍNIMO**  
**R\$150,00**

**DESCONTO DE 5%**  
**PAGAMENTO À VISTA**

09/06/10

## PAGSEGURO PARCELE EM ATÉ 12X

### Informações

- Empresa
- Serviços
- Fale Conosco
- Frete
- Lista de preço para revendedor
- Imagem Produtos

### Serviços ao cliente

- Entre em contato
- Solicitar devolução
- Mapa do site

### Outros serviços

- Produtos por marca
- Comprar vale presentes
- Produtos em promoção

### Minha conta

- Minha conta
- Histórico de pedidos
- Lista de desejos
- Informativo

### Benfer - Equipamentos para laboratórios

**(11) 2281-8755 / (11) 2972-4303**

Rua Padre Agostinho Poncet, 74  
CEP.02408-040 / São Paulo - SP  
CNPJ:065.769.739/0001-08



Benfer © Copyright 2004/2020 - by JMweb



06.226.040/0001-32  
B

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Pontocap Informática  
CNPJ: 06.226.040/0001-32 E-MAIL: suporte@pontocap.com.br  
ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 1316  
COMPLEMENTO: Gala BAIRRO: Centro  
TELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: fulvio  
CIDADE: Capanema - PR UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL  
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IMPRESSORA ETIQUETADORA PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 100 BOBINA ADESIVA DE CÓDIGO DE BARRAS, COM 100 METROS E 50 TUBOS OU CARTUCHOS DE TINTAS ,COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA FORNECIDA.	UN	1	4290,00	4290,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>4290,00</b>

DATA 18 / 05 / 23

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.226.040/0001-32  
Pontocap Informática Ltda Me  
Rua Padre Cirilo 1316 Centro  
85760-000 Capanema PR





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
 Fone (44) 3127-7100  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-PMM**

## I – DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, torna público que realizará licitação na **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS (Testes em Látex, Garrafa para hemocultura automatizada, Escalpe, Coletores, entre outros), em atendimento as demandas dos laboratórios municipais, buscando assegurar o atendimento integral à saúde da população, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.061/2020, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hs do dia 18/04/2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 hs do dia 18/04/2023**

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Maringá e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados nos sites [www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.6. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.**

1.6.1. Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br).

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.9. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30).

1.10. Em caso de **discordância** existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas.**

1.11. **Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, deverão efetuar o cadastro como usuário externo no SEI pelo link: <https://webpnm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sel/home/peticionamento>.**

1.11.1. **O prazo para liberação de acesso após o envio da documentação exigida é de até dois dias úteis. Esclarecemos que não está habilitada a assinatura por certificação digital.**

1.11.2. **O cadastro habilita o licitante a apresentar impugnação, recurso, outros petições e assinar a ata de registro de preço.**

## II – DO OBJETO:

06.112



Processo nº. 01.05.00007652/2023.13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-PMM****ANEXO I****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2023-P.M.M. -REG. PREÇOS****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS (Testes em Látex, Garrafa para hemocultura automatizada, Escalpe, Coletores, entre outros), em atendimento as demandas dos laboratórios municipais, buscando assegurar o atendimento integral à saúde da população, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para um período de 12 (doze) meses.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 617.285,90 (Seiscentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	266631	8.000	Und	Garrafa para Hemocultura automatizada. Frasco para hemocultura aeróbica de adultos e pediátricos, automatizada, com inibidor de antibiótico.	32,69	261.520,00			
2	273176	25.000	Und	PCR Látex com controle positivo e negativo (Proteína C Reativa).	0,64	16.000,00			
3	89292	25.000	Und	Látex frasco com controle positivo/negativo.	1,02	25.500,00			
4	89299	2.000	Und	Aso látex com controles positivos e negativos. Reagente para diagnóstico clínico, prova de látex para a determinação de antiestreptolisina O em soro.	0,75	1.500,00			
5	93111	20	Caixa	Waalser rose látex. Reagente para diagnóstico clínico, FR Waaler Rose - 1 x 2,5 ml ( tampa preta) Suspensão de hemácias de ovelha sensibilizadas com IgG de soro de coelho antihemácias de ovelha e azida sódica 0,95 g/L. A sensibilidade do reativo tem sido ajustada para detectar 8 (6-16) UI/ml e está padronizado frente ao Calibrador Internacional de FR da Organização Mundial de Saúde (OMS ) - WHO 64/1 Rheumatoid Arthritis Serum. Controle Positivo - 1 x 0,5 ml (tampa vermelha) Soro humano com atividade aproximadamente a 25UI/mL e azida sódica 0,95 g/l. Controle Negativo - 1 x 0,5 ml (tampa branca) Soro animal com atividade aproximadamente a 5UI/mL e azida sódica 0,95 g/l. Placas de leitura. Espátula descartável.	107,50	2.150,00			
6	249138	3.000	Und	Teste rápido para Treponema pallidum.	3,27	9.810,00			





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7100

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br)E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-PM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
7	91378	200	Caixa	Micropore para coleta de sangue. <b>Caixa com 500 adesivos.</b>	18,36	3.672,00			
8	264204	1.000	Und	Escalpe de segurança para coleta a vácuo 23G/7". Escalpe, tubo PVC, asas leves, flexível, conector luer cônico rígido, 23G, coleta de sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável.	0,71	710,00			
9	4619	7.000	Und	Swab em embalagem individual estéril.	0,70	4.900,00			
10	243959	5.000	Und	Sistema de coleta e transporte de amostras, com swab em haste plástica e meio de Stuart estéril individual. Haste plástica com no <b>mínimo 15 cm.</b>	2,33	11.650,00			
11	4608	100.000	Und	Lâmina de vidro medindo 26x76mm, lisa, para microscopia. Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em <b>caixa com 50 unidades.</b>	0,17	17.000,00			
12	1871	20.000	Und	Recipiente para espécimes fecais, de 60 a 80ml, tampa branca com pá.	0,48	9.600,00			
13	97570	300	Und	Frasco leitoso, capacidade de <b>2 litros</b> para coleta de urina de 24hs com alça. Em polietileno de alta densidade tampa de rosca vedação interna.	4,59	1.377,00			
14	4591	160.000	Und	Frasco para coleta de urina em embalagem individual estéril, em óxido de etileno, 80ml graduado, com <b>tampa rosca, translúcido.</b>	0,42	67.200,00			
15	264129	5.000	Und	Coletor de urina sistema aberto, unissex, infantil, plástico transparente, com capacidade de <b>100ml</b> , estéril, em óxido de etileno, graduado, com adesivo hipoalergênico. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no Ministério da Saúde.	0,50	2.500,00			
16	1850	10	Und	Bálsamo de canadá, <b>embalagem de 100 ml</b>	43,75	437,50			
17	91799	20.000	Und	Ponteira descartável amarela sem filtro (0 a 200 UI).	0,03	600,00			
18	91801	20.000	Und	Ponteira descartável azul sem filtro (201 a 1000uL).	0,05	1.000,00			
19	4611	10	Und	Solução azul de cresil brilhante pronta para uso de <b>100ml.</b>	27,14	271,40			
20	102154	500	Und	Detergente líquido extran (neutro) <b>(Galão com 5 litros)</b> – concentrado líquido neutro – agente de limpeza para laboratórios (tipo "extran").	122,05	61.025,00			
21	224543	1.000	Gramas	EDTA nam, grau farmacêutico, agente quelante. Laudo analítico contendo	0,39	390,00			



08/11/2023



Processo nº. 01.05.00007652/2023.13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
 Fone (44) 3127-7100  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-PMM

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				especificações quanto a caracteres organolépticos, solubilidade, ponto de fusão, identificação e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeicas ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela anvisa.					
22	250200	80.000	Und	Lenço umedecido, fórmula neutra, testado ginecologicamente e urologicamente, uso masculino e feminino, embalagem individual, dimensão: 19 cm x 16 cm. ( <b>Preço da unidade</b> ).	1,13	90.400,00			
23	94996	600	Pacote	Saco plástico para autoclave, capacidade de <b>50 litros</b> , pacote com no mínimo 10 sacos.	26,03	15.618,00			
24	217615	500	Pacote	Saco plástico para autoclave, capacidade de <b>20 litros</b> , pacote com no mínimo 10 sacos.	18,51	9.255,00			
25	89550	10.000	Und	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina, com 75 mm de comprimento, 1,0 mm de diâmetro interno e 1,5 mm de diâmetro externo, <b>Preço unitário</b> , porém o produto deve ser embalado em caixa com <b>500 unidades</b> .	0,06	600,00			
26	108915	10.000	Und	Tubos de vidro, medindo 12 x 75 mm, caixa com interno e 1,5 mm de diâmetro externo, <b>Preço unitário</b> , porém o produto deve ser embalado em caixa com <b>250 unidades</b> .	0,26	2.600,00			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> .....								<b>R\$</b>	

**OBSERVAÇÕES GERAIS :-**

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**
- Tipo de licitação: Menor Preço**
- Critério de Julgamento: Por Item.**
- Valor máximo da licitação: R\$ 617.285,90 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. Os itens que permanecerem, após a fase de lances, com preços acima do valor máximo estipulado no Edital serão desclassificados de plano.**
- O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO VIII**, sendo parte integrante desta licitação.
- No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
- Os fornecedores deverão constar na proposta a **MARCA** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
- As aquisições/compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
- As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
- Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
- Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal para o **Fundo Municipal de Saúde**,





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3127-7000  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-PPM**

**I – DO PREÂMBULO:**

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, torna público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS (Agitador de tubos, Banho-Maria, Cronômetro digital, Bico de bunsen, Termômetro, entre outros)**, em atendimento as demandas dos laboratórios municipais, buscando assegurar o atendimento integral à saúde da população, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.061/2020, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hs do dia 02/05/2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 hs do dia 02/05/2023**

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Maringá e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados nos sites [www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

**1.6.1. Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)**

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**1.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**

1.10. Em caso de **discordância** existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas.**

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Prefeitura do Município de Maringá, deverão efetuar o cadastro como usuário externo no SEI pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>.

1.11.1. O prazo para liberação de acesso após o envio da documentação exigida é de até dois dias úteis. Esclarecemos que não está habilitada a assinatura por certificação digital.

1.11.2. O cadastro habilita o licitante a apresentar impugnação, recurso, outros petições e assinar a ata de registro de preço.

**II – DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS (Agitador de tubos, Banho-Maria, Cronômetro digital, Bico de bunsen, Termômetro, entre outros)**, em atendimento as



0 1116



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
 Fone (44) 3127-7000  
 www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-PMM**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2023-P.M.M. -REG. PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS (Agitador de tubos, Banho-Maria, Cronômetro digital, Bico de bunsen, Termômetro, entre outros), em atendimento as demandas dos laboratórios municipais, buscando assegurar o atendimento integral à saúde da população, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, para um período de 12 (doze) meses.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

**Valor Máximo da Licitação:** R\$ 376.336,00 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais), a saber:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	16707	2	Unid.	AGITADOR de tubos vortex, com controle de velocidade; multifuncional 110V; dois modos de trabalho, toque, contínuo; velocidade ajustável; Movimento orbital, velocidade entre 0-3500 RPM, Potência 30W; Plataformas intercambiáveis: Plataforma cônica e Plataforma plana Removedor de plataforma; Corpo em alumínio com pintura eletrostática.	1.690,00	3.380,00			
2	241632	70	Unid.	Termômetro digital de máximo/mínimo com cabo, com função interna e externa, fabricado em plástico ABS, com pilha interna acoplada. Sensor com ponteira em aço inox. Displays de cristal líquido de três dígitos. Reset unificado. Escala em graus "C" e "F". Cabo de 1m80cm, podendo apresentar variação para mais de até 10%. Medidas aproximadas do termômetro de 130x70x18mm. Para uso em geladeira e caixas térmicas.	65,50	4.585,00			
3	16584	10	Unid.	MICROSCOPIO (Conforme Memorial Descritivo)	20.000,00	200.000,00			
4	264309	6	Unid.	Bico de Bunsen, com registro/ regulador de chamas, estrutura em ferro.	190,00	1.140,00			
5	221339	4	Unid.	Agitador VDRL (KLINE) recíproco tipo Kline, tipo orbital, para agitar frascos, placas de Petri, placas de Elisa e placas de Kline [VDRL], bandeja com borracha antiderrapante; gabinete com presilha em aço inoxidável, controle de velocidade eletrônico; agitação; 0 a 250 rpm, Voltagem: Bivolt, velocidade 5-100 RPM; dimensões de plataforma: 30cmx30cm, timer de 01 a 60 minutos.	3.780,00	15.120,00			
6	272852	3	Unid.	Chapa aquecedora para laboratório digital microprocessada até 300°C, com aquecimento rápido e preciso até 300° C na superfície da chapa de aço inox polido. Sinal sonoro indicando ao	1.247,00	3.741,00			



030117



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3127-7000

www.maringa.pr.gov.br

E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023-PMM**

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				usuário o acionamento do alarme ao ultrapassar a temperatura programada e quando o ciclo programado terminar. Gabinete externo fabricado em aço carbono e a superfície de aquecimento fabricada em aço inox polido. Sistema de segurança digital que limita a temperatura máxima estabelecida pelo usuário para evitar superaquecimento. Por segurança esse equipamento limita a temperatura máxima em 300° C. Tensão: Bivolt.					
7	272853	4	Unid.	Banho maria para laboratório capacidade 60 tubos, cuba e tampa pingadeira em aço inox, com estante plástica para tubos.	1.940,00	7.760,00			
8	111743	15	Unid.	Micropipeta Monocanal de volume variável de 5 a 50µl	127,00	1.905,00			
9	111744	15	Unid.	Micropipeta Monocanal de volume variável de 10 a 100µl	146,00	2.190,00			
10	111745	15	Unid.	Micropipeta Monocanal de volume variável de 50 a 250µl	192,00	2.880,00			
11	111746	15	Unid.	Micropipeta Monocanal de volume variável de 100 a 1000µl	99,00	1.485,00			
12	111747	15	Unid.	Micropipeta Monocanal de volume variável de 1000 a 5000µl	200,00	3.000,00			
13	267508	2	Unid.	Câmara de fluxo laminar ( <b>Conforme Memorial Descritivo</b> )	15.000,00	30.000,00			
14	95011	10	Unid.	Cronômetro Digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão para disparo e trava, botão para zerar o contador. (fornecer catálogo), Hora/Data. Alarme/Despertador; 1/100.	45,00	450,00			
15	272851	6	Unid.	Centrífuga não refrigerada para tubos. ( <b>Conforme Memorial Descritivo</b> )	15.000,00	90.000,00			
16	273356	10	Unid.	Jarra de Anaerobiose para cultivo e desenvolvimento de microorganismos anaeróbicos, em PVC e acrílico. Característica(s): jarra em PVC c/ tampa em acrílico para microorganismos anaeróbicos em atmosfera de CO2 ou H2, sem o auxílio de vácuo, manômetros ou válvulas de pressão, com capacidade de 3,5 litros.	870,00	8.700,00			

CÓD.	MEMORIAL DESCRITIVO
16584	<p><b>Microscópio trinocular</b>, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas CFI 60 plana cromáticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil; (ótica infinita);</li> <li>✓ Platina de 78 x 54 mm rotativa em 360 graus que permita ao usuário trabalhar com a mesma em qualquer posição e com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x150 mm e que permita a colocação de 02 (duas) lâminas ao mesmo tempo;</li> </ul>





03.118

Processo n.º: 01.05.00015149/2023.33

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3127-7100  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023-PMM**

**I – DO PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, torna público que realizará licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, (Reativos, Soros, Câmara de fuchs-rosental, Câmara de neubauer, Testes de chagas, Coluna de troca iônica, entre outros), em atendimento as demandas dos laboratórios municipais, buscando assegurar o atendimento integral à saúde da população, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08.01.2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.061/2020, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:****

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 hs do dia 03/05/2023**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 hs do dia 03/05/2023**

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Maringá e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados nos sites [www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6.1. Os protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br).

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**1.9. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30).**

1.10. Em caso de **discordância** existente entre as especificações do objeto descritos no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas.**

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá, deverão efetuar o cadastro como usuário externo no SEI pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>.

1.11.1. O prazo para liberação de acesso após o envio da documentação exigida é de até dois dias úteis. Esclarecemos que não está habilitada a assinatura por certificação digital.

1.11.2. O cadastro habilita o licitante a apresentar impugnação, recurso, outros petições e assinar a ata de registro de preço.

**II – DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, (Reativos, Soros, Câmara de fuchs-rosental, Câmara de neubauer, Testes de chagas, Coluna de troca iônica, entre**



0510  
0 0119  
B

Processo n.º: 01.05.00015149/2023.33



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
Fone (44) 3127-7100  
[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) E-MAIL: [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023-PMM**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2023-P.M.M. -REG. PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, (Reativos, Soros, Câmara de fuchs-rosental, Câmara de neubauer, Testes de chagas, Coluna de troca iônica, entre outros), em atendimento as demandas dos laboratórios municipais, buscando assegurar o atendimento integral à saúde da população, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para um período de 12 (doze) meses.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 62.449,57 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**

Item	Cód.	Quant	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	264209	2.000	Gramas	Anidro fosfato de potássio monobásico KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> .	0,14	280,00			
2	264208	2.000	Gramas	Anidro fosfato dipotássico K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> .	0,18	360,00			
3	518	1.000	Und	Álcool etílico, embalagem de 1 litro.	6,27	6.270,00			
4	263165	12	Frasco	Álcool Isopropílico (isopropanol) 99,8%, frasco 1 litro.	39,68	476,16			
5	92873	20	Und	Câmara de Fuchs-Rosental espelhada.	300,64	6.012,80			
6	91787	20	Und	Câmara de neubauer espelhada.	281,47	5.629,40			
7	4297	50	Pacote	Canudo, em plástico, embalado individualmente e posteriormente deverá ser fornecido em pacote com no mínimo <b>100 unidades</b> .	4,67	233,50			
8	102158	10	Kit	Chagas hemaglutinação kit.	306,60	3.066,00			
9	4621	20	Und	Coluna de troca iônica regenerada para deionizador permuton. Coluna regeneradora para troca iônica-recarga. Permuton mod. 1800.	545,48	10.909,60			
10	1846	50	Und	Controle rh. Frasco unitário com 10 ml.	21,90	1.095,00			
11	4623	25	Caixa	Fita para determinação de ph 1-14 Caixa com 100 unidades.	27,59	689,75			
12	3607	10.000	Und	Filtro parasitológico de fezes, com aba. Vir acondicionado em embalagem de 100 unidades (Preço da unidade).	0,82	8.200,00			
13	4603	3.600	Und	Frasco porta lâmina em plástico, com 3 ranhuras em polipropileno com tampa rosca.	0,47	1.692,00			
14	4618	300	Caixa	Lanceta feather estéril, embalada individualmente, acondicionadas em	20,15	6.045,00			





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410  
 Fone (44) 3127-7100  
 www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023-PM**

Item	Cód.	Quant	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
				embalagem com no mínimo <b>200 unidades/lancetas.</b>					
15	262960	2	Frasco	Reagente de Benedict, frasco <b>500ml.</b>	37,00	74,00			
16	5594	2	Frasco	Reagente Hidróxido de potássio 40% frasco com <b>10ml.</b>	18,72	37,44			
17	1875	50	Und	Soro albumina bovina 22%.	25,67	1.283,50			
18	1876	50	Und	Soro Anti-A, <b>frasco com 10ml.</b>	19,96	998,00			
19	1878	50	Und	Soro coombs, <b>frasco com 10 ml.</b>	30,32	1.516,00			
20	1879	50	Und	Soro tipagem Anti-AB, <b>frasco com 10ml</b>	18,48	924,00			
21	1880	50	Und	Soro tipagem RH negativo, <b>frasco com 10ml.</b>	33,17	1.658,50			
22	4609	60	Und	Óleo para imersão de <b>100ml</b> , para microscopia.	18,19	1.091,40			
23	1877	50	Und	Soro Anti-B, <b>frasco com 10 ml.</b>	20,22	1.011,00			
24	249137	50	Und	Placa de Kline com 12 cavidades - V.D.R.L. dimensões: 60 x 80 mm, espessura 5 mm cavidade 16 mm de diâmetro, 1,75 de profundidade.	43,18	2.159,00			
25	264202	2	Frasco	Reagente Blue Agar 500gr.	300,22	600,44			
26	263453	2	Und	Reagente: Ditionito de sódio, 500gr.	68,54	137,08			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO PARA A LICITAÇÃO.....</b>								<b>R\$</b>	

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema: REGISTRO DE PREÇOS**
2. Tipo de licitação: **Menor Preço**
3. Critério de Julgamento: **Por Item.**
4. Valor máximo da licitação: **R\$ 62.449,57 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. Os itens que permanecerem, após a fase de lances, com preços acima do valor máximo estipulado no Edital serão desclassificados de plano.**
5. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO VIII**, sendo parte integrante desta licitação.
6. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
7. Os fornecedores deverão constar na proposta a **MARCA** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.
8. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
9. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
10. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
11. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
12. **Prazo de entrega:** Conforme especificado no item 12.1.1 do Edital e no item 14 do Termo de Referência.
13. **Local de entrega:** Conforme especificado no item 12.1.2 do Edital e no item 15 do Termo de Referência.
14. **Condições de fornecimento de recebimento:** Conforme especificado no item 12.2 do Edital e no item 17.3 do Termo de Referência.
15. **Do prazo de validade dos produtos:** Conforme especificado no item 14 do Edital e no item 16 do Termo de

## Meu carrinho

Continuar



### **COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200 ML PACOTE COM 10 UNIDADES**

Ref. 105200  
Marca: MYLABOR É NA LOJA NETLAB

- 1 +

**R\$ 54,40**

## Frete

**Capanema - PR**  
85760-000

[Alterar CEP](#)

**FRETE GRÁTIS** indisponível para a sua região

Selecione uma forma de envio abaixo:

#### **FRETE FIXO LOJA NETLAB**

Frete Fixo via Correios. O melhor custo beneficio que disponibilizamos aos cli...

**R\$ 50,00**

#### **BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES**

Esta é a forma de envio mais rápida que disponibilizamos na loja virtual, esta m...

**R\$ 65,00**

[Ver detalhes das formas de envio](#)

## Resumo do pedido

Subtotal

**R\$ 54,40**

**Total do pedido**

**R\$ 54,40**

R\$ 52,77 no boleto com desconto  
e juros de R\$ 54,40 no cartão de crédito

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

[Minhas opções](#)

Rejeitar

Aceitar

**Possui cupom?** Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Privacidade - Termos

0 0122  
67510 0

Escolher mais produtos

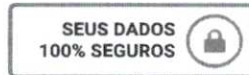
**ATENDIMENTO**

 **(11) 2373-0040**

[site@lojanetlab.com.br](mailto:site@lojanetlab.com.br)

Segunda a Sexta Feira das 08:00h às 17:30h

**SEGURANÇA**



NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, CNPJ: 17.524.672/0001-07, RUA LUIS FERREIRA N° 131 - TATUAPÉ/SÃO PAULO-SP, CEP: 03072-020, TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

**[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)**







Micropipeta Biopet Monocal Volume Fixo 250uL

1

R\$ 116,77

CÓDIGO

Adicionar

SUBTOTAL

R\$ 116,77

ENTREGA

R\$ 26,75

**TOTAL**

**R\$ 143,52**



VISA



AMEX



04.124

Você também pode gostar: buzzer - sensor fim de curso - fio de cobre - motor 12v - lm35 - piezo - makey makey

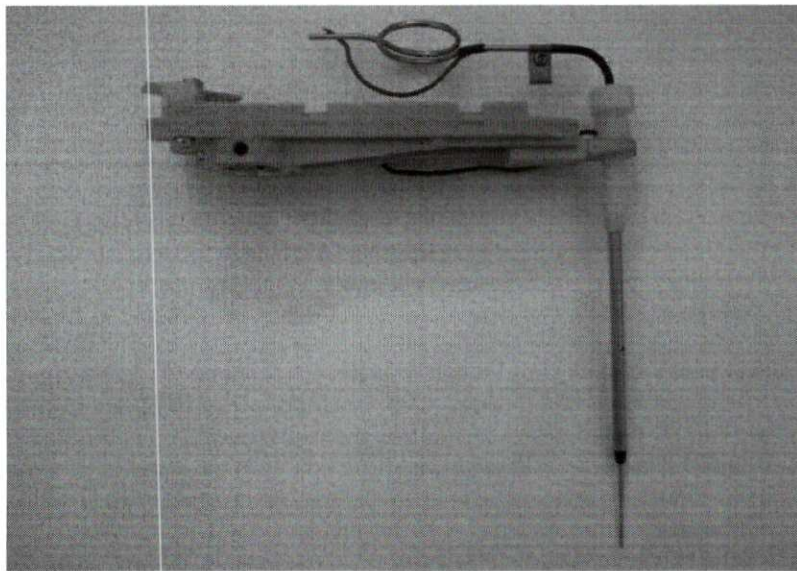
Anúncio pausado

Quem viu este produto também comprou

<p>R\$ 125<sup>91</sup> 10% OFF 4x R\$ 31,48 sem juros Frete grátis Agulha Pontas Para Mesa Bdm</p>	<p>R\$ 116<sup>91</sup> 10% OFF 3x R\$ 38,97 sem juros Frete grátis <b>FULL</b> Agulha Pontas Para Mesa Bdm</p>	<p>R\$ 175 12x R\$ 17,01 Frete grátis Agulha Vn35</p>	<p>R\$ 24<sup>65</sup> 10% OFF 2x R\$ 12,32 sem juros <b>FULL</b> Chave Fim De Curso C/ Haste Tipo Agulha</p>	<p>R\$ 10<sup>50</sup> Agulha Aplicadora Ppf18 (0,</p>

Eletrônicos, Áudio e Vídeo > Componentes Eletrônicos > Outros

Vender um igual



Novo | 4 vendidos

**Agulha Reagente/amostra - Sinnowa Sx260/sx400**

R\$ 690

em 10x R\$ 69 sem juros

Ver os meios de pagamento

Anúncio pausado

Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold  
É um dos melhores do site!

+500

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor



Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

0 64125

10x R\$ 45,10 sem juros

Frete grátis

Saco De Dormir Deuter Dream Lite 500 Leve E Compacto

10x R\$ 55,90 sem juros

Frete grátis

Cronusmax Plus Teclado Mouse E Controles No Xbox...

10x R\$ 118,40 sem juros

Frete grátis

Placa de vídeo AMD MSI Aero ITX Radeon RX 6400 Series...

Ver mais anúncios do vendedor

## Características principais

Marca

SINNOWA

## Descrição

AGULHA REAGENTE/AMOSTRA - ANALISADOR BIOQUÍMICO SINNOWA SX260/SX400

Dispomos de diversas outras partes e peças para analisadores bioquímicos Sinnowa SX140, SX260 e SX400.

## Perguntas e respostas

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #1033334084 Denunciar

## Quem viu este produto também comprou



R\$ 125<sup>91</sup> 10% OFF

4x R\$ 31,48 sem juros

Frete grátis

Agulha Pontas Para Mesa Bdm



R\$ 116<sup>91</sup> 10% OFF

3x R\$ 38,97 sem juros

Frete grátis **FULL**

Agulha Pontas Para Mesa Bdm



R\$ 175

12x R\$ 17,01

Frete grátis

Agulha Vn35



R\$ 24<sup>65</sup> 10% OFF

2x R\$ 12,32 sem juros

**FULL**

Chave Fim De Curso C/ Haste Tipo Agulha



R\$ 10<sup>50</sup>

Agulha Aplicadora Ppf18 (0,



OPERTAS BORBULHANTES

ATÉ 20% OFF  
NA SUA FANTA



### Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.





08126

Você também pode gostar: placa de silencio - varilex - chu

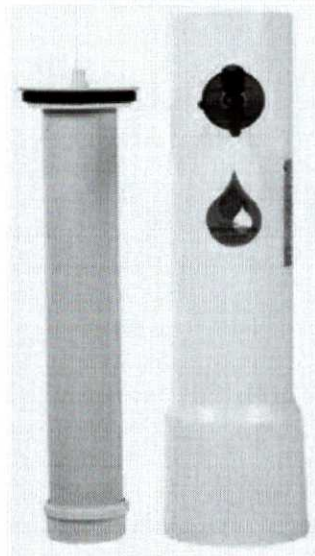
**Confira o envio para o seu endereço**

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Mais Categorias > Outros

Compartilhar Vender um igual



Novo | 1 vendido

**Deionizador - Permution Mod. 1800 - 50l**



R\$ 2.435<sup>70</sup>

em 12x R\$ 236<sup>14</sup>

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Disponível 2 dias após sua compra

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 608 pontos.

**Anúncios do vendedor**

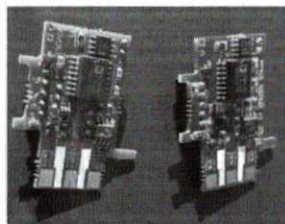


R\$ 387

12x R\$ 37,52

Frete grátis

Valvula De Segurança Autoclave Sercon - Ahmc

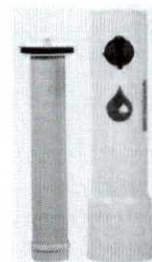


R\$ 169<sup>50</sup>

12x R\$ 16,48

Frete grátis

Placa Conexão Rs485 - Novus



R\$ 885<sup>50</sup>

12x R\$ 85,85

Frete grátis

Coluna Deionizadora - Permution\_100 Litros

Ver mais anúncios do vendedor

**Características principais**

Marca	Permútion
Modelo	1800

**Informações sobre o vendedor**

+5

Vendas nos últimos 365 dias



Presta bom atendimento



Entrega os produtos com atraso

Ver mais dados deste vendedor

**Devolução grátis**

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

**Garantia**

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou



**Política e configurações de cookies**

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

0 127

Saiba mais sobre garantia

## Descrição

Consulte, informe-se

DEIONIZADOR- PERMUTION Confeccionado em plástico PVC

Possui sensor condutivímetro de alarme ótico (alertando da necessidade da troca da coluna). A lâmpada vermelha da célula condutimétrica indica quando há necessidade de troca da coluna intercambiável

Condutividade : 0,7 a 4,0  $\mu$  S/cm

Resistividade : 1,5 a 0,3 M  $\Omega$  xcm

pH: 5 a 8 - Eletrólitos totais dissolvidos <1 ppm

Modelo 1800 50L

Dimensões (cm) diâm. 20 x h 77

Vazão 50 l/h

Elemento 5 l de resina mista

(rendim.900 l)\*

Potência (W) 9

Voltagem (V) 110 ou 220

Anuncio da celula condutivimetrica

Buscar o titulo \_\_\_ Painel - Celula Condutivimetrica Permutation 1800 - Eng \_\_\_

## Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Cartões de débito



Boleto bancário



Conheça outros meios de pagamento

## Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

## Últimas perguntas feitas

Boa noite, vocês ainda possuem o deionizador? vi que só tem um em estoque, está correto?

- Sim temos mais de uma unidade. Se houver a necessidade informar quantas Peças. No aguardo nova consulta e ou pergunta Engelabpr 26/04/2023

Bom dia, obrigado pelo retorno! Eu tenho o deionizador já completo, nesta semana ascendeu a luz vermelha, acredito que tenho que trocar o filtro, seria só isso mesmo para ficar ok novamente? Saberá me informar?

- Sim, Normalmente e so fazer a regeneração da coluna. O fabricante efetua o procedimento QUIMICO para regeneração da resina deionizadora que esta na coluna. OBS: Para laboratorios com elevado consumo água. Recomenda-se ter uma coluna reserva. Pois a regeneração se da a base de troca, onde vc envia ao fabricante e o mesmo fara a substituição/ troca. Maiores informacoes e so gerar nova pergunta/consulta Agradecemos engelabpr 07/03/2023

Caso sim, qual valor?

- Ola, temos anuncio e so buscar por Coluna - Permutation 3500/ 1800 =50 L - Eng Coluna Deioniozadora 1800 \_50l Permutation ... com frete incluso e ou por conta do comprador. Se houver duvida e so gerar nova pergunta 07/03/2023

Boa tarde, vc vende só a coluna ( refil do filtro )?

- Ola, Se voce precisa so da coluna para o deionizador 50L. Sim vemos so a coluna. Ou voce precisa da coluna regenerada?? E so gerar nova pergunta 07/03/2023



## Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.

Produtos patrocinados Anuncie aqui

VSD 0  
0128



R\$ 2.150

12x R\$ 208,44

Saco Torre De Pancada  
Professional Ajuste Altura Ba...



R\$ 2.240

10x R\$ 224 sem juros

Frete grátis  
Prob Tr Aqua Concentrado  
Probiótico Biorremediador 1...



R\$ 1.989

10x R\$ 198,90 sem juros

Frete grátis  
Grade Hilux 2021/2022 Logo  
Revo Vermelho



R\$ 2.600

10x R\$ 260 sem juros

Frete grátis  
Joystick Elétrico De Comando  
Direcional Da Hyster Cód...



R\$ 2.500

10x R\$ 250 sem juros

Barra De Pump Com Presilha  
Importatda

Quem viu este produto também comprou



R\$ 2.400

10x R\$ 240 sem juros

Filtro Central Retrolavável  
Para Água Potável, Mod...



R\$ 2.200

10x R\$ 220 sem juros

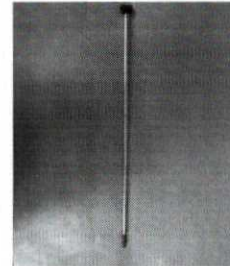
Filtro Inox Fusati De Entrada  
De Agua Completo Original



R\$ 2.150

10x R\$ 215 sem juros

Filtro Central Fusati Modelo  
Pacifico De 2000 Lt Cotar...



R\$ 480

10x R\$ 48 sem juros

Frete grátis  
Vareta Cbc Mod 66



R\$ 678

10x R\$ 67,80 sem juros

Frete grátis  
Cavalete Pintura Super Luxo  
Mod. Dulce - Mod 12326 ...

Consul  
Bem pensado

CASHBACK CONSUL  
ATÉ R\$ 900  
DE VOLTA

Eu Quero

Promoções válidas para compras e caixas de 09/05/2023 a 31/05/2023. Consulte condições de participação, produtos participantes e regulamentos completos em [www.bempensadoconsul.com.br](http://www.bempensadoconsul.com.br).

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2023 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.





Você também pode gostar: raposinha - beauty color - palmindaya - magic color - tinta igora - tonalizante rosa - tinta de cabelo

Beleza e Cuidado Pessoal > Cuidados com o Cabelo > Coloração

Compartilhar Vender um igual



Novo | 2 vendidos

### Kit Coloração De Gram 4x500ml



R\$ 126<sup>45</sup>

em 12x R\$ 12<sup>29</sup>

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mercado Pontos. Você acumula 31 pontos.

### Anúncios do vendedor



R\$ 39<sup>98</sup>

12x R\$ 3,88

Garrote Torniquete Descartavel Em Tiras C/25...



R\$ 177<sup>82</sup>

12x R\$ 17,28

Frete grátis

Tipagem A B E Rh Kit Com 3 Frascos 10 MI



R\$ 119<sup>90</sup>

12x R\$ 11,65

Frete grátis

Tubo Coleta Gel Separador 13x75mm 3,5 MI C/100 - Me

Ver mais anúncios do vendedor

### Informações sobre o vendedor

MercadoLíder Gold  
É um dos melhores do site!

+500

Vendas nos últimos 60 dias



Presta bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

### Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

Boleto bancário

### Características principais

Marca

Renylab

Linha

Coloração de Gram

### Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

0 130  
Outros

Tipos de produto: LUGOL,FUCSINA  
DILUÍDA,VIOLETA GENCIANA,DESCORANTE

É kit: Sim

Com cobertura dos cabelos brancos: Não

Unidades por embalagem: 4

## Descrição

### Apresentação

Kit contendo 4 frascos de 500mL (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE)

### Informação Técnica

Sistema para coloração de bactérias em esfregaços de material colhido em áreas diversas. Usado também como método de identificação de colônias isolados em meios de cultura sólidos e líquidos.

Validade: 24 meses a partir da data de fabricação

Nº Registro Anvisa  
80002670066

Marca RenyLab  
Distribuído por RMDISTRIBUIDORASC

## Perguntas e respostas

### Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Meios de pagamento

Garantia

Esté com dúvidas?  
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

### Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

### Últimas perguntas feitas

Qual a data de validade do kit?

Boa tarde. Validade. 19/07/2024 23/05/2023

Bom dia, posso utilizar em lâminas no laboratório de ciências para melhor visualização?

Boa tarde, sim. 24/03/2023

Anúncio #2685321494 Denunciar



### Política e configurações de cookies

Os cookies nos permitem melhorar sua experiência no Mercado Livre. Você pode aceitar todos eles, configurá-los ou saber mais na nossa Central de Privacidade.



PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS LABORATÓRIO (MATERIAIS E REAGENTES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO conforme descrito no Anexo I parte integrante deste edital.

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1) ACIDO CLORIDRICO PA - LITRO	1	R\$89,93	R\$89,93
2) ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	30	R\$0,44	R\$13,20
3) AGITADOR E AQUECEDOR MAGNÉTICO,VOLTAGEM 110 V	1		
4) AGLUTINOSCÓPIO PARA USO EM LABORATÓRIO, PRÓPRIO PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR RH (D), COM 2 LÂMPADAS DE FILAMENTO DE 25 W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO. TENSÃO 110 V.	1		
5) AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VACUO 25 X 8 CX C/ 100 UN	100	R\$39,26	R\$3.926,00
6) AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VACUO 25 X 8 CX C/ 100 UN	150	R\$39,26	R\$5.889,00
7) AGULHA PARA O APARELHO BS-200 ORIGINAL	3		
8) ALCOOL ABSOLUTO - LITRO	5	R\$18,00	R\$90,00
9) ALCOOL ACIDO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - 500 ml	50	R\$31,00	R\$1.550,00
10) BARRILETE PARA ÁGUA EM PVC. CAPACIDADE PARA 10 LITROS	1	R\$359,67	R\$359,67





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12) CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 05 LITROS, ATENDENDO ÀS DE POLIURETANO ( MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS)DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DA TAMPA COM LACRE OU CADEADO, RODAS PARA EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO TRANSPORTE, TERMÔMETRO DIGITAL QUALIFICADO PARA MEDIR TEMPERATURAS DE -40°C A 100°C, POSSUIR SEPARADORES PARA IMPEDIR CONTATO DO MATERIAL REFRIGERANTE E A MERCADORIA.	3	R\$1.053,36	R\$3.160,08
13) CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 12 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO ( MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS )DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DA TAMPA COM LACRE OU CADEADO, RODAS PARA TRANSPORTE, TERMÔMETRO DIGITAL QUALIFICADO PARA MEDIR TEMPERATURAS DE -40°C A 100°C, POSSUIR SEPARADORES PARA IMPEDIR CONTATO DO MATERIAL REFRIGERANTE E A MERCADORIA.	3	R\$1.053,36	R\$3.160,08
14) CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 15 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO ( MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS )DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DA TAMPA COM LACRE OU CADEADO, RODAS PARA TRANSPORTE, TERMÔMETRO DIGITAL QUALIFICADO PARA MEDIR TEMPERATURAS DE -40°C A 100°C, POSSUIR SEPARADORES PARA IMPEDIR CONTATO DO MATERIAL REFRIGERANTE E A MERCADORIA.	3	R\$1.053,36	R\$3.160,08
15) CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 24 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO ( MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS )DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DA TAMPA COM LACRE OU CADEADO, RODAS PARA TRANSPORTE, TERMÔMETRO DIGITAL QUALIFICADO PARA MEDIR TEMPERATURAS DE -40°C A 100°C, POSSUIR SEPARADORES PARA IMPEDIR CONTATO DO MATERIAL REFRIGERANTE E A MERCADORIA.	1	R\$1.053,36	R\$1.053,36
16) CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 45 LITROS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 20/2014, PAREDE RÍGIDA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJEÇÃO DE POLIURETANO ( MANTER TEMPERATURA INTERNA POR 24 HS )DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DA TAMPA COM LACRE OU CADEADO, RODAS PARA TRANSPORTE, TERMÔMETRO DIGITAL QUALIFICADO PARA MEDIR TEMPERATURAS DE -40°C A 100°C, POSSUIR SEPARADORES PARA IMPEDIR CONTATO DO MATERIAL REFRIGERANTE E A MERCADORIA.	1	R\$1.053,36	R\$1.053,36
17) CALIBRAÇÃO DE PIPETAS AUTOMÁTICAS	20	R\$50,00	R\$1.000,00
18) CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS	4	R\$348,00	R\$1.392,00
19) CARTUCHO PLÁSTICO TERMORRESISTENTE PARA ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE / CAPACIDADE 15 LITROS / PACOTE COM 20 UNIDADES	20	R\$16,00	R\$320,00
21) COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SACO EMBALAGEM PCT C/ 10 UNID CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA DA FABRICAÇÃO TIPO DE ESTERIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	100	R\$8,50	R\$850,00
22) COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO SACO EMBALAGEM PCT C/ 10 UNID CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA DATA DA FABRICAÇÃO TIPO DE ESTERIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	100	R\$8,50	R\$850,00
23) COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - 50 ML	40000	R\$0,66	R\$26.400,00



PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

24) COLUNA PARA DEIONIZADOR PERMUTION 1800	3	R\$900,00	R\$2.700,00
25) CONTADOR DE CÉLULAS PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, COM 12 PARÂMETROS NO MÍNIMO, ALARME SONORO QUANDO ATINGE A CONTAGEM, CONTAGENS PROGRAMÁVEIS DE 50, 100, E MAIS, DIGITAL.	2		
26) CORANTE HEMATOLÓGICO DE WRIGHT	5	R\$80,00	R\$400,00
27) CORANTE HEMATOLÓGICO EOZINA AZUL DE METILENO EM SOLUÇÃO DE CICLOHEXADIENOS A 0,1%, FRASCO COM 500 ML (CORANTE RÁPIDO PARA CORAR EM APENAS UMA ETAPA)	20	R\$30,00	R\$600,00
28) CORANTE PANÓTICO 1, 2 E 3 KIT 500 ML	50	R\$48,00	R\$2.400,00
29) CORANTE PANÓTICO Nº 1 FRASCO DE 500ml	30	R\$20,50	R\$615,00
30) CORANTE PANÓTICO Nº 2 FRASCO DE 500 ML	20	R\$20,50	R\$410,00
31) CORANTE PANÓTICO Nº 3 FRASCO DE 500 ML	20	R\$20,50	R\$410,00
32) CRIOTUBO 2ML ROSCA EXTERNA, UTILIZADO PARA AMARZENAR FREEZER -80°C OU NITROGÊNIO LÍQUIDO, CELULAS OU TECIDOS, ESTÉREIS, LIVRE DE DNASE/RNASE	5000		
33) CRONOMETRO DIGITAL	10	R\$60,00	R\$600,00
34) CUBA DE VIDRO PARA CORAR LAMINAS COMPATIVEL COM BERÇO PARA 30 LAMINAS	3	R\$100,00	R\$300,00
35) CUBETA DE LEITURA PARA COAGULOMETRO MAX COAG PACOTE COM 50 UNIDADES	10		
36) CUBETAS DE REAÇÃO REUTILIZÁVEIS PARA ANALISADOR BS 200 (MINDRAY) - UNIDADE	1000		
37) CURATIVO BANDAGEM P/ PUNÇÃO REDONDO CAIXA C/ 500 UN.	150	R\$25,80	R\$3.870,00
38) DESINCRUSTANTE EM PÓ. PACOTE 1000 GRAMAS - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	20	R\$45,00	R\$900,00
39) ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 12 CM LARGURA, 22 CM DE COMPRIMENTO, 0,10 MICRA DE ESPESSURA, ABERTURA LATERAL DE 12 CM - RESULTADO EXAME	200	R\$64,00	R\$12.800,00
40) EPPENDORF - TUBO DE 1,5, PACOTE C/ 100	50	R\$8,50	R\$425,00
41) ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO - TAMANHO GRANDE	30	R\$7,50	R\$225,00
42) ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO - TAMANHO MÉDIO	30	R\$7,50	R\$225,00
43) ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO - TAMANHO PEQUENO	30	R\$7,50	R\$225,00



0 0134  
B 810 0**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

44) ESTANTE PARA TUBOS 12X75 MM, EM PROPILENO, 4X10	8	R\$30,00	R\$240,00
45) FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, FRASCO 500 ML	20	R\$31,50	R\$630,00
46) GARROTE COM VELCRO ADULTO CARRAPICHO	30	R\$52,00	R\$1.560,00
47) GARROTE COM VELCRO INFANTIL CARRAPICHO	30	R\$20,00	R\$600,00
48) GARROTE LIVRE DE LÁTEX, PARA GARROTEAMENTO DE VASOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS. 1 METRO	100	R\$30,00	R\$300,00
49) GLICERINA TAMPONADA P.A., FRASCO 1 LITRO	2	R\$100,06	R\$212,00
50) KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO BC 5380 MINDRAY INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADO COM CERTIFICAÇÃO NO LOCAL	1		
51) KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO EASY LYTE MEDICA 2124 INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADO COM CERTIFICAÇÃO NO LOCAL	2	R\$10.500,00	R\$21.000,00
52) KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO BS200 INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADO COM CERTIFICAÇÃO, NO LOCAL.	2		
53)KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO LEITORA E LAVADORA BIOTEK INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADO COM CERTIFICAÇÃO, NO LOCAL.	2		
54) KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA ORIGINAL DO APARELHO EB7600-EBRAM, TUBO SILICONE S-50-HL; TUBO SILICONE S-50-HL; ABW 0002MM SILICONE TUBE; TYGON TUBING GRANDE ACF 00007; FILTRO DE ARKIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ORIGINAL DO APARELHO EB7600 INCLUSO MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE QUALIFICADO COM CERTIFICAÇÃO.NO LOCAL	2	R\$11.539,50	R\$23.079,00
55) KIT PARA REALIZAÇÃO DE GRAM	5	R\$120,00	R\$600,00
56) KIT PARA REALIZAÇÃO ZIEHL NEELSEN	10	R\$85,00	R\$850,00
57) LAMINA DE VIDRO LISA 25,4 x 76,2 x 1,0-1,2 mm - CX. C/ 50 UNIDADES	10	R\$12,00	R\$120,00
58) LAMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇÃO CAIXA COM 50 UN	10	R\$180,00	R\$1.800,00
59) LÂMINA PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	R\$10,25	R\$10.250,00
60) LAMINULA 22 x 22 mm - CX. C/ 100 UNIDADES	10	R\$62,00	R\$620,00
61) LAMINULA 24 x 32 mm - CX. C/ 100 UNIDADES	10	R\$10,50	R\$105,00
62) LAMINULA 24 x 50 mm - CX. C/ 100 UNIDADES	10	R\$10,75	R\$107,50





PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0 135

63) LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER	10	R\$20,00	R\$200,00
64) LAMPADA PARA MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E 200	10		
65) LÍQUIDO DE TURK	1	R\$40,00	R\$40,00
66) MACROPIPETADOR, P/PIPETAS DE 0,1 A 100ML,C/CONTROLADOR MANUAL DE PIPETAGEM,FILTRO HIDROFOTO,FUNIONAMENTO ATRAVES DE VALVULA DE COMPRESSÃO,C/01 FILTRO SOBRESALENTE.	5		
67) MALETA PARA COLETA E TRANSPORTE DE SANGUE COM DUAS BANDEJAS INTERNAS E RACK PARA 36 TUBOS DE 16mm	3		
68) MEMBRANA ASSEMBLY - MEDICA REF 2258	2	R\$879,48	R\$1.758,96
69) MICROPIPETETA MULTICANAL, 08 CANAIS, VOLUME 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	6		
70) MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 100 A 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	6	R\$165,00	R\$990,00
71) MICROPIPETETA VOLUME VARIÁVEL 5 A 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	6	R\$200,00	R\$1.200,00
72) ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	4	R\$23,50	R\$94,00
73) PAPEL TÉRMICO, BOBINA 60mmx30m	150		
74) PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	10	R\$122,00	R\$1.220,00
75) PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS	5	R\$122,00	R\$610,00
76) PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	5	R\$122,00	R\$610,00
77) PIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	5	R\$122,00	R\$610,00
78) PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	5	R\$122,00	R\$610,00
79) PIPETA AUTOMÁTICA 400 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS	2	R\$122,00	R\$244,00
80) PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS	10	R\$122,00	R\$1220,00
81) PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	2	R\$122,00	R\$244,00
82) PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10 ML	10	R\$26,00	R\$260,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

83) PIPETA GRADUADA EM VIDRO 2 ML	10	R\$26,00	R\$260,00
84) PIPETA GRADUADA EM VIDRO 5 ML	10	R\$26,00	R\$260,00
85) PIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20 A 200 MICROLITROS (12 CANAIS)	2		
86) PIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 50 A 300 MICROLITROS (12 CANAIS)	2		
87) PIPETA WESTERGREEN, DESCARTÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE VHS.	50	R\$26,00	R\$1.300,00
88) PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	3	R\$54,00	R\$162,00
89) PONTEIRA AMARELA, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 MICROLITROS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	800	R\$19,00	R\$15.200,00
90) PONTEIRA AZUL, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 A 1000 MICROLITROS, PACOTE COM 1000 UNIDADES	100	R\$37,00	R\$3.700,00
91) PROVETA GRADUADA 50ml	5	R\$30,00	R\$150,00
92) RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS	10	R\$10,00	R\$100,00
93) RELOGIO DESPERTADOR P/LABORATORIO, C/TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS.	6	R\$100,00	R\$600,00
94) SERINGA HEPARINIZADA 01 ML PARA GASOMETRIA	7000	R\$4,50	R\$31.500,00
95) SISTEMA PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMPOSTO POR: FRASCO COLETOR COM FORMALINA TAMPONADA 5%, PÁ COLETORA, FILTRO E GOTEJADOR, PACOTE COM 500 UNIDADES	15	R\$2.000,00	R\$30.000,00
96) SUPORTE ESPECIAL EM ACRILICO PARA 10 PROVAS ESPECÍFICO PARA PIPETAS DESCARTÁVEIS	50		
97) SUPORTE PLÁSTICO PARA 6 PIPETAS MONOCANAIS	2		
98) TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA COM FUNÇÕES MÁXIMA E MÍNIMA, ALARME EXTERNO	10	R\$126,50	R\$1.265,00
99) TROUBLESHOOTING KIT - MEDICA, REF-2572. KIT ACESSÓRIOS - NA/K; NA/K/CI; NA/K/LI.	2	R\$2.204,16	R\$4.408,32
100) TUBO DE ENSAIO EM VIDRO - 12 X 75 MM	10000	R\$0,30	R\$3.000,00
101) TUBO P/ URINA CONICO EM POLIPROPILENO, VOLUME 12 ML	500	R\$1,12	R\$560,00
102) TUBO PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO CITRATO 3,2% COM TAMPA ROSQUEADA PARA COLETA PEDIÁTRICA 02 ML, CAIXA COM 100 UNID	70	R\$70,00	R\$4.900,00
103) TUBO PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO 12X75 MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROX. 4,5 L COM TAMPA ROSQUEADA, CX COM 100 UN	300	R\$81,00	R\$24.300,00





PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

104) TUBO PLASTICO PARA COLETA A VACUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO 12X75 MM, VOL. DE ASPIRAÇÃO APROX. 4,5ML. CX C/ 100 UN	100	R\$100,00	R\$10.000,00
105) TUBO PLASTICO PARA COLETA A VACUO COM EDTA K3 12X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4,5ML CX COM 100 UN	1000	R\$100,00	R\$100.000,00
106) TUBO PLASTICO PARA COLETA A VACUO EDTA K3 COM TAMP, PARA COLETA PEDIÁTRICA 02 ML, CAIXA COM 100 UNI	400	R\$100,00	R\$40.000,00
107) TUBO PLASTICO PARA COLETA A VACUO SORO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROX. 05 ML, COM TAMP, CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	R\$180,00	R\$270.000,00
108) TUBO PLASTICO PARA COLETA A VACUO SORO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROX. 10ML, COM TAMP, CX COM 100 UN	50	R\$180,00	R\$9.000,00
109) CALIBRADOR PARA REAGENTE CREATINOFOSFOQUINASE MB (CK-MB), 1 ML	50	R\$40,00	R\$2.000,00
110) CALIBRADOR PARA REAGENTE CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL ( CK-NAC), 1 ML	50	R\$ 40,00	R\$2.000,00
111) CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DOS ENSAIOS BIOQUÍMICOS, ANALITOS COM VALORES NORMAIS, 1 ML	200	R\$15,40	R\$3.080,00
112) FÓSFORO UV, R1- 100 ML, R2 - 3 ML	500	R\$0,90	R\$450,00
113) MAGNÉSIO MONOREAGENTE, R1- 2 X 100 ML, R2 - 1 X 3 ML	500	R\$0,66	R\$330,00
114) MULTICAL	5	R\$200,00	R\$1.000,00
115) MULTICONTROL	20	R\$120,00	R\$2.400,00
116) PADRÃO DE REAGENTE DE BILIRRUBINA, REAGENTE PARA PADRONIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DE BILIRRUBINA 1 ML.	50	R\$30,00	R\$1.500,00
117) PROTEÍNA C REATIVA, TESTE IMUNOTURBIDIMÉTRICO R1 X40ML, R2 10 ML E R3 1ML	2000	R\$ 18,36	R\$36.720,00
118) REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO, MONOREAGENTE PRONTO PARA USO; MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO; PADRÃO INCLUSO; 1ML	3500	R\$1,23	R\$4.305,00
119) REAGENTE PARA ALFA-AMILASE; MÉTODO CINÉTICO; SUBSTRATO GAL-G2-?-CNP; PADRÃO INCLUSO; 1ML	1000	R\$5,66	R\$ 5.660,00
120) REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA, MÉTODO COLORIMÉTRICO SULFÂNICO DIAZOTADO; PRONTO PARA USO; 1 ML	200	R\$1,00	R\$200,00
121) REAGENTE PARA CLORETOS, MÉTODO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML.	100	R\$2,00	R\$200,00
122) REAGENTE PARA COLESTEROL HDL DIRETO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	3000	R\$7,20	R\$21.600,00
123) REAGENTE PARA COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	3000	R\$1,22	R\$ 3.660,00



0138



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

124) REAGENTE PARA CREATININA MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PICRATO ALCALINO; PADRÃO INCLUSO; 1 ML	5000	R\$0,62	R\$3.100,00
125) REAGENTE PARA CREATINOQUINASE MB, MÉTODO CINÉTICO-UV OU IMUNOINIBIÇÃO-IFCC, 1 ML	1500	R\$7,88	R\$11.820,00
126) REAGENTE PARA CREATINOQUINASE TOTAL MÉTODO CINÉTICO-UV-IFCC, 1 ML	1500	R\$9,24	R\$13.860,00
127) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRESOL, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	500	R\$0,35	R\$175,00
128) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, PARA AUTOMAÇÃO, PRONTO PARA USO, 1 ML	3000	R\$2,12	R\$6.360,00
129) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, PRONTO PARA USO, 1 ML	3000	R\$2,12	R\$6.360,00
130) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO, MÉTODO XENAZO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	2000	R\$1,32	R\$2.640,00
131) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, MÉTODO CINÉTICO PIRUVATO IFCC, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	2000	R\$1,85	R\$3.700,00
132) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO BIURETO, PADRÃO INCLUSO, 1ML	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
133) REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, MÉTODO VERMELHO DE PIRAGOLOL, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	200	R\$1,53	R\$306,00
134) REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA, MÉTODO CINÉTICO IFCC, TAMPÃO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	3000	R\$ 1,20	R\$3.600,00
135) REAGENTE PARA FRAÇÃO DE HDL COLESTEROL, PRECIPITANTE POLIVINILSULFATO POLIETILENOGLICOL; PADRÃO INCLUSO; 1 ML	500	R\$3,00	R\$1.500,00
136) REAGENTE PARA GAMA GT, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO;1 ML	1500	R\$2,17	R\$3.255,00
137) REAGENTE PARA GLICOSE, MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO, 1 ML	10.000	R\$ 0,21	R\$2.100,00
138) REAGENTE PARA TGO, MÉTODO CINÉTICO 2C, PADRÃO INCLUSO; 1 ML	10.000	R\$1,15	R\$11.500,00
139) REAGENTE PARA TGP, MÉTODO CINÉTICO IFCC, PADRÃO INCLUSO; 1 ML	10.000	R\$1,15	R\$11.500,00
140) REAGENTE PARA TRIGLICÉRIDES, MONORREAGENTE, PRONTO PARA USO, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PADRÃO INCLUSO,1ML	3000	R\$1,41	R\$4.230,00
141) REAGENTE PARA URÉIA, MÉTODO CINÉTICO DESIDROGENASE GLUTAMATO, PADRÃO INCLUSO,1ML	5000	R\$0,84	R\$4.250,00
142) SORO CALIBRADOR BIOQUÍMICO, 1 ML	20	R\$27,70	R\$554,00
143) ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL + LISS PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: BIOPEG	50		
144) CONTROLE DE QUALIDADE EASY QC TRI-LEVELQUALITY CONTROL KIT, MEDICA (REF 2815)	10	R\$ 1.650,94	R\$ 16.509,40
145) DILUENTE M-53 GALÃO 20 LITROS MINDRAY -R864	10		
	50	R\$ 73,84	R\$ 3.692,00



PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0 1311  
B

146) EBRACLEAN- EBR - 50 ML - COD. 22805. DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA INTENSA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBAM - EB 7600			
147) EBRACONTROL - 5 PARTES - (CONTROLE 3 NÍVEIS) - 3 X 3,0 ML - COD. 27910. CONTROLE HEMATOLÓGICO UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. PARA REALIZAR O DIF. DE 5 PARTES. EBRAM - EB 7600	12	R\$ 1.9018,67	R\$ 23.024,24
148) EBRALYSE A - EBR5 - 500 ML - COD. 23920. HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBRAM - EB 7600	30	R\$ 404,54	R\$ 12.136,20
149) EBRALYSE B - EBR5 - EBR5 - 500 ML - COD. 23930. HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBRAM - EB 7600	30	R\$ 1.687,51	R\$ 50.625,30
150) EBRALYSE C - EBR5 - 1000 ML - COD. 23940. HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM APARELHO EBRAM - EB 7600	20	R\$ 1.198,48	R\$ 23.969,60
151) EBRATON - EBR5 - 20 L - COD. 21910. SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS NOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. COMPATÍVEL COM O APARELHO EBRAM - EB 7600	50	R\$ 168,72	R\$ 8.436,00
152) ELETRODO DE REFERENCIA - REFERENCE ELECTRODE NA/K/CI - MEDICA - REF 2103	4	R\$ 2.603,99	R\$ 10.415,96
153) FITA REAGENTE P/ HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, SENSIBILIDADE 25 UI/ML, 1 FITA	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
154) FITA REAGENTE P/URINA, DETERMINAÇÃO DE: BILIRRUBINA, CETONAS, DENSIDADE, GLICOSE, LEUCÓCITOS, NITRITO, PH, PROTEÍNA, SANGUE E UROBILINOGENIO, CAIXA C/100 TIRAS. A EMPRESA QUE GANHAR A LICITAÇÃO, TERÁ QUE FORNECER O APARELHO DE LEITURA DAS TIRAS DE URINA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DO MESMO.	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
155) HEMACIAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (PAI) DIACELL I e II CONJUNTO COM 02 FRASCO DE 10ml	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
156) KIT COM 400 ML SOLUTIONS PACK (REF 2112), COM SOLUÇÃO PADRÃO A (400 ML), SOLUÇÃO PADRÃO B (130 ML), SOLUÇÃO DE LIMPEZA (50ML) E RESERVATÓRIO DE DESCARTE DE RESÍDUOS.	30	R\$ 1.601,04	R\$ 48.031,20
157) KIT COM 800 ML SOLUTIONS PACK (REF 2121), COM SOLUÇÃO PADRÃO A (800 ML), SOLUÇÃO PADRÃO B (180 ML), SOLUÇÃO DE LIMPEZA (80 ML) E RESERVATÓRIO DE DESCARTE DE RESÍDUOS.	15	R\$ 3.202,07	R\$ 48.031,05
158) KIT SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA (KIT DE DESPROTEINIZAÇÃO DIÁRIA - NA/K/CI/LI) - MEDICA. MEDICA - DAILY CLEANING SOLUTION KIT - REF2118	20	R\$ 809,01	R\$ 16.180,20
159) LISE M-50 LEO I FR C/ 1 LITRO MINDRAY R 622	20		
160) LISE M-53 LEO II FR C/ 200 ML MINDRAY R 817	20		
161) LISE M-53 LH FR C/ 500 ML MINDRAY R 818	20		
162) PURIFIC CLEANSER M - 53 FR C/ 1000 ML MINDRAY R 819	20		





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

163) REAGENTE CLEANAC 710 MODELO MK-710W MEK-9100K 2 LT			
	2	R\$ 340,00	R\$680,00
164) REAGENTE CLEANAC 810 MODELO MK-810W MEK-9100K 3X15ML			
	2	R\$ 880,00	R\$1.760,00
165) REAGENTE DE GLÓBULOS VERMELHOS A1 EB-SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DE DOADORES RH NEGATIVO C/ ANTÍGENOS RESPECTIVAMENTE A1 E B POTENTES P/ CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO. CONJUNTO C/2 FRASCOS DE 10 ML CADA. REFERÊNCIA: REVERCEL	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
166) REAGENTE PARA ANTIESTREPTOLISINA O, QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 200 UI/ML; 1 ML	100	R\$20,00	R\$2.000,00
167) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (QUICK) PRONTO PARA USO; MÉTODO FORMAÇÃO DE COÁGULO; VALOR DE ISI INFERIOR A 1,3; 1ML	1500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
3) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PANDY, PRONTO PARA USO, FRASCO COM 100 ML	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
169) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA DE VDRL, 1 ML	80	R\$20,00	R\$ 1.600,00
170) REAGENTE PARA FR, QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 20 UI/ML, 1ML	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
171) REAGENTE PARA PCR, QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO, MÉTODO DIRETO COM AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, PRONTO PARA USO, SENSIBILIDADE 6 MG/DL, 1 ML	300	R\$ 40,00	R\$12.000,00
172) REAGENTE PARA TEMPO DE TROMBOPALSTINA PARCIAL ATIVADA, PRONTO PARA USO, MÉTODO FORMAÇÃO DE COÁGULO, PARA 80 TESTES	100	R\$79,50	R\$7.500,00
176) SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO INTERNO - MEDICA - INTERNAL FILLING SOLUTION - REF 2492	10	R\$546,00	R\$5.460,00
177) SORO ANTI-A, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	40	R\$27,00	R\$ 1080,00
178) SORO ANTI-B, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	40	R\$27,00	R\$ 1080,00
179) SORO ANTI-D, MOCOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML	60	R\$42,50	R\$ 2.550,00
180) SORO ANTI-IGG E COMPLEMENTO (SORO DE COOMBS), MONOESPECÍFICO, FRASCO COM 10 ML	50	R\$43,50	R\$2.175,00
181) SORO ANTI-IGG E COMPLEMENTO (SORO DE COOMBS), POLIESPECÍFICO, FRASCO COM 10 ML	50	R\$43,50	R\$2.175,00
182) SORO CONTROLE Rh PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO FRASCO COM 10 ML	40	R\$ 25,50	R\$1.020,00
183) SUSPENSÕES A 3% DE CÉLULAS SELECIONADAS DO GRUPO O E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IGG, PARA A CONFIRMAÇÃO DE RESULTADOS NEGATIVOS EM TODOS OS TESTES DE COOMBS INDIRETO, C/ FRASCOS DE 10 ML. REFERÊNCIA: CONTROCEL	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
184) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE NS1 APRESENTAÇÃO SABONETES PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE	6000	R\$14,80	R\$88.800,00
185) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DENGUE, ANTICORPOS IgG/IgM, APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE	3000	R\$12,80	R\$ 38.400,00





PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0810 0  
08141

186) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HBsAg APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00	
187) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HCV (VIRUS DA HEPATITE C), APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE	500	R\$6,28	R\$ 3.1400	
188) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA HIV I E II, APRESENTAÇÃO SABONETE PARA LEITURA VISUAL. 1 TESTE	1000	R\$6,18	R\$ 6.180,00	
189) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA SÍFILIS, 1 TESTE	1000	R\$4,00	R\$4.000,00	
190) TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA TROPONINA - TESTE RÁPIDO. 1 TESTE	3000	R\$6,40	R\$19.200,00	
191) TESTE PARA DETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES; MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEM DIETA ALIMENTAR, 1 TESTE	2000	R\$4,64	R\$9.280,00	
2) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO, MÉTODO GOODWING MODIFICADO- FERROZINE AUTOMAÇÃO, PADRÃO INCLUSO; 1ML	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00	
193) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA, CALIBRADOR INCLUSO; 1ML	200	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00	
194) QUALITROL FERRITINA IGE 4ML	36	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00	
195) REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA TRANFERRINA, MÉTODO IMUNOTURBIDIMETRIA; 1ML	200	R\$12,32	R\$2.464,00	
196) REAGENTE PARA LIPASE, MÉTODO ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA AUTOMAÇÃO; 1ML	200	R\$12,81	R\$2.562,00	
197) HBA1c TURBIQUEST 40 ML	2400	R\$22,25	R\$53.400,00	R\$1.05:
198) CALIBRA HBA1c TURBIQUEST	35	R\$ 111,20	R\$ 3.892,00	
199) CONTROLE HEMATOLOGICO MEK ( 5 DN/5DH/5DL) NIHON KOHDEN	2	R\$1.700,00	R\$3.400,00	
200) REAGENTE ISOTONAC-3/MEK-640 18 L NIHON KOHDEN	10			

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

04-142



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva da prestação do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Unai/MG, através de seu titular.

**DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Unaí, 14 de fevereiro de 2023.

*Eliane P. Baia Marques*  
Coordenadora do Laboratório Municipal  
Município de Unaí - GO Nº SRBM 1704

**Eliane Pereira Baia Marques**  
Coordenadora do Laboratório Municipal

*Sibelle Lourenço de Brito*  
Diretora do Hospital Municipal de Unaí  
**Sibelle Lourenço de Brito**  
Diretora Administrativa do HMU

**Denise Aparecida de Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde

*Pedro Inar Melgaço*  
Secretário de Governo

Atendimento ao cliente: (11) 2684-9509

Email: vendas@glasslab.com.br



O que você procura?



### Deionizador Em Polietileno Optico 50 Litros Permution

Data de lançamento: 17/01/2022

Disponibilidade na loja: Disponível em 10 dias úteis

PATI-0008

[0 OPINIÕES](#)

**R\$ 3.435,00**

[Mais informações](#)





00000-000

Calcular

## Descrição Geral

### Deionizador Em Polietileno Optico 50 Litros Permutation

#### Informações do Produto:

O Deionizador Evolution 2 Permutation atende grande demanda de água reagente tipo III com condutividade 5,0  $\mu\text{S}/\text{cm}$ . Remove os sais dissolvidos na água, produzindo água deionizada.

Deionização é processo de remoção total dos íons presentes na água, através de resina mista (catiônica e aniônica), tendo sua carga elétrica neutralizada pela remoção ou adição de elétrons.

Esse processo remove da água nitratos, cálcio e magnésio além de cádmio, bário, chumbo e algumas formas de rádio. Foi desenvolvido para atender grande demanda de água deionizada com condutividade  $\leq 5,0$   $\mu\text{S}/\text{cm}$ .

Remove os sais dissolvidos na água, produzindo água deionizada, dando-lhes uma pureza iônica superior a da água bi-destilada.

Possibilita a reutilização contínua do equipamento por meio da regeneração da resina mista contida no deionizador.

#### Especificações Técnicas:

Qualidade de água produzida:

- Sílica total máxima  $< 0,1$  ppm;
- Eletrólitos totais dissolvidos  $< 1$  ppm;
- pH 5,0 a 8,0.

DE1800-2 Ótico (PATI-0008)

Material construtivo Polietileno Rotomoldado

Dimensões da carcaça 190 x 220 x H 930 mm

Dimensões da Coluna Deionizadora\*  $\varnothing 100$  x H 660 mm

Vazão 50 L/h

Elemento 05 litros de resina mista

Potência (W) 9 Watts





Tensão (V) Bivolt  
Rendimento\*\* Até 900 litros

0 0147  
B

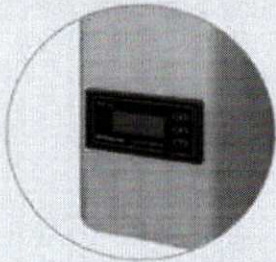
**Aplicação:**

- Água de bateria
- Aquários
- Análises Fotográficas
- ARLA 32
- Autoclaves
- Caldeiras
- Câmara climática
- Câmara de envelhecimento acelerado
- Clichéria
- Fabricação de espelho
- Filtro polidor de condutividade
- Galvanoplastia
- Indústrias de Cosméticos
- Indústria farmacêutica
- Laboratórios químicos e de Controle de qualidade
- Lava-louças industriais
- Lavagem de vidraria
- Pré-tratamento para Água Ultra Pura
- Restauro de Obras de Arte
- Termodesinfectoras
- Tratamento de Superfície (nanotecnologia)
- Trocadores de Calor

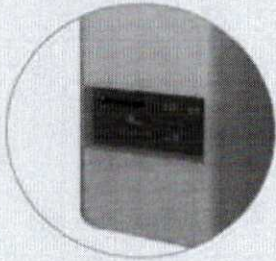


100-148

B



Condutivímetro Digital



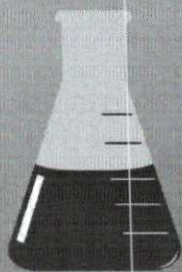
Condutivímetro Ótico



## Ficha técnica

Código	PATI-0008
Modelo	DEIONIZADOR DE ÁGUA ÓTICO
Categoria	Equipamentos de Laboratório
Marca	Permutation
Itens Inclusos	1UN DEIONIZADOR EM POLIETILENO OPTICO 50 LITROS PERMUTATION





UTILIZE O CUPOM  
**PRIMEIRALAB**

**E GANHE  
R\$50,00  
OFF**

Para primeira compra  
acima de R\$500,00



### RECEBA PROMOÇÕES EXCLUSIVAS!

Cadastre-se em nossa  
Newsletter e ganhe 5% de  
desconto na primeira compra!

*Digite seu e-mail ou perca esse desconto :)*

Enviar

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELLOS DE SEGURANÇA



TODAS AS PROMOÇÕES, NEGOCIAÇÕES E VALORES DE PRODUTO SÃO VALIDOS APENAS PARA PEDIDOS NA LOJA VIRTUAL

Design por:

**netzee**

Tecnologia TrayCommerce





DESCONTO TERMINA  
EM 01 : 59

Ganhe mais desconto  
na  
página de pagamento

030150

SEUS DADOS  
100% SEGUROS



## Meu carrinho

[Continuar](#)



### **Impressora Térmica de Etiquetas Elgin L42 Pro com Etiquetas**

Ref. 46L42PUCKD01  
Conexão USB  
Marca: Elgin  
VALE1



R\$ 1.163,75  
**R\$ 1.152,11**

ete

## Capanema - PR

85760-000

[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

### **Correios PAC.**

Prazo Previsto 10 dias úteis

**R\$ 31,23**

### **Meridional.**

Prazo Previsto 6 dias úteis

**R\$ 48,61**

### **FEMSA Logistica.**

Prazo Previsto 7 dias úteis

**R\$ 55,98**

### **Correios Sedex.**

Prazo Previsto 7 dias úteis

**R\$ 64,94**

### **Jamef.**

Prazo Previsto 6 dias úteis

**R\$ 88,64**

### **Entrega Expressa**

Dia da postagem +6 dias úteis Para sua localidade não há entrega domiciliar, sen...

**R\$ 87,50**

### **Entrega Normal**

Dia da postagem +14 dias úteis Para sua localidade não há entrega domiciliar, se...

**R\$ 40,20**

[Ver detalhes das formas de envio](#)

Privacidade - Termos

151  
**Resumo do pedido**

Subtotal	R\$ 1.163,75
Desconto	- R\$ 11,64
<b>Total do pedido</b>	<b>R\$ 1.152,11</b>

**Possui cupom?** Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

**ATENDIMENTO**

 **(11) 4673-0528**

[atendimento@zipautomacao.com.br](mailto:atendimento@zipautomacao.com.br)

de segunda a quinta, das 8h às 18h e de sexta das 8h às 17h

**SEGURANÇA**



CiaDigi Companhia Digital Ltda - CNPJ: 22.440.263/0001-54

© ZIP Automação. Todos os direitos reservados. Proibida reprodução total ou parcial. Preços e Estoque sujeitos a alteração sem aviso prévio.

TECNOLOGIA TRAYCORPORATIVO



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



0152  
B

### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 44.587.313/0001-63 E-MAIL: LICITACAO@BLESSBRASIL.COM.BR; MAURO@BLESSBRASIL.COM.BR  
ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 – DISTRITO DE BONFIM PAULISTA  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: RECANTO DAS FLORES  
TELEFONE: 016 – 3941-8979 CONTATO: DANIEL OU MAURO  
CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 3 MESES**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA – SX160/SX260/SX300/SX400 (APARELHO BIOQUIMICA).	2	UN	1.850,00	3.700,00
2	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 7 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0440161.	5	UN	N/TEMOS	
3	CÁLICE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: GRADUADO, CAPACIDADE: 200 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO. CÓDIGO BPS: BR0412624.	5.000	UN	N/TEMOS	
4	CHECK DEVICE 500 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS.	2	UN	N/TEMOS	
5	CHECK DEVICE DE 1000 TESTES – MINE CUBE (10294) CODIGO DIE041106482EN	1	UN	N/TEMOS	
6	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PACOTE COM 10 UN UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0419390.	400	PCT	N/TEMOS	
7	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	10	UN	N/TEMOS	
8	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION – BIVOLTS PERMUTATION – REFIL.	5	UN	N/TEMOS	
9	CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO:	6	KIT	N/TEMOS	

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA – PR



09/0153



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



	LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA FRASCO CONTENDO 500ML. CODIGO BPS: BR0327534				
10	CORANTE, TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEESEN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. CODIGO BPS: BR0353661.	6	KIT	N/TEMOS	
11	CORANTE, TIPO: LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2%. FRASCO CONTENDO 500ML. CÓDICO BPS: BR0327215.	20	FR	N/TEMOS	
12	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 500 UN. CODIGO BPS: BR0429067.	100	CX	N/TEMOS	
13	CURATIVO, NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, ADESIVO ANIMADOS DE USO INFANTIL, CAIXA COM 500 UN.	100	CX	N/TEMOS	
14	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 75 MM, CAPACIDADE: ATÉ 105 UNIDADES. CODIGO BPS: BR0419965.	10	UN	N/TEMOS	
15	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARASITOLÓGICO, MATERIAL: FIBRA ALGODÃO, COMPONENTES: COM ALÇA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM CÁLICES. CÓDIGO BPS: BR0411018	5.000	UN	N/TEMOS	
16	FRASCO COLETOR DE REAGENTES PARA ROTINA DIARIA DA BIOQUIMICA PARA 50ML DE REAGENTE, COMPATIVEL COM A MAQUINA SX-260 SINNOWA.	100	UN	45,50	4.550,00
17	FRASCO COLETOR DE REAGENTES PARA ROTINA DIARIA DA BIOQUIMICA PARA 20ML DE REAGENTE, COMPATIVEL COM A MAQUINA SX-260 SINNOWA.	100	UN	45,50	4.550,00
18	FRASCO COLETOR, TIPO: PARA FEZES, MATERIAL: PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES: COM ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0439077.	5.000	UN	0,90	4.500,00
19	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL:	10.000	UN	0,90	9.000,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



00154  
B

	PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO: GRADUADO. CÓDIGO BPS: BR0439115.				
20	GARROTE, MATERIAL: FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0445576.	10	UN	N/TEMOS	
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,02% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FRASCO CONTENDO 1.000ML.	50	FR	N/TEMOS	
22	IMPRESSORA ETIQUETADORA PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 100 BOBINA ADESIVA DE CÓDIGO DE BARRAS, COM 100 METROS E 50 TUBOS OU CARTUCHOS DE TINTAS ,COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA FORNECIDA.	1	UN	N/TEMOS	
23	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA LISA.	10.000	UN	0,173	1.730,00
24	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 MM. CODIGO BPS: BR0409642.	20.000	UN	N/TEMOS	
25	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO BINOCULAR MARCA INFINITY PLUS MODELO 3100 ILUMINAÇÃO 5W LED 100 -240V.	10	UN	N/TEMOS	
26	LAMPADA PARA MICROSCOPIO MARCA LUMEN 3,3V 3W LED IMPUT 6V/2A.	10	UN	N/TEMOS	
27	MEIOS DE CULTURA SANGUE.	2	UN	N/TEMOS	
28	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411743.	5	UN	N/TEMOS	
29	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. CÓDIGO BPS: BR0433641.	5	UN	N/TEMOS	
30	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0424101.	2	UN	N/TEMOS	

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



0155  
B



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



31	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 250 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411016	5	UN	N/TEMOS	
32	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 50 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411017.	5	UN	N/TEMOS	
33	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 500 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0424823.	5	UN	N/TEMOS	
34	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. CÓDIGO BPS: BR0433641.	5	UN	N/TEMOS	
315	MISTURADOR, HOMOGENEIZADOR TIPO HORIZONTAL, AJUSTE MECÂNICO, ATÉ 30 RPM, CERCA DE 30 TUBOS, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA, P/ HEMATOLOGIA. CODIGO BPS: BR0445241.	1	UN	N/TEMOS	
36	OLEO DE IMERSÃO PARA LAMINAS DE MICROSCOPIO OPTICO 100 ML	20	FR	N/TEMOS	
37	PINO MICROTUBO EPP 0,5 ML GRADUADO INCOLOR.	20.000	UN	N/TEMOS	
38	PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CÓDIGO BPS: BR0417047.	10.000	UN	0,50	5.000,00
39	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: KLINE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 12 POÇOS. PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VDRL. CÓDIGO BPS: BR0412677.	10	UN	84,00	840,00
40	PLACA LABORATÓRIO, TIPO: PARA PCR, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: SEM BORDA. CÓDIGO BPS: BR0410797.	10	UN	N/TEMOS	
41	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0427479.	5.000	UN	0,04	200,00
42	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0427478.	10.000	UN	0,02	200,00
43	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE: CONJUNTO	100	UN	N/TEMOS	





# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



	DE REAGENTES, TIPO USO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 15 PARÂMETROS. CÓDIGO BPS: BR0442087.			S	
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO), TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACAS. PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR 0337768.	100	KIT	N/TEMOS	
45	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO (LATEX, CONTROLE NEGATIVO, CONTROLE POSITIVO E PLACA DE REAÇÃO) TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0343029.	200	KIT	N/TEMOS	
46	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, APRESENTAÇÃO EM TIRAS TESTES. CÓDIGO BPS: BR0332730.	20.000	TIRA	0,90	18.000,00
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CÓDIGO BPS: BR0396034.	200	KIT	67,00	13.400,00
48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO: TIRA. CODIGO BPS: BR 0339560.	30.000	TIRA	0,43	12.900,00
49	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM PLACA, PRONTO PARA USO. CÓDIGO BPS: BR0335453.	10	CONJ	N/TEMOS	
50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, (O KIT CONTENDO: ANTI A, ANTI B E ANTI D DEVERÃO SER DA MESMA MARCA) TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUINEO, CARACTERÍSTICAS COMPOSIÇÃO BÁSICA: ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES: CONTROLE. CÓDIGO BPS: BR0337326.	50	KIT	N/TEMOS	
51	SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO:	50	UN	26,00	1.300,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria da Saúde



	MONOCLONAL. FRASCO CONTENDO 10 ML. CODIGO BPS: BR0280350				
52	SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONALFRASCO CONTENDO 10 ML. CODIGO BPS: BR0280353.	50	UN	49,50	2.475,00
53	SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO CONTENDO 10 ML. CÓDIGO BPS: BR0280351.	50	UN	26,00	1.300,00
54	TERMOMETRO DE TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA, COM MARCAÇÃO MAXIMA MINIMA E RESERT.	50	UN	N/TEMOS	
55	TESTE DO PROGRAMA NACIONAL DO CONTROLE DE QUALIDADE (PNCQ)	2	UN	N/TEMOS	
56	TIRA REAGENTE, APLICAÇÃO: QUANTITATIVO DE CLORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 200 PPM. CÓDIGO BPS: BR0433263.	300	UN	N/TEMOS	
57	TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 75 MM, ADICIONAL: SEM ORLA. CODIGO BPS: BR0412388.	50.000	UN	0,091	4.550,00
58	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CODIGO BPS: BR0372352.	20.000	UN	1,057	21.140,00
59	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372340.	20.000	UN	0,697	13.940,00

**DATA 20 / 04 / 2023**

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**





**SUPER  
DIAGNÓSTICA**

Curitiba, 20 de abril de 2023.

À Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
- CNPJ: 27.437.056/0001-64
- Endereço: SEBASTIÃO SANTOS, 28 SANTA FELICIDADE CURITIBA PR.
- Pessoa para contatos: RAFAEL SILVEIRA DE DEUS
- Fone/Fax: (41) 3373-7860
- E-mail: SUPER@SUPERDIAGNOSTICA.COM.BR
- Dados p/ depósito bancário: Banco do Brasil Agência: 3511-4 Conta Corrente: 33147-3

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

**VALIDADE: 90 DIAS.**

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 3 - REAGENTES</b>					
3	CHECK DEVICE DE 500 TESTES – MINE CUBE (10294) CODIGO DIE041106482EN CHECK DEVICE MINI CUBE	2	DIESSE	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
4	CHECK DEVICE DE 1000 TESTES – MINE CUBE (10294) CODIGO DIE041106482EN CHECK DEVICE MINI CUBE	1	DIESSE	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.380,00 (SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)</b>					

**Observação: Apresentação do kit que trabalhamos é com 1.000 testes não podendo ser fracionado, neste caso o valor de 1.000 testes é R\$ 3.190,00.**

**Super Diagnóstica  
Rafael Silveira de Deus  
Analista Administrativo  
(41) 3373-7860**

*Super Diagnóstica Prods Hosp Ltda  
CNPJ: 27.437.056/0001-64  
IE: 9074878730  
Rua Sebastião Santos, 28  
Santa Felicidade – Curitiba - PR CEP: 82030-420  
Fone: (41) 3373-7860*

  
**27.437.056/0001-64**  
**SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA. - EPP**  
**RUA SEBASTIÃO SANTOS N.º 28  
SANTA FELICIDADE - CEP 82.030-420**  
**CURITIBA - PR**





**DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)

**Fabiana Schulz Padilha**

*Assessora da SELOG*

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2024.

  
**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



Município de Capanema - PR

0 3-160

## TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pela Sra. Marisa Pontin, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2024.

  
**Fabiana Schulz Padilha**  
*Assessora da SELOG*

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66083	AGULHA REAGENTE/AMOSTRA – SX160/SX260/SX300/SX400 (APARELHO BIOQUÍMICA).	2	UN	R\$ 1.396,67	R\$ 2.793,34
2	66084	CÁLICE, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: GRADUADO, CAPACIDADE: 200 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO. CÓDIGO BPS: BR0412624.	5000	UN	R\$ 6,61	R\$ 33.050,00
3	66085	CHECK DEVICE 500 TESTE MINICUBE (10294) APARELHO VHS.	2	UN	R\$ 1.595,00	R\$ 3.190,00
4	66086	CHECK DEVICE DE 1000 TESTES – MINE CUBE (10294) CÓDIGO DIE041106482EN.	1	UN	R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
5	66087	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PACOTE COM 10 UN UNIDADES. CÓDIGO BPS: BR0419390.	400	PCT	R\$ 0,86	R\$ 344,00
6	66089	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION – BIVOLTS PERMUTATION – REFIL.	5	UN	R\$ 323,30	R\$ 1.616,50
7	66088	COLUNA DEIONIZADORA DE CS 1800 EVOLUTION BIVOLTS PERMUTATION, SEM TROCA DE COLUNA - COLUNA COMPLETA.	10	UN	R\$ 2.273,57	R\$ 22.735,70

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

QUIMIOLAB	ARSS – PREGÃO Nº PRI 2/2022	BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA	ACL	PREGÃO 17/2023 PATO BRANCO – PR	PREGÃO 12/2023 CORRENTINA – BA	ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS	BEINFER	PONTOCAP INFORMÁTICA	SIGEM	ZIP AUTOMAÇÃO	ELAB	NET LAB	PREGÃO 92/2023 MARINGÁ – PR	PREGÃO 65/2023 MARINGÁ – PR	PREGÃO 93/2023 MARINGÁ – PR	PREGÃO 4/2023 UNAI – MG	MERCADO LIVRE	GLASS LAB	SUPER DIAGNÓSTICA	PREÇO MÉDIO
R\$ 1.650,00		R\$ 1.850,00															R\$ 690,00			R\$ 1.396,67
R\$ 6,30			R\$ 7,50		R\$ 7,21							R\$ 5,44								R\$ 6,61
																			R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
																			R\$ 3.190,00	R\$ 3.190,00
R\$ 0,55			R\$ 0,59	R\$ 1,43																R\$ 0,86
			R\$ 280,00	R\$ 144,42											R\$ 545,48					R\$ 323,30
			R\$ 950,00														R\$ 2.435,70	R\$ 3.435,00		R\$ 2.273,57

09:16:11

*(Handwritten signature)*









21	66102	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411743.	5	UN	R\$ 163,01	R\$ 815,05	R\$ 123,89		R\$ 266,14											R\$ 99,00	R\$ 163,01
22	66103	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 20 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA. CÓDIGO BPS: BR0433641.	5	UN	R\$ 145,70	R\$ 728,50	R\$ 123,89		R\$ 167,22											R\$ 146,00	R\$ 145,70
23	66104	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0424101.	2	UN	R\$ 169,37	R\$ 338,74	R\$ 123,89		R\$ 192,22											R\$ 192,00	R\$ 169,37
24	66105	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 250 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411016.	5	UN	R\$ 153,14	R\$ 765,70	R\$ 123,89					R\$ 143,52								R\$ 192,00	R\$ 153,14
25	66106	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 50 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0411017.	5	UN	R\$ 147,70	R\$ 738,50	R\$ 123,89		R\$ 192,22											R\$ 127,00	R\$ 147,70
26	66107	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 500 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0424823.	5	UN	R\$ 124,30	R\$ 621,50	R\$ 123,89		R\$ 150,00											R\$ 99,00	R\$ 124,30

00164















## TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro  
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2024.

  
**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



**PARECER CONTÁBIL**

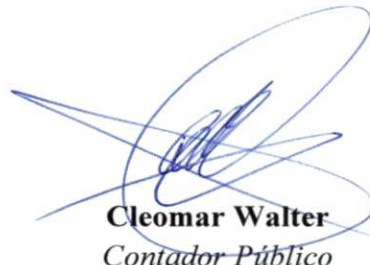
**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081.	000	33.90.30.35.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081.	303	33.90.30.35.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2024.



**Cleomar Walter**  
Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2





**TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Saúde

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica a este Edital.

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** 438.753,66 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

**1.4. MODALIDADE:** Pregão.

**1.5. FORMA:** Eletrônica

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços

**1.8. PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de janeiro de 2024.

  
**Rosélia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



Município de Capanema - PR

03 0172

## DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias de janeiro de 2024.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### PARECER JURÍDICO Nº 16/2024

9 0173

**REQUERENTE:** SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SAÚDE.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica. SRP

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de reagentes e demais produtos para uso do laboratório de análises clínicas da SAÚDE.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ETP. SEM RELATÓRIO DE CONSUMO. SEM ESTIMATIVA DE CONSUMO FUTURO. PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. PRAZO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. MATERIAIS PARA O SUS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL **CONDICIONADO**.

#### **1. CONSULTA:**

A SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Após o Parecer Jurídico nº 643/2023, foram incluídos no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Ofício da Saúde;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Termo de Juntada
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XI) Despacho final da etapa preliminar.

É o relatório.

#### **2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

##### **2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.





B 0174

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Da tramitação dos processos de contratação.**

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

*Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.*

(...)

*Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.*

*§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:*

*I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;*

*II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;*

*III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);*

*IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.*

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

**2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.**

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

*Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;*

*IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;*

*V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*VI - a elaboração do edital de licitação;*

*VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;*

*IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

*X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.*

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

**2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)**

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:





08-175

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**Art. 36.** O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

**Art. 34.** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Parágrafo único.** O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.



08/176

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, vislumbra-se o descumprimento do disposto inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM, considerando que não houve a juntada de relatório de consumo do objeto nos últimos 24 meses e da previsão estimada de consumo mensal do objeto durante a vigência da contratação.

### **2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.**

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

*Art. 53. (...)*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*§ 2º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

Nesse rumo, considerando a organização do objeto da licitação em itens, o princípio do parcelamento fora respeitado.

### **2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital, além de regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

### **2.5.4. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual.

### **2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

*.....*

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

*(...)*

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.





**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

08 177

**2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação. Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

**2.5.7. Do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento. Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

**2.5.8. Da adequação orçamentária.**

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

**2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.**

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.**

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média dos preços obtidos na pesquisa, com relação aos itens 2 a 16 e, com relação ao item 1, o preço similar praticado pela Administração Pública.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

*Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*(...) III - utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*(...) VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*(...) § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto no referido § 3º, tendo em vista a combinação de parâmetros de pesquisa de preços, o que considero razoável, diante da estrutura administrativa e realidade local.

**2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.**

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

**2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços**

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*



0 0178  
b

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

**2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação de doze meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

**2.5.14. Das garantias.**

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

**2.5.15. Das sanções administrativas.**

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

**2.5.16. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não há previsão de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**2.5.16. Da apresentação de amostras**

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Há, todavia, a exigência de controle de qualidade dos materiais fornecidos, durante a execução contratual, por meio de coleta de amostras e realização de ensaios de controle de qualidade dos materiais, cuja obrigação deverá ser observada pela fiscalização administrativa e técnica da contratação, de acordo com as regras indicadas no TR e no ETP.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.





B 179

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.6. Da Minuta do Edital.**

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 1.24".

#### **2.6.1. Da Modalidade da Licitação.**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

*Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

*Art. 73. (...)*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:*

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

#### **2.6.2. Da Forma da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

#### **2.6.3. Da garantia da proposta.**

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

#### **2.6.4. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

#### **2.6.5. Da participação no certame.**

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

#### **2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.**

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

#### **2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.





9 0180

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

**2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações**

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

**2.9. Do prazo para apresentação das propostas**

Assim dispõe a LCM 14/22:

*Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:*

*I - para aquisição de bens:*

*a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;*

*(...)*

*§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser **reduzidos até a metade** nas licitações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Com efeito, diante da urgência na aquisição dos produtos, conforme justificativa apresentada pela SAÚDE, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **4 (quatro) dias úteis.**

**2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.


**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 1.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) **juntada de relatório de consumo do objeto nos últimos 24 meses;**
- b) **previsão estimada de consumo mensal do objeto durante a vigência da contratação;**
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- d) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de janeiro de 2024.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



0181

**Município de Capanema - PR****EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica.

**1.2. RESUMO DO OBJETO:****2. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 438.753,66 (Quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

2.2. **MODALIDADE:** Pregão.

2.3. **FORMA:** Eletrônico

2.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item|.

**2.5. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Sistema Registro de Preços.

2.6. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Conferência.

**2.7. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15/02/2024 as 13h30min

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local eletrônico da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

2.8. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

2.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



03  
182



## Município de Capanema - PR

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
  - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
  - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
  - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.





06.183

## Município de Capanema - PR

- 4.1.1.** Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.
- 4.1.2.** Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1.** Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2.** Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
  - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - organizações e entidades do terceiro setor;
  - pessoas físicas;
  - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
  - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.





## Município de Capanema - PR

**4.4. Como requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

**4.5. Como requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;





0185  
185

## Município de Capanema - PR

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)s responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.
- 4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.





## Município de Capanema - PR

- 0 186
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
  - 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
  - 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
  - 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
  - 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
  - 5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
    - 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
    - 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
    - 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
    - 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
    - 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**
  - 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
  - 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
  - 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
  - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
  - 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.





## Município de Capanema - PR

0 03187  
B

**6.1.6. Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar assinados, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do assinante.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR  
PREGÃO Nº XX/2023  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR  
PREGÃO Nº XX/2023  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.

6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.

6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

6.2.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.



## Município de Capanema - PR

- 06-189
- 6.2.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 6.2.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
  - 6.2.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 6.2.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
  - 6.2.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.
  - 6.2.11. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
  - 6.2.12. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
  - 6.2.13. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a) Declaração Unificada (conforme modelo anexo), nos termos do **subitem 4.4** deste Edital;
  - b) Declaração a que se refere o **subitem 4.1.2** deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
  - c) Documento a que se refere os **subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3**, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de





## Município de Capanema - PR

03-180

- validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
  - 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
  - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
  - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





## Município de Capanema - PR

- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





## Município de Capanema - PR

02/191  
08/17/1

8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

### 8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.

8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.

8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.3.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

## 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.

9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou





## Município de Capanema - PR

dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

- 9.3.1. No caso do **subitem 9.3**, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

### 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.





03/193  
SOL

## Município de Capanema - PR

### 11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
  - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
  - empresas brasileiras;
  - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

### 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) e [licitacao.capanema@gmail.com](mailto:licitacao.capanema@gmail.com) (se for Pregão em forma presencial), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".





## Município de Capanema - PR

- 0194
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma **eletrônica**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
  - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta definitiva de preços**, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.





## Município de Capanema - PR

06/195

- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será **DECLASSIFICADA**.





## Município de Capanema - PR

- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat", ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
  - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
  - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
  - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
  - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





08/197

## Município de Capanema - PR

- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - c) No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s) no órgão competente;
  - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.10. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





## Município de Capanema - PR

- 011 0  
0194  
B
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
  - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
  - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

### 16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no **item 15** serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do **item 15** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos **subitens 16.2 e 16.2.1**, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.





## Município de Capanema - PR

- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.





## Município de Capanema - PR

- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
  - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
  - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
  - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
  - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





## Município de Capanema - PR

0089 U  
0 201  
b

- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

### 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. **Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.**
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.



0202  
0 202



## Município de Capanema - PR

- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

### **21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
  - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

### **22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
  - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
  - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro





0 203  
8080 0

## Município de Capanema - PR

- de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
  - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
  - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

### 23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
  - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.



0 204  
B



## Município de Capanema - PR

- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
  - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.





## Município de Capanema - PR

0  
B-205

- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
  - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
  - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir





## Município de Capanema - PR

- do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.





207

## Município de Capanema - PR

- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
  - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de





## Município de Capanema - PR

manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

- 26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





## Município de Capanema - PR

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
  - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
  - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
  - b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





## Município de Capanema - PR

- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





211

## Município de Capanema - PR

- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

### 28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
  - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
  - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
  - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
  - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
  - suspensão do direito de licitar e contratar;
  - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
  - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





## Município de Capanema - PR

- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### 30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

### 31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da





0 1213  
6  
5133

## Município de Capanema - PR

- contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
  - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
  - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
    - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
    - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e" do subitem 31.7**, no que couber.





## Município de Capanema - PR

### **32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
  - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
  - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
  - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
  - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
  - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
  - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
  - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
  - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

### **33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA "COMPRAS CAPANEMA"**

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa "Compras Capanema" estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa "Compras Capanema":
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
  - b) o planejamento dos gastos públicos;
  - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
  - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
  - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa "Compras Capanema":
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
  - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;





## Município de Capanema - PR

93-215

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

### 34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
  - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**Município de Capanema - PR**

**34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
<b>ANEXO II</b>	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma <b>PRESENCIAL</b>
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO IX</b>	Minuta do Contrato Administrativo
<b>ANEXO X</b>	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma <b>PRESENCIAL</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de janeiro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*





**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)  
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

**(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)**

Nome

*\*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

*\*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**\*Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

**(\* NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**







0.219  
B

## Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
  - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
  - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

....., ....., ..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)





## Município de Capanema - PR

058.0  
221

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
  - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

01222  
B



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)





Município de Capanema - PR

02/223  
B

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

788: 0 224



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** xx

**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.





ASS: B 0225

## Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:





## Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





## Município de Capanema - PR

0 227  
BASSO

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

### 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;





## Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:





0 2211  
B

## Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;





## Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

### 9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

**9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor da contratação.

**9.10.1.** O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.





## Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

### **9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.





## Município de Capanema - PR

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.





0 6233

## Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.





## Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;





b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:





## Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e"** do **subitem 18.7**, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o **subitem 19.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.





9 0237

185,0

## Município de Capanema - PR

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXXX







## Município de Capanema - PR

0 2311  
8

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 2.3.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 2.3.1**.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 2.3.1**.

2.7. A recusa fundamentada no **subitem 2.6** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 2.3.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 2.3.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;





## Município de Capanema - PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





## Município de Capanema - PR

**bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;  
**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

**h)** Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8550  
242  
6



## Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **9.5. Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **9.6. Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.





### 9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### 9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

#### 9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

### 9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





## Município de Capanema - PR

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

## **9.10. Do Gestor do Contrato.**

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

### **9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;





## Município de Capanema - PR

0 245  
B. 450

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**1.23. 10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**1.24. 10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.





## Município de Capanema - PR

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.





## Município de Capanema - PR

0 247  
9 247  
TDS

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais





## Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6.** O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.





03/24  
8

## Município de Capanema - PR

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

**a)** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**d)** a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

**g)** a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

**a)** a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

**b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

**(i)** celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**(ii)** intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea "e"** do **subitem 18.7**, no que couber.



**Município de Capanema - PR**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal do Contratado  
XXXXXXX





## Município de Capanema - PR

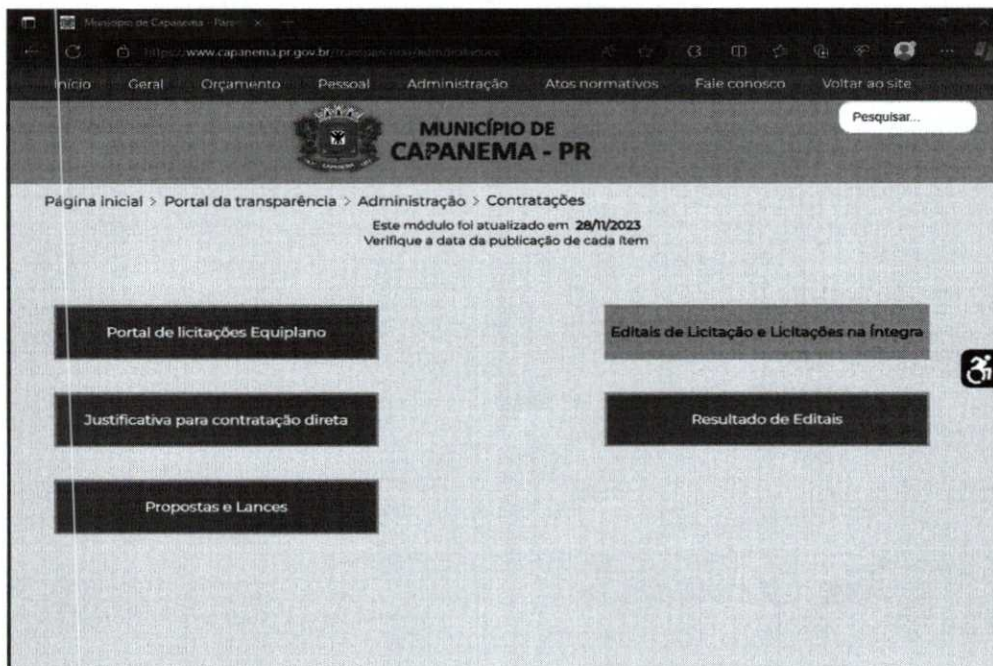
0255  
0  
B  
251

### ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município( [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

0-252



## Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Para... x +

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/administracao/licitacoes

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar...

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Para... x +

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/editais

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar...

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

Titulo	Data de publicação	Acessos
<a href="#">PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</a>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821





## Município de Capanema - PR

8250 0  
8250 0  
08-253  
0-253

Município de Capanema - PR

www.capanema.pr.gov.br

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicador: Quinta, 10 Agosto 2023

### Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

www.capanema.pr.gov.br

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023  
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicador: Quinta, 10 Agosto 2023

### Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

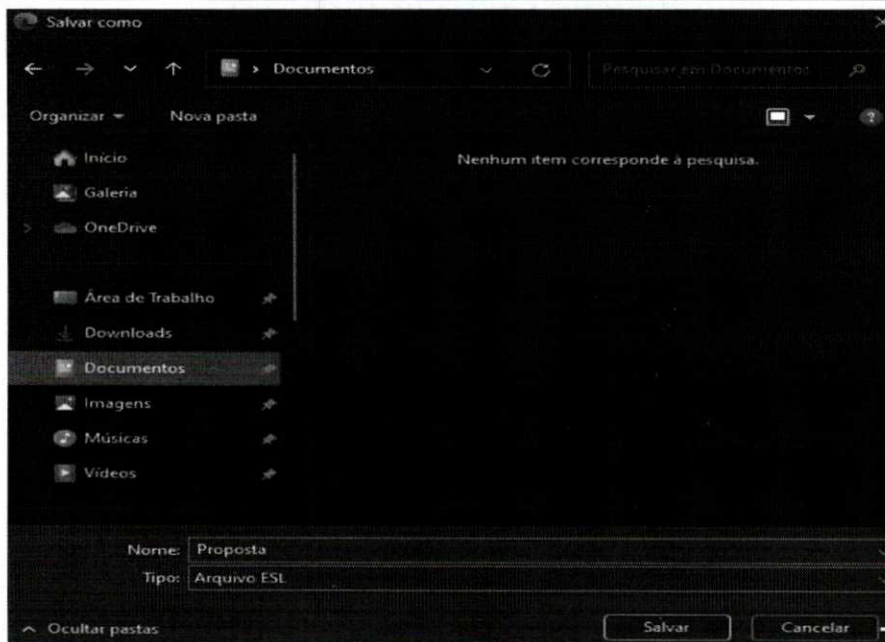
Context menu over 'Proposta.esl':

- Abbr link na nova guia
- Abbr link em uma nova janela
- Abbr link em uma janela InPrivate
- Abbr link na janela de tela dividida
- Salvar link como
- Copiar link
- Adicionar a Coleções
- Compartilhar
- Inspecionar

013254



## Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
OPARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

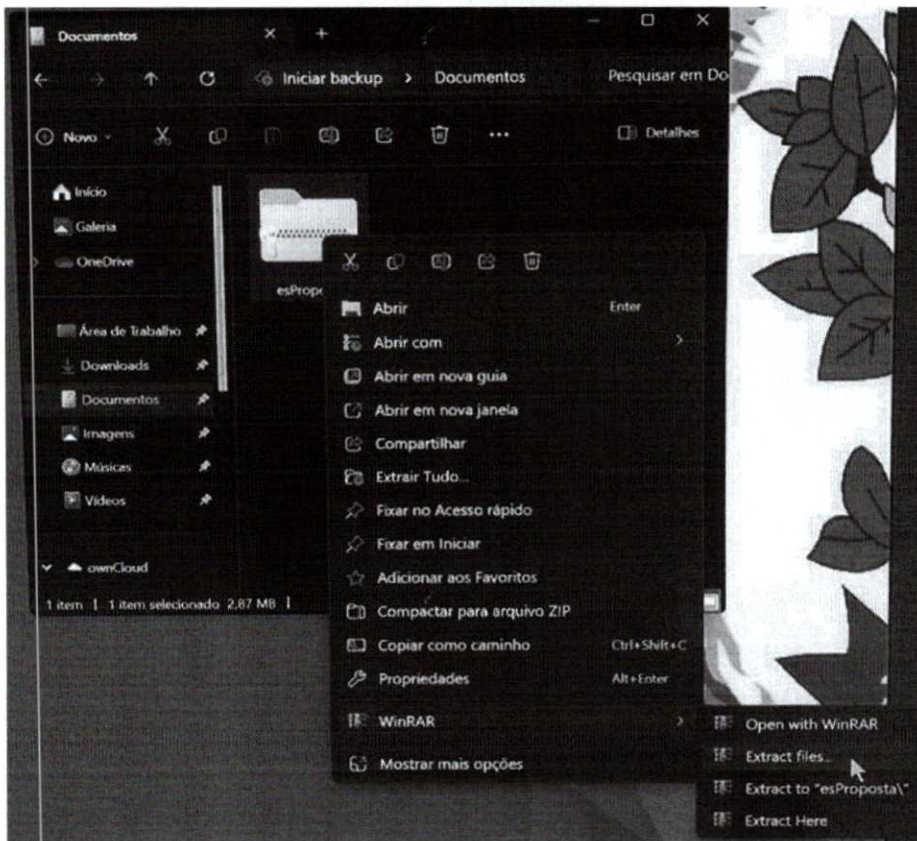




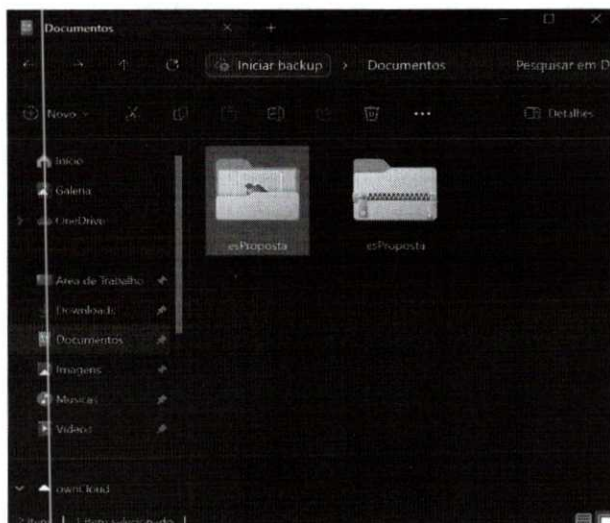
0 2550

## Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



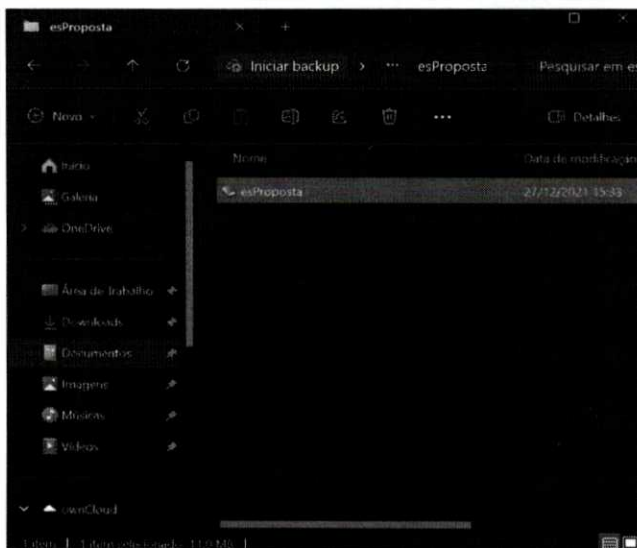
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.



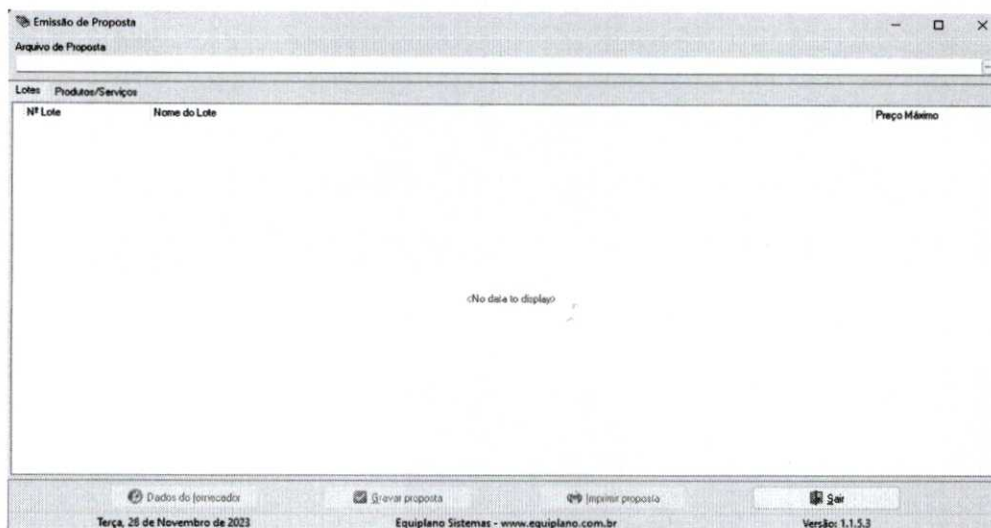
7287  
09/256



## Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:







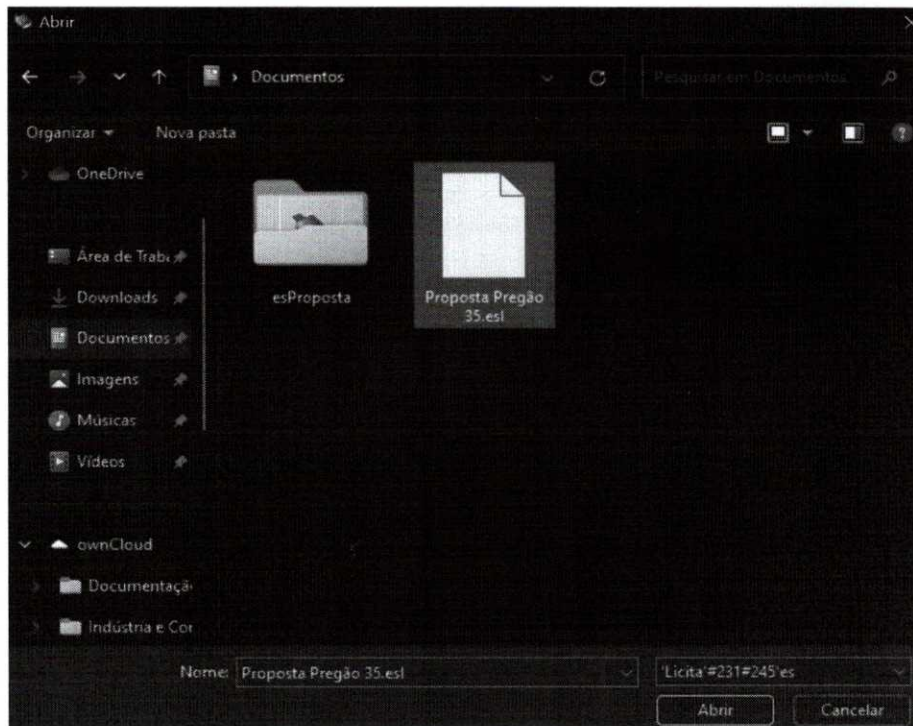
## Município de Capanema - PR

257

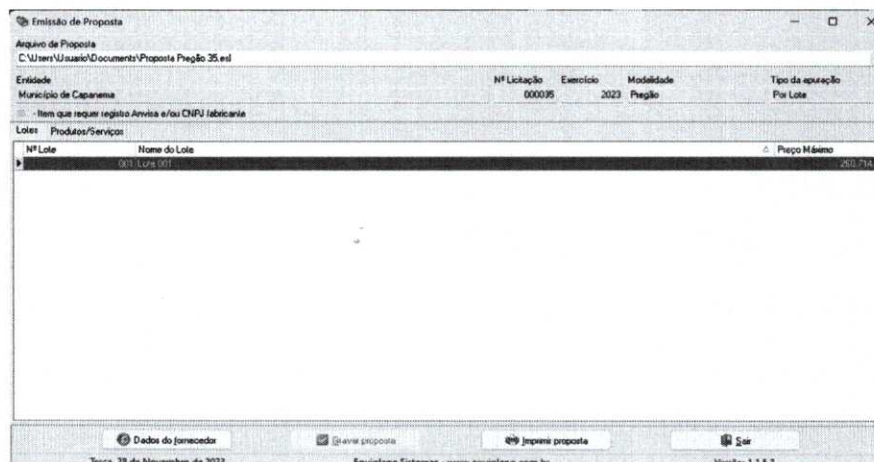
**10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**10.1.** Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

**10.2.** Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



**10.3.** O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





## Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome \*  
|  
Pessoa  
 Física  Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade/UF \* CEP \*

E-mail \* Telefone \* Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários  
Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa  
 Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.est

Entidade  
Município de Capanema Nº Licitação 000035 Exercício 2023 Modalidade Pregão Tipo de aplicação Por Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	R\$ 714.500,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3





10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Item	Nome	Qtdde	Unid	Unidade (BPS)	Código BPS/CATMAT/DATSER	Preço Un.Máx	Marca	Modelo	Preço Unitário	Regime Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
01	PRESTACAO DE SERVICO	100	UN			100,00						100,00
02	PRESTACAO DE SERVICO	500	M			50,00						25.000,00
03	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
04	PRESTACAO DE SERVICO	200	M			50,00						10.000,00
05	PRESTACAO DE SERVICO	200	M			25,00						5.000,00
06	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
07	PRESTACAO DE SERVICO	50	M			200,00						10.000,00
08	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
09	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
10	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
11	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
12	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
13	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
14	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00
15	PRESTACAO DE SERVICO	100	M			100,00						10.000,00

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR

08/261

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de Janeiro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº7/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 281.203,22 Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 15/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 30/01/2024  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

08-261

03-262

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/01/2024 13:57:20

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/01/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90007/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00002/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
7	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	47			
Objeto				
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços.				
Data da Divulgação				
31/01/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 31/01/2024 às 08:00		Em 15/02/2024 às 13:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Adriane Zimmer 14:26  
✓ É PORQUE EU TENHO QUE PEGAR ALGUMAS A...
  - Marisa Walter 14:25  
✓ OBRIGADA MARISA
  - Jonas 14:08  
✓ ↓ 0:14
  - SHEIN BRAZIL 13:21  
[SHEIN] Prezado cliente, seu pedido CBG24012000...
  - Família Becker 13:19  
~ maria nunes: 📷 Figurinha
  - Nadia Pregoeira 13:13  
✓ ok Nadia, Obrigada
  - TORRA ESTOQUE BAZAR NATURA/B... 13:12  
~ Natauana Gomes: Quando eu chegar na loja ...
  - Família Krüger 13:00  
Dani: ↓ 0:33
  - Desapeguinhos e luxinhos brechó in... 12:08  
+55 46 9937-2199 entrou usando um link de c...
  - Divulgação de eventos 12:02  
~ Marcos Lima: <https://www.facebook.com/sh...>
  - +55 46 9104-8158 11:39  
Desconto Progressivo: 1 Inscrito - R\$ 2.700,00 2 Ins...
  - Mais Barato Confeccões 11:24  
Mais: 📷 De 115,00 por 79,00
  - Mae 11:15  
📷 Video
  - Licitação/Pregão - AMSOP 10:19  
~ Licitação Realeza: Bom dia, essa redução de praz...
  - Desapego das Mamães 10:18  
~ kellen: 📷 Vendo 70.00
  - Cientes Maria Biju 10:16  
~ Maria Biju: 📷 Volta às aulas 📷 Mochila ...
  - Turma das Licitações. 10:06  
✓ Você: 📷 Foto
  - Adriano 09:41  
✓ 📷 GIF
  - Natália Prado Receita 08:55  
📷 ✓ Finalmente Liberada Nossa promoção d...
  - ALEGRIA DE VIVER 08:48  
Ivani: 📷 Video
  - Viagem Aparecida 07:57  
~ Célia de Godoy: 📷 Figurinha
  - Salgados Sueli 07:49  
📷 Foto

Baixar o WhatsApp para Windows >

Adriane Zimmer

263

HOJE

🕒 Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

BOA TARDE ADRIANE, SOUBE QUE VOCÊ ESTÁ DE FÉRIAS 14:26 ✓

QUE DIA VOCÊ RETORNA 14:26 ✓

É PORQUE EU TENHO QUE PEGAR ALGUMAS ASSINATURAS SUAS NOS PREGÕES 6 E 7 DE REAGENTES 14:26 ✓

😊 + Digite uma mensagem


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	7		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812680339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	281.203,22		
Data de Lançamento do Edital	30/01/2024	Data Registro	30/01/2024
Data da Abertura das Propostas	15/02/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

 Data Cancelamento
 



CPF: 63225824968 (Logout)





08265

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº6/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 438.753,66 Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis

Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 30/01/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº7/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 281.203,22 Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 15/02/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 30/01/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023 cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devido a readequação do mesmo, informamos que será montado um novo processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 107/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 233/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se o Contrato Administrativo nº





08-266

## Município de Capanema – PR

### ERRATA 01

A Pregoeira/Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

No Edital item 6.2.4. Onde Lia-se:

- 6.2.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.2.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.2.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.2.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.
- 6.2.11. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.12. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.13. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos

Leia-se:

- 6.2.4. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação que estabelecerá um prazo para envio..**
- 6.2.5. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**





08/267

## Município de Capanema – PR

- 6.2.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema.
- 6.2.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.2.10. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.11. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.12. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema

licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 08:31  
**Para:** 'licitacao@jrehlke.com.br'  
**Assunto:** RES: PM Capanema - P.E. nº 07/2024 (Pedido de Esclarecimentos)  
**Anexos:** ERRATA 01.pdf

BOM DIA

QUANTO AO ITEM 1- A CERTIDÃO É DO LOCAL ONDE CONSTA DE SEDE DO SEU CNPJ

O ITEM 2- FOI FEITO UMA ERRATA PARA CORRIGIR.

---

**De:** licitacao@jrehlke.com.br <licitacao@jrehlke.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 16:16  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** PM Capanema - P.E. nº 07/2024 (Pedido de Esclarecimentos)  
**Prioridade:** Alta

À  
PREFEITURA DE CAPANEMA

A/C: Fabiana ou Roselia – Setor de Licitações  
E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2024 (Comprasnet 90007/2024)

Prezadas, boa tarde!

Como empresa interessada em participar do referido pregão, pedimos os seguintes esclarecimentos:

1. A alínea "e" do item 15.10 do edital determina a apresentação da "Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal". Estamos sediados em Curitiba/PR, mas precisamos confirmar se a nossa empresa (J.R. EHLKE & CIA LTDA. – CNPJ 76.730.076/0001-34) possui o referido cadastro junto ao Departamento. É que hoje, infelizmente, não temos mais a informação se em algum momento fizemos o cadastro junto a Prefeitura de Capanema. Assim, podem fazer essa confirmação para nós, por favor, e nos orientar como devemos proceder, caso exista o cadastro?
2. O item 6.2.4 do edital determina que os licitantes deverão fazer o encaminhamento dos documentos de habilitação (junto com a proposta) antes da sessão. Porém, a Lei 14.133/2021 estipula que numa sequência normal (em seu art. 17) a habilitação deverá ocorrer depois da fase de apresentação de propostas e lances (inciso III) e apenas da empresa melhor classificada (arrematante). Inclusive, o portal Compras.gov, não possui campos ou meios para a anexação de documentação antes da sessão por parte das licitantes. Assim, perguntamos: "Está correto o nosso entendimento que os documentos de



habilitação deverão ser enviados (anexados) somente depois da fase de julgamento (inciso IV daquela Lei) e apenas pelo arrematante?”

Ficamos no aguardo das resposta e, desde já, agradecemos a atenção dispensada.



Marcelo Siqueira  
Licitação

+55 41 3352-2144  
licitacao@jrehlke.com.br  
Av. João Gualberto, 1661 - Juvevê 80030-001 - Curitiba - PR, Brasil  
+55 (41) 3352.2144 | JREHLKE@JREHLKE.COM.BR  
www.jrehlke.com.br



ERRATA 01

A Pregoeira/Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024, com alterações descritas a seguir.

As alterações feitas não alteram a data de abertura da Sessão;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

As alterações feitas no Edital estão grifadas em azul, publicado no site: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/14423/Edital%20Preg%C3%A3o%20Presencial%20e%20Eletr%C3%B4nico%20-%20Vers%C3%A3o%20LCM%202.24.pdf>

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema





08/271

## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virzioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus  
Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### ERRATA 01

A Pregoeira/Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2024, com alterações descritas a seguir.

As alterações feitas não alteram a data de abertura da Sessão;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As alterações feitas no Edital estão grifadas em azul, publicado no site: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/14422/Edital%20Preg%C3%A3o%20Presencial%20e%20Eletr%C3%B4nico%20-%20Vers%C3%A3o%20LCM%202.24.pdf>  
Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

### ERRATA 01

A Pregoeira/Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024, com alterações descritas a seguir.

As alterações feitas não alteram a data de abertura da Sessão;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As alterações feitas no Edital estão grifadas em azul, publicado no site: <https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/14423/Edital%20Preg%C3%A3o%20Presencial%20e%20Eletr%C3%B4nico%20-%20Vers%C3%A3o%20LCM%202.24.pdf>

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de fevereiro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso I, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 19/2024 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS AO CONTROLE DE QUALIDADE, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS DE CAMPO E LABORATORIAIS, EMISSÃO DE LAUDOS E DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66788	DETERMINAÇÃO DAS DEFLExÕES EM PAVIMENTOS PELA VIGA BENKELMAN CONFORME A NORMA DNBR-ME 024/94	12,00	UN	1.000,00	12.000,00
2	66786	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ NORMA DNBR-ME 122/94	20,00	UN	90,00	1.800,00
3	66787	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE NORMA DNBR-ME 082/94	20,00	UN	90,00	1.800,00

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 07/2024 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

**De:** Raul Castro De Araujo <Raul.Araujo@gbo.com>

**Data:** 09/02/2024, 08:43

**Para:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**CC:** grp\_BRAM\_Licitacoes <licitacao@gbo.com>

0272

Prezados, boa tarde;

A empresa Greiner Bio-one brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no cnpj nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de seu representante legal infra-assinado; vem tempestivamente solicitar esclarecimentos relativo ao **pregão eletrônico nº 07/2024** que será realizado dia **15/02/2024 às 13:30**.

Informamos que o edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação.

Desta forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

**ITEM 46:** Tubos de sangue total/ soro com gel separador... Aspiração de 04 ML: Ao analisar a descrição do item concluímos que possui características que impossibilita nossa participação e restringe a competitividade. Entretanto pretendemos ofertar o item, porém com volume de 3,5 ml.

Assim questiono, se apresentado em proposta com as características supra narradas as mesmas serão aceitas?

Att.:

---

**Raul Castro De Araujo**

Assistente de Licitações

Greiner Bio-One Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda. · Avenida Affonso Pansan, nº 1967 · 13.473-620 · Americana - São Paulo · Brazil

T: +55 (19) 3468 9623 · F:

Raul.Araujo@gbo.com · www.gbo.com



---

[Informações sobre privacidade de dados](#)

Esta comunicação pode conter informações legalmente privilegiadas, confidenciais e sua divulgação pode ser proibida. Se você não for o destinatário pretendido, observe que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Qualquer pessoa que receba esta mensagem por engano



08:273

deve notificar o remetente imediatamente por telefone ou por e-mail de retorno e excluir essa comunicação inteiramente do seu computador.

This communication contains information that is legally privileged, confidential or exempt from disclosure. If you are not the intended recipient, please note that any dissemination, distribution, or copying of this communication is strictly prohibited. Anyone who receives this message in error should notify the sender immediately by telephone or by return e-mail and delete this communication entirely from his or her computer.



03-274

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Pregão Eletrônico nº 07/2024  
Assunto: **Pedido de Esclarecimento**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de pedido escrito de *esclarecimento* formulado por pessoa jurídica interessada (**GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**) em participar do certame licitatório em referência.

A dúvida diz respeito à **característica técnica** de um dos itens licitados (*Código 66128 - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372352*).

Pois bem.

Como diligência, foi encaminhado o questionamento à Secretaria demandante do procedimento, que prontamente respondeu por escrito, com os apontamentos técnicos necessários (Ofício nº 51/2024).

Assim sendo, **encaminhe-se** a presente resposta munida do Ofício nº 51/2024 à interessada, via *e-mail*.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

FELIPE CARVALHO  
ROMERO

Assinado de forma digital por  
FELIPE CARVALHO ROMERO  
Dados: 2024.02.09 13:22:05  
-03'00'

**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Logística e Contratações*  
(em substituição à Pregoeira)





# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



06/275

OFÍCIO Nº 51/2024

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 7/2024

Senhora Pregoeira,

Em resposta acerca do pedido de esclarecimento do descritivo do item 046 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, informamos conforme segue:

As descrições dos itens constantes do Termo de Referência do referido Pregão foram selecionadas de acordo com a necessidade desta Secretaria.

A descrição do item 66128 TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: A VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CÓDIGO BPS: BR0372352 foi selecionada a fim de atender a demanda de exames laboratoriais que necessitam de volume de material biológico acima de 3,5 ml.

Considerando ainda o fato de que uma amostra de material biológico é destinada a realização de diversos exames ofertados pelo laboratório do município, otimizando assim o uso dos materiais adquiridos.

Ademais, cabe informar que a descrição do item em questão foi extraída do Banco de Preços em Saúde, do Ministério da Saúde, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não sendo voltada para nenhuma marca específica, utilizado-se o descritivo e código CATMAT padrão.

Sendo assim o item ofertado pela empresa Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, não atende a necessidade do item requerido pela Secretária Municipal de Saúde.

Certos da vossa compreensão e na oportunidade reiteramos os votos de estima e distinta consideração e nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Jonas Welter**

Secretário Municipal de Saúde

À

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Pregoeira/Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 07/2024 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

**De:** "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 09/02/2024, 13:34

**Para:** Raul Castro De Araujo <Raul.Araujo@gbo.com>

060276

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO A RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Em 09/02/2024 11:22, Administração Saúde - PM Capanema - Marisa escreveu:

Bom dia!

Em resposta ao pedido de esclarecimento do item 046 do Pregão Eletrônico n.º 07/2024, segue em anexo o Ofício n.º 51/2024.

---

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46)3552-1431

Município de Capanema-PR

Secretaria de Saúde

Em 2024-02-09 08:59, [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 07/2024 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

**Data:** Fri, 9 Feb 2024 11:43:03 +0000

**De:** Raul Castro De Araujo <Raul.Araujo@gbo.com>

**Para:** [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br) <[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)>

**CC:** [grp\\_BRAM\\_Licitacoes](mailto:grp_BRAM_Licitacoes@licitacao@gbo.com) <[licitacao@gbo.com](mailto:licitacao@gbo.com)>

Prezados, boa tarde;



A empresa Greiner Bio-one brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no cnpj nº 71.957.310/0001-47, por intermédio de seu representante legal infra-assinado; vem tempestivamente solicitar esclarecimentos relativo ao **pregão eletrônico nº 07/2024** que será realizado dia **15/02/2024 às 13:30**.

Informamos que o edital contém em seu descritivo técnico, itens que dificultam a identificação do melhor produto a ser oferecido para o cumprimento do exigido, o que em tese dificulta nossa participação.

Desta forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

**ITEM 46:** Tubos de sangue total/ soro com gel separador... Aspiração de 04 ML: Ao analisar a descrição do item concluímos que possui características que impossibilita nossa participação e restringe a competitividade. Entretanto pretendemos ofertar o item, porém com volume de 3,5 ml.

Assim questiono, se apresentado em proposta com as características supra narradas as mesmas serão aceitas?

Att.:

---

**Raul Castro De Araujo**

Assistente de Licitações

Greiner Bio-One Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda. · Avenida Affonso Pansan, nº 1967 · 13.473-620 · Americana - São Paulo · Brazil

T: +55 (19) 3468 9623 · F:

[Raul.Araujo@gbo.com](mailto:Raul.Araujo@gbo.com) · [www.gbo.com](http://www.gbo.com)



---

Informações sobre privacidade de dados

Esta comunicação pode conter informações legalmente privilegiadas, confidenciais e sua divulgação pode ser proibida. Se você não for o destinatário pretendido, observe que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Qualquer pessoa que receba esta mensagem por engano deve notificar o remetente imediatamente por telefone ou por e-mail de retorno e excluir essa comunicação inteiramente do seu computador.

This communication contains information that is legally privileged, confidential or exempt from disclosure. If you are not the intended recipient, please note that any dissemination, distribution, or copying of this communication is strictly prohibited. Anyone who receives this message in error should notify the sender immediately by telephone or by return e-mail and delete this communication entirely from his or her computer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Resposta ao pedido de esclarecimento 09.02.2024 - assinado.pdf	247KB
OFICIO 51-2024 - RESPOSTA SECRETARIA DE SAÚDE.pdf	1,6MB



**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 09/02/2024, 13:34

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 9 Feb 2024 13:33:50 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<Raul.Araujo@gbo.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<Raul.Araujo@gbo.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <d4c40cb1-0f15-4566-a9fe-e1d626ad576a@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Fri, 9 Feb 2024 13:33:50 -0300

Final-Recipient: RFC822; Raul.Araujo@gbo.com  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; mxa-0025fa01.gslb.pphosted.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 Recipient ok  
Last-Attempt-Date: Fri, 9 Feb 2024 13:34:06 -0300

---

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 419GXoKs031312  
for <Raul.Araujo@gbo.com>; Fri, 9 Feb 2024 13:33:50 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----NrMZtvFbh71qOpj0WJXEVB"  
Message-ID: <d4c40cb1-0f15-4566-a9fe-e1d626ad576a@capanema.pr.gov.br>  
Date: Fri, 9 Feb 2024 13:34:16 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla Thunderbird  
Subject: =?UTF-8?Q?PEDIDO\_DE\_ESCLARECIMENTO\_-\_PREG=C3=830\_07/2024\_-\_MUNICIPI?=  
=?UTF-8?Q?O\_DE\_CAPANEMA?=  
Content-Language: pt-BR  
To: Raul Castro De Araujo <Raul.Araujo@gbo.com>  
References:  
<PAWPR08MB102607025EA066AB56DD88D25F94B2@PAWPR08MB10260.eurprd08.prod.outlook.com>  
<6887dcd1-f775-42e1-93f9-e090a3a522a5@capanema.pr.gov.br>  
<fbdcd1a1dc376c5d3a9a7c284d50e3e8@capanema.pr.gov.br>  
From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"  
<licitacao@capanema.pr.gov.br>  
In-Reply-To: <fbdcd1a1dc376c5d3a9a7c284d50e3e8@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** Declaração Unificada - PE 90007/2024 - 07/2024

**De:** <jrehlke@jrehlke.com.br>

**Data:** 14/02/2024, 15:32

**Para:** <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**CC:** <licitacao.capanema@gmail.com>

06:280

Boa tarde,

Conforme solicitado em edital, segue anexo a Declaração Unificada.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Anexos:

Declaração-unificada-PDF-Manifesto.pdf

877KB





# J. R. EHLKE

08:281

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. GOV. VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

DATA DE ABERTURA: 15/02/2023

HORÁRIO: 13:30 HORAS

J.R.Ehlke & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 – Bairro Juvevê – Curitiba / PR, declara:

- a. A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b. A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c. A ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- d. Que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e. Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitados de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f. Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, ou âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g. Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h. Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro licitante ou contratado deste processo de contratação;
- i. Que o licitante, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j. Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k. Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela licitação neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

Este documento foi assinado digitalmente por Nilson Cedeira Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 8D05-C72B-E349-5062.

J.R. EHLKE & CIA. LTDA. Av. João Gualberto, 1661 - Juvevê - Curitiba - PR - CEP 80030-001

Fone: (41) 3352-2144 Fax: (41) 3252-2196 CNPJ: 76.730.076/0001-34 - Insc. Est. 10.123.558-03

Site: [www.jrehlke.com.br](http://www.jrehlke.com.br) - E-mail: [jrehlke@jrehlke.com.br](mailto:jrehlke@jrehlke.com.br)





282

**J. R. EHLKE**

- I. Que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5da Constituição Federal;
- m. Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n. Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o. Que o licitante e seus sócios não encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p. A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- q. Ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
  - (i) Ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) À pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) Responsável legal: José Romeu Ehlke – Diretor Comercial;
- b) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica para os seguintes endereços e números:
  - 1) E-mail: [jrehlke@jrehlke.com.br](mailto:jrehlke@jrehlke.com.br)
  - 2) Telefone: (41) 3352-2144
  - 3) Whatsapp: (41) 3352-2144
- c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, seja protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2024.

**J.R. EHLKE & CIA. LTDA.** Av. João Gualberto, 1661 - Juvevê - Curitiba - PR - CEP 80030-001

Fone: (41) 3352-2144 - Fax: (41) 3252-2196 - CNPJ: 07.730.076/0001-34 - Insc. Est. 10.123.558-03  
Site: [www.jrehlke.com.br](http://www.jrehlke.com.br) - E-mail: [jrehlke@jrehlke.com.br](mailto:jrehlke@jrehlke.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Cláudio e Gil Alvim de Jesus. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://t3sign.com.br> e utilize o código 8D05-C72B-E349-5062.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

28/02/2024  
03 15:28:33

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/8D05-C72B-E349-5062> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 8D05-C72B-E349-5062**



### Hash do Documento

D58507C400AFCCCA00F7E132271368F5DFE982C4F921FE5F7E50BB28561FC727

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2024 é(são) :

- Nelson Chede (Signatário - J R EHLKE E CIA LTDA) -  
169.938.299-91 em 14/02/2024 15:25 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - J R EHLKE E CIA LTDA -  
76.730.076/0001-34
- Gil Alves Ribeiro (Testemunha - J R EHLKE E CIA LTDA) -  
572.840.409-04 em 14/02/2024 15:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





B 284

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 41.263.941/0001-03  
Razão Social: 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA  
Nome Fantasia: 3M REPRESENTACOES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/02/2024	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2024
Receita Municipal	Validade:	28/02/2024

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/04/2024
-----------	------------



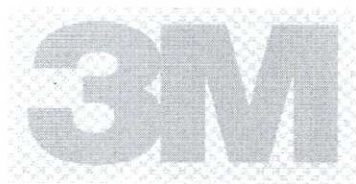


060285

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41263941000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Capanema/PR  
REF.: Pregão Eletrônico nº 7/2024

Apresentamos nossa proposta de preços para o item cotado por nossa empresa. Nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos materiais.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	Valor total	MARCA
10	20	FR	CORANTE, TIPO: LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 2%. FRASCO CONTENDO 500ML. CÓDIGO BPS: BR0327215	R\$ 34,99	R\$ 699,80	PROC9

Valor total da proposta R\$ 699,80 (Seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social: 3M Representações Comerciais - CNPJ: 41.263.941/0001-03  
Endereço: Rua Colombo dos Santos Marques nº 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455  
Telefones: 51 9.97158404  
Representante Legal/Procurador: Matheus de Moraes Vieira  
Banco Sicredi nº 748 - Agência Guaíba nº 0155 Conta Corrente nº 25767-7

**CONDIÇÃO PROPOSTA:**

Validade mínima produto: conforme edital  
Validade Proposta: 90 dias  
Prazo de Entrega: 15 dias  
Condição Pagamento: 30 dias  
Local de Entrega: Conforme solicitação

**3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME. CNPJ: 41.263.941/0001-03**

I. Estadual: 058/0153363 - I. Municipal: 31326

Rua Colombo dos Santos Marquez nº 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455

Fone: 51 9.9715.8404

06  
1280





0082870

Guaíba, 19 de Fevereiro de 2024

MATHEUS DE  
MORAES  
VIEIRA:01799708  
012

Digitally signed by  
MATHEUS DE MORAES  
VIEIRA:01799708012  
Date: 2024.02.19  
14:31:55 -03'00'

Matheus de Moraes Vieira  
Sócio-gerente

**3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME. CNPJ: 41.263.941/0001-03**

I. Estadual: 058/0153363 - I. Municipal: 31326

Rua Colombo dos Santos Marquez nº 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455

Fone: 51 9.9715.8404

0192880  
B

Anexo III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 7/2023

A empresa 3M Representações Comerciais Eireli, com sede na Rua Colombo dos Santos Marques nº 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455, inscrita no CNPJ/MF sob n. 41.263.941/0001-03 e com Inscrição Estadual n.058/01153363, neste ato representada por seu sócio Sr. Matheus de Moraes Vieira, portador da Cédula de Identidade RG n. 7103363425 e inscrito(s) no CPF sob n. 017.997.080-12, na qualidade de representante legal, assinado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a)** a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b)** a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d)** que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f)** que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g)** que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h)** que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i)** que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m)** que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

**3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME. CNPJ: 41.263.941/0001-03**

I. Estadual: 058/01153363 - I. Municipal: 31326

Rua Colombo dos Santos Marques nº 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455

Fone: 51 9.9715.8404



0 0281  
B

3M

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) **ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:**

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

**II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:**

o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

**1 - E-mail:** licitacao3m@gmail.com

**2 - Telefone:** (51) 9.9715-8404

**3 - Whats App:** (51) 9.9715-8404

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Guaíba, 08 de Fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Matheus de Moraes Vieira  
Sócio-gerente

**3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME. CNPJ: 41.263.941/0001-03**

I. Estadual: 058/0153363 - I. Municipal: 31326

Rua Colombo dos Santos Marquez nº 471 – Bairro: Columbia City – Guaíba/RS CEP: 92.717-455

Fone: 51 9.9715.8404

1880  
03 0290

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

MATHEUS DE MORAES VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 02/01/1990, nº do CPF 017.997.080-12, documento de identidade 7103363425, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA COLOMBO DOS SANTOS MARQUEZ, número 471, bairro / distrito COLUMBIA CITY, município GUAIBA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.717-455 representado(a) por PROCURADOR IVETE INES MALINSKI NERY, nacionalidade BRASILEIRA, CONTABILISTA, Divorciada, nº do CPF 513.167.730-00, documento de identidade 6029457816, SSP, RS, com domicílio e residência a SERVIDAO ELIZABETH HELENA RICHTER CORDEIRO, número 379, Apto 304, bairro / distrito INGLESSES DO RIO VERMELHO, município FLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA, CEP 88.058-073 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia 3M REPRESENTACOES.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA COLOMBO DOS SANTOS MARQUEZ, número 471, bairro / distrito COLUMBIA CITY, município GUAIBA - RS, CEP 92.717-455.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 18/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP2100078341



RS04830882

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43600592541 em 18/03/2021 da Empresa 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 41263941000103 e protocolo 210862386 - 18/03/2021. Autenticação: 4C10EFE7E3721182AC5212D475104AD3C194AB7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.238-6 e o código de segurança zXrm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de GUAIBA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GUAIBA, 18 de Março de 2021.

MATHEUS DE MORAES VIEIRA: Titular/Administrador

Representado por: IVETE INES MALINSKI NERY









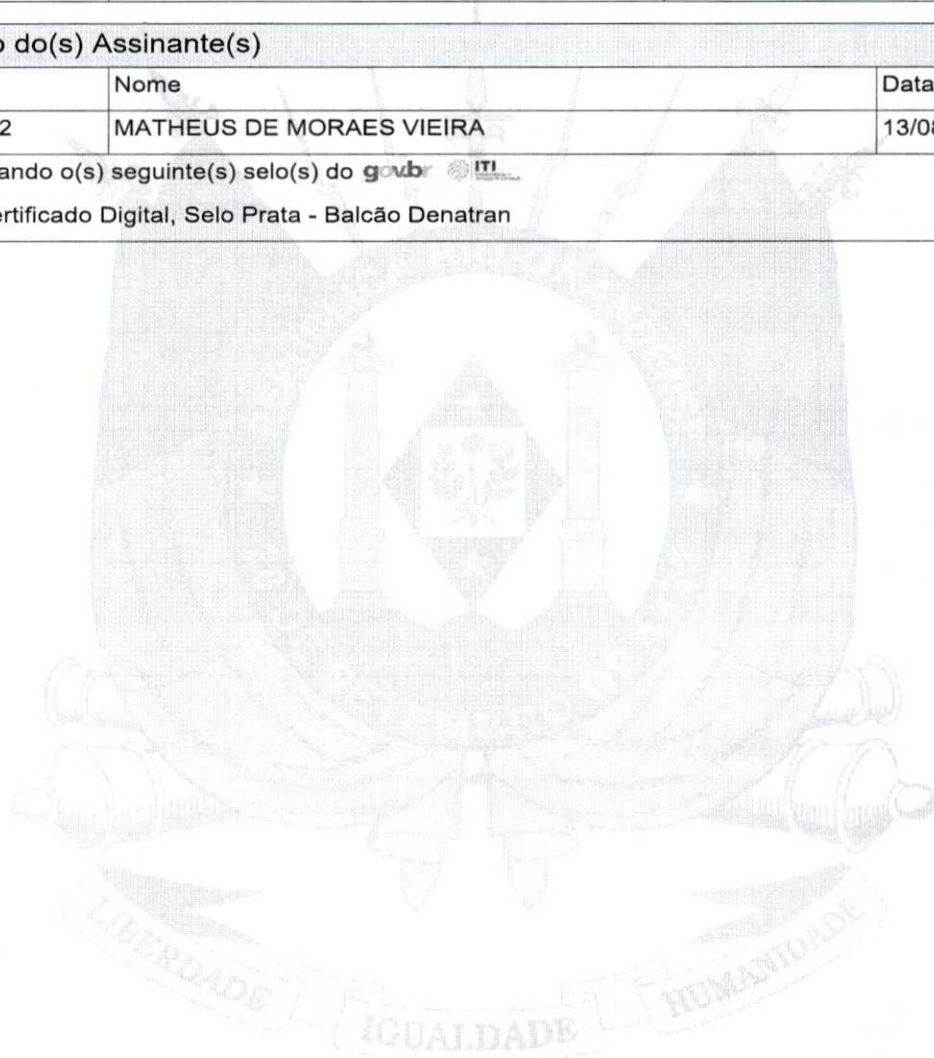


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/281.986-1	RSP2100251191	13/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.997.080-12	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



**3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI****CNPJ: 41.263.941/0001-03****NIRE: 43600592541****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MATHEUS DE MORAES VIEIRA** nacionalidade brasileira, Empresário, solteiro, data de nascimento 02/01/1990, CPF nº 017.997.080-12, Identidade nº 7103363425, órgão expedidor SJS/RS, residente e domiciliado na Cidade de Guaíba – RS, na Rua Colombo dos Santos Marquez, nº 471, Bairro Columbia City, CEP 92.717-455.

Titular da empresa 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 41.263.941/0001-03, tendo sede na Rua Colombo dos Santos Marquez, nº 471, Bairro Columbia City em GUAIBA-RS CEP 92.717-455 com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600592541 em 18/03/2021, resolve alterar seu Ato Constitutivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª** - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; SERVICOS DE REPRESENTACAO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS.

**2ª** – As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Guaíba, 11 de Agosto de 2021.

**MATHEUS DE MORAES VIEIRA**  
Titular/Administrador







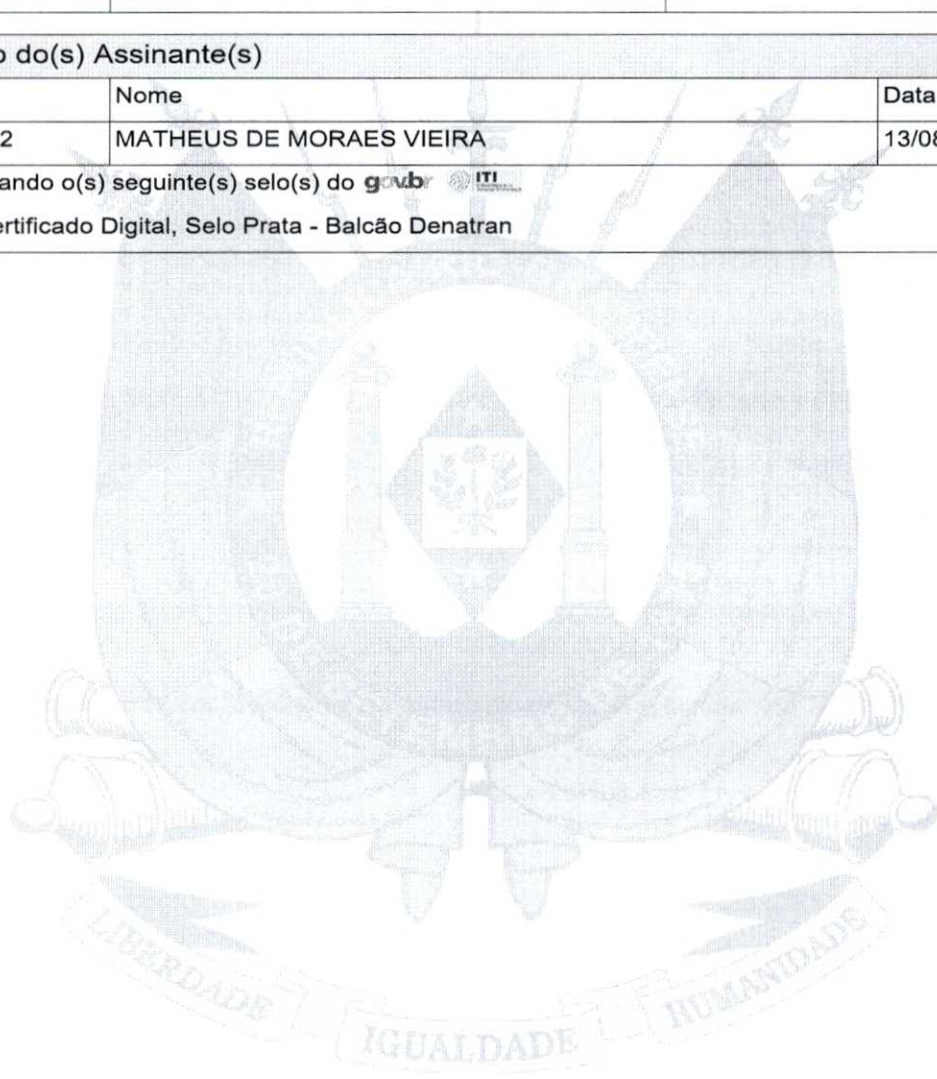
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/281.986-1	RSP2100251191	13/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.997.080-12	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7828753 em 17/08/2021 da Empresa 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 41263941000103 e protocolo 212819861 - 13/08/2021. Autenticação: 3DAB19F6138A64FB68157A2BE4F7251440536222. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/281.986-1 e o código de segurança FwBQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

0 1296 9  
B

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, IVETE INES MALINSKI NERY, BRASILEIRA, DIVORCIADO,  
CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 16/04/1968, RG Nº 6029457816 SSP-RS,  
CPF 513.167.730-00, SERVIDAO ELIZABETH HELENA RICHTER CORDEIRO, Nº 304,  
APTO 304, BAIRRO INGLESSES DO RIO VERMELHO, CEP 88058-073,  
FLORIANOPOLIS - SC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos  
apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta  
Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E  
CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Florianopolis, 13 de agosto de 2021.

---

IVETE INES MALINSKI NERY  
Assinado digitalmente por certificação A3









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, de CNPJ 41.263.941/0001-03 e protocolado sob o número 21/281.986-1 em 13/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7828753, em 17/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

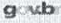

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.997.080-12	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.997.080-12	MATHEUS DE MORAES VIEIRA	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
513.167.730-00	IVETE INES MALINSKI NERY	13/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 17/08/2021, às 13:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/281.986-1.



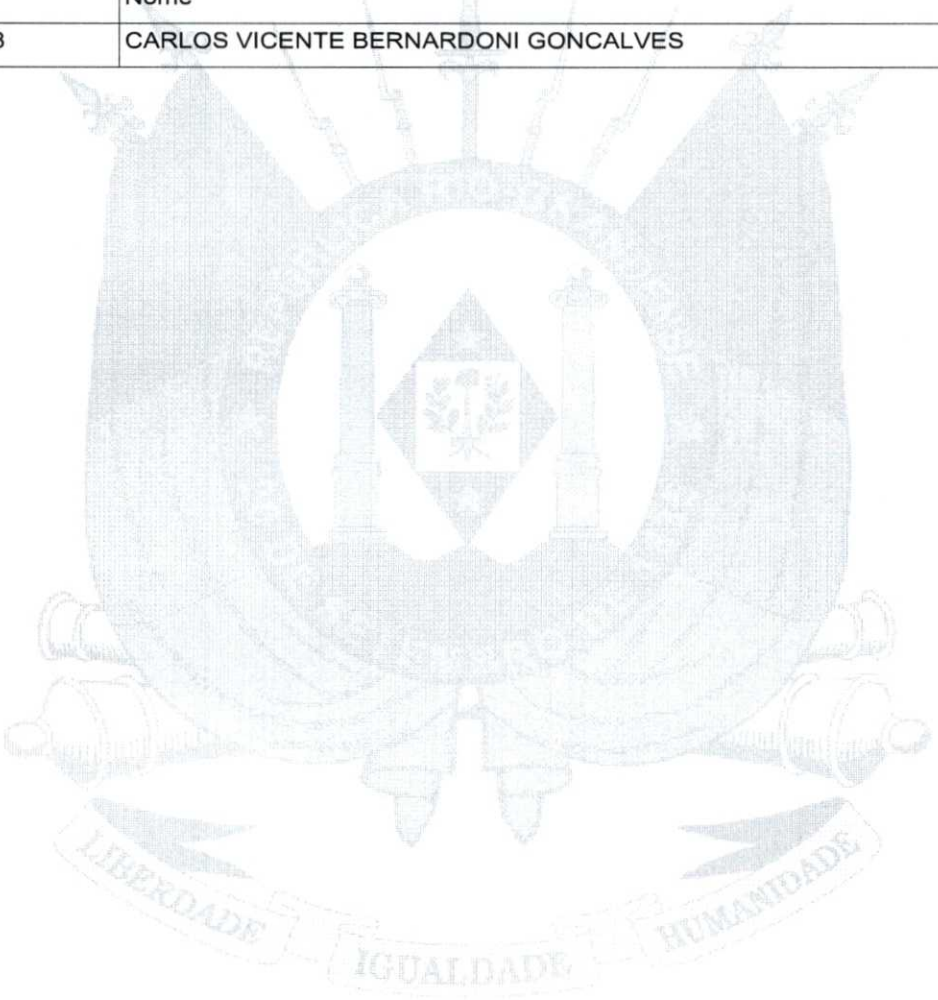


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 17 de agosto de 2021



*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



06-299



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.263.941/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>3M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>3M REPRESENTACOES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R COLOMBO DOS SANTOS MARQUEZ</b>	NÚMERO <b>471</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>92.717-455</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLUMBIA CITY</b>	MUNICÍPIO <b>GUAIBA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(51) 9715-8404</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **05:39:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1